

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR****DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR**
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, W3 INDÚSTRIA
REUNIDAS S/A, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.**RECORRENTE(S):** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ Nº 27.975.551/0001-27, W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A – CNPJ Nº 81.114.803/0001-79, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 07.875.146/0001-20.**CONTRARRAZOANTE(S):** MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 02.464.845/0001-63, O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ nº 08.773.990/0001-02.**Vistos.**1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 04/2024, recursos, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro, pelo qual passo a **DECIDIR:**2- Conhecemos o recurso apresentado pelas empresas VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que habilitou as empresas MOVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e O MOVELEIRO CIA LTDA.

3- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Natal/RN, 28 de agosto de 2024.**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente /CIM AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador: 748AC8AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 351/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo**

único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **E M L SERVICOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA.**

Natal, 27 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 352/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS FEMINE LTDA.**

Natal, 27 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 350/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTONOMO E SOCIAL - COOPBRASIL**

Natal, 27 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 349/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **DNA CENTER LTDA**.

Natal, 27 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 347/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **TR SERVICOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**.

Natal, 27 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:DBF97AB2

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 53ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 53ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

REDE DE SAÚDE CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA - CNPJ: 41.973.621/0001-39 (**Pau dos Ferros, 6ª Região**).

Natal, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:F20847FA

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2023

PROCESSO: 305/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do presente contrato firmado entre as partes, conforme o Endereço, que se expõem a seguir: Rua Domingos Barreto, 99, Centro, Itaú/RN, 59855-000

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Antonio De Freitas Melo - sócio da empresa F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C4878780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004910/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE ACARI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 057/2024**, com sessão inicial realizada em 27 de agosto de 2024, a saber:

a) **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **79.034.153/0001-00**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 28 de agosto de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D425F52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS/ CNPJ: 09.383.786/0001-48. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** de 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000 (sete mil)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4BF3220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTORA:** INSTITUTO ZULMIRINHA/ GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS/ CPF: 489.425.704-10. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 02/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **5.000 (cinco mil)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A9C9D4AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA / CPF: 009.447.754-03. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000 (sete mil)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F93DC0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTORA:** FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS / CPF: 813.171.404-78. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1E326C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** RENE TORRES DINIZ / CPF: 296.139.408-20. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

RENE TORRES DINIZ
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE3E4239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTORA:** SIMONE OLIVEIRA DA SILVA / CPF: 053.130.134-67. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de

descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD21AD92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** IVANILDO XAVIER DINIZ / CPF: 074.193.534-17. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

IVANILDO XAVIER DINIZ
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6BB27C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** JOAO ANTONIO DA COSTA NETO/ CPF: 031.446.674-63. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

JOAO ANTONIO DA COSTA NETO
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D082272D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTORA:** ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL / CPF: 029.329.674-01. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)", contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D5A30C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS / CNPJ: 40.010.515/0001-97. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)", contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9903481F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** FRANCISCO CLEILTON DA SILVA/ CPF: 090.337.164-06. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)", contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

FRANCISCA CLEILTON DA SILVA
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11BCF717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS / CPF: 012.896.514-26. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)", contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA8E7D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTORA:** MARIA DOS ANJOS NETA DA SILVA / CPF: 041.016.154-38. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALDIR BLANC, 2024, Nº 14.399/2022 (PNAB)”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** e 22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **7.000** (sete mil); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Elemento de Despesa, 339031 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Municipal

MARIA DOS ANJOS NETA DA SILVA
Contratada

ALEXANDRIA/RN, 29 de AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2651A5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 676, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA SANTANA SOARES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 1.112, ocupante do cargo de Professor de Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto- de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9ED715FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 677, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **27 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Seminário Estadual de Condicionais do Programa Bolsa Família, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6321C3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B14F5143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 679 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E46659D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0728836C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42692BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 682, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, a serem gozadas de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D9C4A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 197/2024 (Licitação nº 013/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** 4K DEDETIZACOES LTDA - ME, CNPJ nº

19.797.332/0001-77. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DEFENSIVOS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EPI'S E MATERIAL DE CONSUMO ADEQUADO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. **VIGÊNCIA:** início 27/08/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 27/08/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Klebson Barboza Magalhaes, CPF nº 010.483.614-89.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5BD16838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 813.018/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/08/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 10/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C317C22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 116/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOACY MARTINS DE OLIVEIRA**, Mat. 13730, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para que possa acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social para participar da assinatura do Programa Acredita no Primeiro Passo, no dia 29 de Agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 29 de agosto de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8F73A059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 117/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social (Interina) do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da assinatura do Programa Acredita no Primeiro Passo, no dia 29 de Agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 29 de agosto de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E69D5017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº025/2024.**

PROCESSO Nº 09070003/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 42.791.371/0001-89,**

vencedora dos itens: 5, 8, 9, 32, 35, 51, 57, 63, 75, 76, 90, 94, 110, 111, 112, 123, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 181, 182, 197, 198, 199, 201, 206, 207 e 220, com o valor global de **R\$ 317.295,00**; **NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 30.868.427/0001-77**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 158, 159, 160, 165, 175, 208, 209, 210, 211, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 240, 241 e 242, com o valor global de **R\$ 350.388,98** e **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 7, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 247 e 248, com o valor global de **R\$ 726.213,80**. **Valor Total: R\$ 1.393.897,78**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SERCRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 28 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D55886D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0912/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 412.486,04 (QUATROCENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no art., 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 412.486,04** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), termos que dispõe o art. 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“criar a fonte de recurso e reforço de**

dotações orçamentárias”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25001002	R\$ 412.486,04
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 412.486,04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 11203-5 Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25001002	R\$	216.622,57
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 11205-1 Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25001002	R\$	195.863,47
Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)				412.486,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EDF2B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de tombamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **03 de setembro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 28 de agosto de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BBA346B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família**, no dia 27 de agosto de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. LUANDA PRADO FREIRE – Assistência Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. EDIVALDO FERREIRA LEITÃO JUNIOR – Técnico da SEMEC - Matrícula- 00089 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:2477206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Extremoz/RN, em viagem administrativa para participar da **4ª Reunião Ordinária IGRCD**, no dia 29 de agosto de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:5C8063D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Extremoz/RN, para **4ª Reunião Ordinária IGRCD**, no dia 29 de agosto de 2024.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:6950E8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JACKSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 18473, ocupante do cargo/função Psicólogo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CINDI, de 11/07/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F8567932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **SAUHARA COELHO CORTEZ**, matrícula nº 26778, ocupante do cargo/função Psicóloga, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CINDI, de 11/07/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:20D0B241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinco reais) à **MARIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, matrícula nº14826-2, ocupante do cargo/função **Coord. de Cadastros Sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN para participar do Seminário Estadual das Condicionaisidades do Programa Bolsa Família (Cadastro Único), no dia 27/08/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FE65E6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 039/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **ANGELINA MARIA SALDANHA**, matrícula nº 15385, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, para participar da Seminário Estadual das Condicionaisidades do Programa Bolsa Família (Cadastro Único), no dia 27/08/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:52861FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA** no valor unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) à(ao) servidor **FRANCISCO WENDEL DE ARAUJO, ocupante da função de Coordenador, da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, portador(a) do CPF: 700.864.024-20, matrícula 0025437-2**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte, no dia 27** de agosto de 2024 das 08h às 17h, que ocorrerá no Auditório Master – Escola do Governo, Natal/RN – Brasil.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2024.

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 275/2024, de 05/06/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:12E3DC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10060001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234680/0001-43**, com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672,

Barro Vermelho, 59.022-500, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234680/0001-43** será no valor global estimado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:270F6BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234680/0001-43**, no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** referente à contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DEC61EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

OBJETO: contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234680/0001-43, com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, Barro Vermelho, 59.022-500, Natal/RN.

VALOR:R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 23 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:310D6462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01070002/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, 59.056-180, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição o uso de equipamentos de segurança são essências. Aventais de chumbo são utilizados para proteger o corpo durante procedimentos radiológicos. Protetores de tireoide minimizam a exposição da glândula tireoide à radiação. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a segurança em ambientes onde a radiação ionizante é utilizada, contribuindo para um atendimento seguro e eficaz. Além disso, é com grande satisfação que informamos que o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho irá inaugurar a nova sala de raios-x, equipada com o mais recente equipamento adquirido.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto a

Pessoa Jurídica: **DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**, será no valor global estimado de **R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:90E58872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**, no valor global de **R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três reais)** referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FD8EB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60**, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, 59.056-180, Natal/RN. **VALOR:**R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início na data de 23 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1DFC296

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ:
12.226.156/0001-74.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, estabelecido na Rua Coronel Gurgel, Nº 549/555, Bairro Centro, Mossoró/RN; representado pelo(a) Sr(a). **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, solteira, empresário, natural de Mossoró/RN, nascido em 24/09/1991, portador da CNH: nº 05054704502 DETRAN/RN e CPF: (MF) Nº 049.323.084-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Lima Ferreira, nº 84, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.633-660, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 002/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/09/2024 à 04/09/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

LOTE 001 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL			
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapecaria, lanternagem/funilaria/pintura e vulcanização.	2.500 HORAS	R\$ 150,60
002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	2.500 KM	R\$ 12,98
003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	1 PERC	12

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:45EA2080

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L. E. PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L. E. PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, estabelecido na Av. Presidente Dutra, Nº 1.100, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.631-000; representado pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, nascido em 30/10/1984, portador da e CPF: (MF) Nº 053.754.464-05, residente e domiciliado à Rua Benício Filho, nº 52, Bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-080, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 003/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/09/2024 à 04/09/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

LOTE 003 - VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL			
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapecaria, lanternagem/funilaria/pintura e vulcanização.	1.800 HORAS	R\$ 176,64
002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	3.500 KM	R\$ 3,50
003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	1 PERC	11

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. E. Pneus LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B196BA41

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE
MÁQUINAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28**, estabelecida na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Nº 1200, Santa Delmira Mossoró/RN; representado pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Iguatu/CE, nascido em 08/02/1987, portador do RG: nº. 1.811.672 SSP/RN e CPF: (MF) Nº 064.183.004-16, residente e domiciliado na Av. Custodio Dantas da Silva, 820, Apto 402, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-045, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/09/2024 à 04/09/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

LOTE 002 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS			
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos, de capotaria/tapecaria, lanternagem/funilaria/ pintura de vulcanização.	1.800 HORAS	RS 168,49
002	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina	700 KM	RS 7,00
003	Percentual de desconto (%) sobre o valor da Lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	1 PERC	18

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7F9BE09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 40/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física: JALLYS FELIPE FRANCISCO E FELIX, CPF: 048.068.484-76, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de imóvel para sedear o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, localizado na rua Manoel Joaquim de Souza para fins de seu funcionamento.

FAVORECIDO: JALLYS FELIPE FRANCISCO E FELIX
CNPJ: 048.068.484-76

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

12.001 Inst. De Prev. Dos Servidores de Boa Saúde
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
1119 Aquisição de móveis, imóveis, veículos e equipamentos diversos para o IPBS
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:58054D4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 040/2024

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de imóvel para sedear o instituto de previdência dos servidores de Boa Saúde/RN, localizado na rua Manoel Joaquim de Souza para fins de seu funcionamento.

FAVORECIDO: JALLYS FELIPE FRANCISCO E FELIX, inscrito no CPF: 048.068.484-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:1D11E527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 085/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ANDREIA ANANIAS DA SILVA** matrícula nº **122804-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 26 de agosto de 2024 a 24 de novembro de 2024**, conforme atestado médico.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F4215614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria nº 303, de 28 de agosto de 2024.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX,art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA** – CPF:113.***.***-09

II – **WALLAMY LOPES DUARTE** – CPF: 075.***.***-31

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA** – CPF: 113.***.***-09, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA** – CPF:113.***.***-09 - Presidente

II – **WALLAMY LOPES DUARTE** – CPF: 075.***.***-31 - Membro

III – **JULIANA GABRIEL DA SILVA** – CPF: 091.***.***- 45 – Membro

IV - **SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL** – CPF: 017.***.***-10 - Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:81C9D71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Contratante:Prefeitura Municipal de Bodó,CNPJ:01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada:CONTRATADO (A):

Valentim Construções LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.594.374/0001-21, sediado (a) na Rua José Bezerra, nº 725, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000.

Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2040 - Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses a partir de 10 de julho de 2024.

Fundamentação Legal:ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 10 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:952EE2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de serviços especializados para adequação das instalações visando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) para as escolas da rede municipal do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES VISANDO A EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (AVCB) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.	SERVIÇO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 02/09/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2024.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4C216D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 531/2024**

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E IMPLANTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 1º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 2º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

I. viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III. atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV. oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI. orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII. aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede Municipal, conforme prevê a Lei Ordinária Nº 398 de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 4º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 5º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 6º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 7º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II. Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 8º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I. apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II. explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III. fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV. descrever a metodologia utilizada pela escola;

V. apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 9. A secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 11. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I. fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II. ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III. assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV. viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V. viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI. assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II. proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV. orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V. selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 13. Compete a escolas:

I. adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II. ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei;

III. apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV. operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V. acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI. adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por resolução Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Ficam criadas as funções de monitores de oficinas da escola em tempo integral, que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I. Esportes e Lazer;

II. Acompanhamento pedagógico;

III. Música;

IV. Arte e Cultura;

V. Ética.

§1º. A gestão municipal poderá contratar monitores de oficinas da escola em tempo integral através de processo seletivo simplificado.

§2º. Os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E229CF29

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0503001/2023 celebrado com a empresa D3 Construções e Empreendimentos Cesar Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.459.330/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 27/08/2024 para 23/02/2025. Data da Assinatura: 23/08/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Cesar Oliverlando Dantas Filho - Representante Legal da empresa D3 Construções e Empreendimentos Cesar Filho Ltda. Processo nº 039/2023.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E9736CEA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS E CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de agosto de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:27B63D12

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de agosto de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D36DCD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2021.04.09.0035

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840, CNPJ/MF sob o nº 11.837.319/0001-92; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 040/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, para manutenção de frota de veículos das secretarias municipais; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 26 de agosto de 2024 e termo final em 26 de agosto de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Francisco Maia Sobrinho pelo **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9321B6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
065/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.07.10.0002

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.07.10.0002, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 065/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR ELETRO-ELETRÔNICO, DESTINADO AO ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, ATRAVÉS DE ELETRONARCOSE**, visando atender às necessidades do Abatedouro Público. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/09/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E86FEBF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 / 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, art. 57, inciso V, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,
CONSIDERANDO o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **BRUNO ELISMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.116.724-46, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 474/2024, de 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A803D37B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.07.18.0075;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA ROGERIA FEITOSA DE MORAIS**, Matrícula nº 1.4097/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 05 de agosto de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E7D26F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.07.29.0034;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELIENE ALVES SANTOS**, matrícula nº 1.0188/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:87046A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO
- LRO**

O Município de **Caraúbas**, com **CNPJ: 08.349.102/0001-29**, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença de Regularização e Operação - LRO para o **Mercado da Carne**, onde desenvolve a comercialização de carnes, localizado na Rua João Pessoa, 75, Centro, Caraúbas/RN.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52C893E4

**SECRETARIA DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO
- LRO**

O Município de **Caraúbas**, com **CNPJ: 08.349.102/0001-29**, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença de Regularização e Operação - LRO para o **Abatedouro Público Municipal**, desenvolve atividade de abate de animais, localizado na RN-117, Caraúbas/RN.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21815EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI Nº 1.304, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui o selo virtual de empresa promotora da saúde mental no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Esta Lei institui o Selo Virtual de reconhecimento a Empresa Promotora da Saúde Mental e dispõe sobre a certificação de empresas reconhecidas como promotoras da saúde mental.

Art. 2º- É instituído o Selo Virtual de Empresa Promotora da Saúde Mental, em âmbito municipal, a ser concedido pelo governo municipal às empresas que atenderem aos critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º- As empresas interessadas em obter a certificação prevista nesta Lei devem desenvolver pelo menos uma (1), das seguintes ações e políticas:

I –promoção da saúde mental ou liberação do funcionário para ser atendido na rede pública ou privada:

- a)implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;
- b)oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus trabalhadores;
- c)promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental por meio da realização de campanhas e de treinamentos;
- d)promoção da conscientização direcionada à saúde mental da mulher;
- e)capacitação de lideranças;

f)realização de treinamentos específicos que abordem temas de saúde mental de maior interesse dos trabalhadores;

g)combate à discriminação e ao assédio em todas as suas formas;

h)avaliação e acompanhamento regular das ações implementadas e seus ajustes;

II –bem-estar dos trabalhadores:

- a)promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável;
- b)incentivo ao equilíbrio entre a vida pessoal e a profissional;
- c)incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;
- d)incentivo à alimentação saudável;
- e)incentivo à interação saudável no ambiente de trabalho;
- f)incentivo à comunicação integrativa;

III –transparência e prestação de contas:

- a)divulgação regular das ações e das políticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores nos meios de comunicação utilizados pela empresa;
- b)manutenção de canal para recebimento de sugestões e de avaliações;
- c)promoção do desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implementação das ações de saúde mental.

Art. 4º -O Selo Virtual Empresa Promotora da Saúde Mental será avaliado pelos profissionais do município, a qual for designada esta função, e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, após nova avaliação.

Art. 5º -As empresas que obtiverem o Selo Virtual Empresa Promotora da Saúde Mental são autorizadas a utilizar o certificado em sua comunicação e em materiais promocionais, a fim de destacar seu compromisso com a saúde mental e com o bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96BA2097

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.305, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.305, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Instituí o dia municipal do ceramista e do trabalhador de cerâmica no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ceramista e do trabalhador de cerâmica, a ser comemorado, anualmente, em 28 de maio.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se ceramista e trabalhador de cerâmica, aquele trabalhador ou empresário de indústria cerâmica vermelha.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá promover, através de parcerias públicas e/ou privadas, festividades para comemorar a referida data.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá apoiar o Executivo Municipal nos eventos de comemoração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C9569146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 547/2024- GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 547/2024- GP, de 28 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Representante Titular no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 060.219.944-18, da função de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criança do referido conselho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C42CE844

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.652.353/0001-79, Sediada na Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pelo Representante legal, o senhor Gleydson de Azevedo ferreira Lima, CPF: 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Lima, 1515 – Capim Macio- Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 062/2021, firmado em 03/08/2021, referente ao aditivo de valor e prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n.º 062/2021, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 13 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
2.2. O presente termo altera o valor mensal, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 1.784,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 062/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Município de Carnaúba Dos Dantas
Contratante

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
Quark Tecnologia e Inovação LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4DE1C3BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5829/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MARGARINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39B7EC99

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6066/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B782A0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100_2024

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.500.1002	39.000,00
529	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	39.000,00
Total Parcial Suplementado:		39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.700.0000	39.000,00
405	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	39.000,00
Total Parcial Reduzido:		39.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:146763B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 547/2024- GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 547/2024- GP, de 28 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidor Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença sem vencimentos por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 547/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1122	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	26/08/2024	25/08/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E7B9D96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 45/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA – Nº 45/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA ARAUJO, Mat. 927902, Auxiliar de Laboratório**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3CE79DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.762 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.762 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josiane Terezinha Braz de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas (CS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3C905D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2024-APC, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais nos termos do art. 29, § 3º c/c art. 32, § 1º, e art. 140 da Lei Municipal nº 1.637/ 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.167/2022, observado o direito adquirido ao critério mais favorável da aposentadoria voluntária por idade prevista no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e no art. 30, II, § 3º, c/c arts. 31, 32, 33, e 34, § 2º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.169/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria compulsória ao segurado **ANTÔNIO DA CÂMARA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº ***.856.03*.**, lotado na Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no cargo efetivo de Agente Administrativo, sob a Matrícula nº 0000003-1, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.
Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.637/2013.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FAC4ED34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº
024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO ADITIVO ANTERIOR.

BASE LEGAL: ART. 57, § 1º E 2º DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATADA: RODRIGO GASPAR DIAS (SÓCIO ADMINISTRADOR)

P/CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:796BB7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E CUMPRIR O CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS ANTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2024

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 28/08/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D29FD8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise e declarar desclassificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Caso não haja interposição de recurso, as licitantes ficam intimadas para apresentarem as novas propostas financeiras no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. A sessão pública para recebimento das novas propostas financeiras dar-se-á no dia 10/09/2024 às 09h30min. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 28/08/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AF75873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 71 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 71 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Betania Souto Santiago**– Matrícula nº **0079857**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **02/09/2024** a **30/11/2024**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:6BC39A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que

será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:010C7193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2024 - DISPENSA Nº 004/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2024**

**PROCESSO Nº 022/2024
DISPENSA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrito no CNPJ nº 12.397.803/0001-00; OBJETO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO ACRESCIDO: \$ 312.500,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR ORIGINAL; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A56ADF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90019/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e EPI's.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 22.415.310/0001-10, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 60 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 10 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 30 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 metros;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 10.000 metros;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 5.000 metros;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 metros;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 3.000 metros;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 10 unidades;
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 01 unidade;
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e quantidade de 06 pares.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 200 metros;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 200 metros;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais noventa e nove centavos) e quantidade de 5.000 metros;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e quantidade de 90 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1.500 metros;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10.000 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 100 rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 05 pares;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade de 06 pares;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 06 pares;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 06 pares;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 06 pares;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 06 pares;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - CNPJ: 22.415.310/0001-10, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 200 peças;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 15.000 metros;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 5.000 metros;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 25.000 metros;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 2.000 metros;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 3.000 metros;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 43.058.709/0001-50, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 144,06 (cento e quarenta e quatro reais e seis centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 66,29 (sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 30,10 (trinta reais e dez centavos) e quantidade de 06 pares;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 metros.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. - CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 150 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KAIROS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA. - CNPJ: 29.759.526/0001-31, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 35.678.429/0001-17, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais e) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA. - CNPJ: 30.247.600/0001-10, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RRW LICITA LTDA. - CNPJ: 27.466.469/0001-77, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 28/08/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8126BB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.567/2024 – ADESÃO Nº 003/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – (SRP) – SÃO BENTO DO TRAIRI

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento no inciso II, art. 86, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a ADESÃO nº 03/2024 à Ata de Registro de Preços Nº 01010706/2024, na condição "ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE" que consiste na contratação de empresa para serviços de capeamento asfáltico (CBUQ), quantidade: 9.624,57 m², pelo valor unitário de R\$ 132,0579 (cento e trinta e dois reais e quinhentos e setenta e nove décimos de milésimo de centavos), tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, tendo como vencedora a empresa Emprotec Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:416A935E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2024**

ADESÃO Nº 03/2024; PROCESSO Nº 4.567/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHERIA LTDA, CNPJ sob nº 28.709.222/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de capeamento asfáltico (CBUQ), quantidade: 9.624,57 m², pelo valor unitário de R\$ 132,0579 (cento e trinta e dois reais e quinhentos e setenta e nove décimos de milésimo de centavos)
VIGENCIA: 01 (um) ano a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.
BASE LEGAL: inciso II, art. 86, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23,
Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:20CD641E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.540, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do Requerimento, datado de 28/08/2024, te autoria da Sr(a). Ângela Samara Dantas Tomaz.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	Matrícula
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	2361
Apoio	Andrea Tito da Silva	32735
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	32808
	Alana Dantas André	33510
	Joyce Karoline da Silva Santos	35297

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe II		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	2533
Apoio	Emily Lorraine de Araújo Francisco	34053
	Alcindo Alberto Gomes	1710

Equipe III		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	33448
Apoio	Camila de Araújo Bezerra Brandão	32794
	Gerivalda Alves Dantas	2761
	José Josivan de Oliveira	1701

Equipe IV		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro III	Tiago Jovita Ubaldo	2610
Apoio	José Vicente de Araújo Neto	32980
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	2028

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 1.168, de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45EC347B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.539, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do requerimento, datado de 28 de agosto de 2024, protocolizado sob o nº 17.629/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **Ângela Samara Dantas Tomaz**, matrícula nº 33227, do cargo de Coordenador(a) da Uplam, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DB0BDB30

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 47/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804.-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.907.155/0001-06, COM SEDE SITUADA NO SÍTIO TRANGOLA, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA DE LOURDES GARCIA GERALDO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.421.*** - SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº ***.605.524.-**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros para subsidiar ações de promoção, valorização e preservação do patrimônio, da memória e da cultura do Povoado Trangola – Currais Novos/RN, através da instrumentalização do Museu Vicente Firmino, colaborando com ações de coleta, catalogação, conservação e comunicação da história, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2198 – E.I. 025 – Apoio a associação dos produtores rurais do Trangola – Aprotan, para o Museu Vic. firmino, Fontes 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais do Trangola.
MARIA DE LOURDES GARCIA GERALDO -
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 73967C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.544, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.544/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josias Ivo de Souza**, matrícula nº 2203, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, produzidos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: B65E969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.542, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.662/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fatima Aprigio de Andrade**, matrícula nº 2535, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2012-2022, com usufruto no período compreendido entre 28/08/2024 a 23/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8DDB70E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.322/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Joana Darc da Silva Santos**, matrícula nº 1883, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, produzidos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3C6AFBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.929/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca das Chagas Caldas de Medeiros**, matrícula nº 1520, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 28/08/2024 a 23/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:485B60E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: PETLIFE SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas) Credenciamento nº 03/2024

VALOR: R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços,

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:840DE0C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.600.000 Transf. FNS/SUS/CUSTEIO 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.600.000 Transf. FNS/SUS/CUSTEIO 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1540.0000 Trans. do FUNDEB 02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 08.244.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/CSFV) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 08.244.0002.2101 MANUT. DAS

ATIV. DO BLOCO G. DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP03/2024 - 02.01.24 até 02.01.25 - MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 277.680,00; CT Nº 2CP03/2024 - 01.05.24 até 01.05.25 - MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 5.538.488,00.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2E717A77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 29 de agosto de 2024 à 04 de setembro de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0771950C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 – PE, objetivando a **Aquisição de veículo picape cabine dupla, utilitário para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Obras.**

Início das Propostas: 29/08/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 11/09/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 11/09/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 28/08/2024.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:446BB492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 62/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos e manutenção nos sistemas de dessalinização, que tem como escolhida a empresa MARCONE SOARES DE PONTES, inscrita no CNPJ nº 10.912.215/0001-32, com sede no município de natal/RN, com o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:56BAFEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 63/2024, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços, consertos, reparos e recuperação de móveis pertencentes administração municipal, que tem como escolhida a empresa J R V BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 08.902.334/0001-62, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3928A943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 64/2024, e autorizo a Contratação de empresa para realização de serviços de captação de imagens e áudio em evento, elaboração de roteiros, matérias jornalísticas e gravação de vídeos institucionais da Prefeitura de Galinhos, que tem como escolhida a empresa EVANDRO LEONAN LOPES COSTA

03770833309, inscrita no CNPJ nº 23.840.038/0001-78, com sede no município de Galinhos/RN, com o valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:713452CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 60/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nas escolas de tempo integral do Programa Escola de Tempo Integral, que tem como escolhida a empresa JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F5F9D3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 128/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA HIPERNET SERVIÇOS D

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.607.201/0001-05, sediada na Rua Margarida de Freitas, 288, Centro, CEP 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, empresária portador da Cédula de Identidade sob nº 1.977.239- SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.883.044-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 128/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de pontos de internet via fibra óptica de 400

mbps de download e 200 mbps de upload em atendimento às necessidades do de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 128/20223 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA BEATRIZ MAIA MELO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2CBA61CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME**, CNPJ: 23.228.721/0001-59 sediada na Rua Prudente de Moraes, 1047, Santo Antônio, CEP 59.611-100, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.883.760-ITEP/RN, inscrito no CPF: 035.080.664-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, compreendendo as áreas da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.	Mês	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. Os serviços deverão ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do

contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha:17498 - 15001002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for

superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saude EIRELI-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante legal (Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BB3615D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a Pessoa Jurídica **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME**, CNPJ: 23.228.721/0001-59 sediada na Rua Prudente de Moraes, 1047, Santo Antônio, CEP 59.611-100, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade de nº 001.883.760-ITEP/RN, inscrito no CPF: 035.080.664-01, doravante denominado ADERIDO firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 substanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, compreendendo as áreas da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.	Mês	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha:17498 – 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saude EIRELI-ME
---	---

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AF824DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:680E9241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária e possíveis compensações previdenciárias lastreadas no julgamento do tema 163 de repercussão geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024 – Processo Administrativo nº 078/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, sala 101, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-155, no valor total de R\$ 2.143.785,92 (Dois milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo este valor decorrente de contrato por êxito.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4D72FD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA, CNPJ Nº 32.650.989/0001-75.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, Sala 101, Bairro Novo, CEP: 53.030-155, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4980439 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 018.613.854-71, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 078/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária e possíveis compensações previdenciárias lastreadas no julgamento do tema 163 de repercussão geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATADA perceberá os honorários, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.

O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 10.718.929,60 (Dez milhões e setecentos e dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Responsabilizar-se quando por imperícia, negligência ou atecnia, deixando de atentar aos princípios norteadores do Direito Administrativo, em especial ao princípio da legalidade.

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17093 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -
Fonte de Recursos	Ficha:17094 - 17200000 – Transferência da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:17095 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador DIX-SEPT ROSADO/RN	Ortus Assessoria e Consultoria Tributária
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:61814227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 29 ou 30 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14.	138	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA
15.	049	KRISSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:7ED020FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO:4781/2023

MODALIDADE:Pregão Eletrônico 16/2024

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos.

Considerando a narrativa dos atos/fatos constante dos autos;
Considerando o teor do parecer jurídico constanteaos autos;
Considerando por fim, que a descrição incorreta dos itens no edital da licitação, sem a possibilidade de correção em razão do momento processual em que se detectou a falha (início da sessão inicial), configuravíciode conteúdo,que impede a continuidade do certame, tornando a anulação obrigatória em razão da inexistência de margem de discricionariedade por parte da Administração Pública;
Com fundamento no Art. 48, Inciso II da Lei 8.666/93,DECIDOPor ANULAR o Processo Licitatório em epígrafe.

Ressalto que a anulação do processo licitatório em questão não gera direito a indenização aos licitantes, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 03 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5E14F623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao)CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- Processo Administrativo nº.5.345/2023- Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, ATRAVÉS DE ESCALAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/ OBSTÉTRICA, NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos; e em consequência, ADJUDICARo objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(as) : SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A – CNPJ: 14.775.280/0001-14; e JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50, declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN),27 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2527FA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90028/2024, Processo Administrativo nº 2.284/2024 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural, com fornecimento de vasilhame, em regime de

comodato, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 11/09/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 28 de Agosto de 2024

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CABC5603

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 048/2024

PROCESSO Nº: 2.503/2024

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS CARVALHO

CPF: 059.894.954-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento da sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro.

VIGÊNCIA: Com início em **16 de agosto de 2024** e término em **15 de agosto de 2025**.

VALOR: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 74, V da Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Janielson Conrado de Moraes Carvalho - Contratado.

Guamaré, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2A749C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa **RF PROTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.108.475/0001-62**, bem como as contrarrazões da empresa **A K H A DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **42.081.812/0001-59**, ao Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – Processo Administrativo 057/2024**, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**, a Exma. Senhora Prefeita Municipal, circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, acatou pelo **conhecimento** dos recursos administrativos interpostos, e decidiu pelo **DEFERIMENTO** dos Recursos supra, solicitando diligência junto a recorrente (RF PROTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA),

de forma a sanar e verificar que a mesma tem a documentação nos parâmetros exigidos do edital. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:B09B791B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 54.000.589/0001-57 – COM ENDEREÇO AV FLOR DE LIZ, 0 *****, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN CEP:59159530.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA TRUE SENSE PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL, DO CANTOR E COMPOSITOR: PEDRO LYAN, NO DIA 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, II.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELO CRUZ -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:64F9BA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - CNPJ: 05.088.013/0001-88 – COM ENDEREÇO R IRINEU COSTA, 132 LETRA: A., PITIMBU, NATAL/RN CEP:59066280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DA BANDA GRAFITH, NO DIA 30

DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, II

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: DCF614DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15 , LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DA THIAGO FREITAS, NO DIA 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, II

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

FERNANDO IVO DE MACEDO
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: 5F0AB71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 12/2024**, objetivando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitações anexas aos autos do processo**, realizado no dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-
CNPJ: 49.271.269/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ;
totalizando o valor de **R\$ 434.473,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

Este pregoeiro registra ainda que a mesma cumpriu a diligência solicitada ao processo, motivo pelo qual a mesma foi habilitada e declarada vencedora.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: 07C6EF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 12/2024**, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitações anexas aos autos do processo.**, realizado no dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-
CNPJ: 49.271.269/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ;
totalizando o valor de **R\$ 434.473,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**..

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: 3F8D0DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 12/2024**, objetivando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitações anexas aos autos do processo.**, em 28 de agosto de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-
CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ;
totalizando o valor de **R\$ 434.473,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:23AEFC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que as empresas **METRO2 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.937.435/0001-04** e **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO**, inscrita no CNPJ nº **21.790.436/0001-00**, bem como as contrarrazões da empresa **ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.271.269/0001-00**, ao Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – Processo Administrativo 063/2024**, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitações anexas aos autos do processo**, a Exma. Senhora Prefeita Municipal, circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, acatou pelo **conhecimento** dos recursos administrativos interpostos, e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela recorrente **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO**, inscrita no CNPJ nº **21.790.436/0001-00**; e **DEFERIMENTO PARCIAL** do Recurso impetrado pela recorrente **METRO2 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.937.435/0001-04**, solicitando diligência junto a recorrida (**ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**), de forma a sanar e verificar que a mesma tem a documentação nos parâmetros exigidos do edital. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BBB3E052

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 386/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **YADIRA GONZALEZ TORRES** ocupante do cargo de Médica-ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 19 de agosto de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:67F365EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor **NIVALDO DE LIMA ALVES**.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor **NIVALDO DE LIMA ALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 186, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21.08.2024 a 21.11.2024, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **NIVALDO DE LIMA ALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E36C36E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor SANDOVAL FERNANDES DE OLIVEIRA, Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº008.604.514-88, 5 ½ (Cinco e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), viagem à Brasília/DF, para participar do curso de Capacitação/Treinamento e Atualização do SISREG III, Sistema Nacional de Regulação, que acontecerá nos dias 02, 03, 04, 04, 05 e 06 de setembro de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:53C80442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 11/09/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.** Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN 28/08/2024.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DD4AEAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 581/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 581/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2024, LEI Nº 559 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da

CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA		ATIV.: 1118 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
33.90.41	Contribuições – R\$ 10.395,00	R\$ 0,00	R\$ 10.395,00	R\$ 0,00	R\$ 10.395,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 1.860,00	R\$ 0,00	R\$ 1.860,00	R\$ 0,00	R\$ 1.860,00
TOTAIS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de	R\$ 0,00	37.255,00	R\$ 0,00	37.255,00

Art. 2º - Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPASSE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO..... **R\$ 37.255,00**

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS..... R\$ 37.255,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:ED6DFE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2024 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78, no valor Total de R\$

500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para contratação de serviços de assessoria técnica para recuperação de receitas próprias. (...)

Jandaíra/RN, 28 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: A8395C0B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** Acrescer quantitativo e prorrogar a vigência do Contrato nº. 056/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30/08/2024 a 29/08/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 28/08/2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Top Down Consultoria LTDA.

CNPJ/MF nº. 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 464ADA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa na Prestação de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de croslinking corneano em ambos os olhos, destinado a paciente reconhecidamente carente.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Configura-se a contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, prestação de serviço médico hospitalar visando a realização de procedimento cirúrgico de croslinking corneano em ambos os olhos, destinado a paciente reconhecidamente carente.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa dos preços foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar, através de contratos anteriores da empresa com administração pública, demonstrando dessa forma que este município

está contratando dentro dos preços praticados no mercado pela referida empresa que será contratada.

A pessoa jurídica em epígrafe apresentou todas as condições necessárias para prestação de serviço médico hospitalar visando a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorenolitotripsia a laser, conforme apontou o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou uma proposta sustentável, exequível, e vantajosa para a administração notocante a execução do objeto.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.085.707/0001-73**, situada à Rua RODERIK GRANDALL nº 70, Bairro: CEP: 59.619-218, Centro – MOSSORO/RN. A execução do serviço se dará até o dia 28 de agosto de 2024. Agente de Contratação

Janduis-RN, 27 de agosto de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento básico

MARCOSUEL VIEIRA DE ARUDDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 56B38A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 75/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 75/2023 - PARA AQUISIÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA**, CNPJ: 44.191.353/0001-91.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda Municipal, Prefeitura e demais Secretarias, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993, em conformidade com as disposições legais.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 24 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 804.883,60 (oitocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ **MARIA CLARA DA SILVA** (CONTRATADA).

Japi/RN, em 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8020BA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023 - PARA
AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: J.I.C DE CARVALHO, CNPJ: 09.439.791/0001-25.

OBJETO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda Municipal, Prefeitura e demais Secretarias, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993, em conformidade com as disposições legais.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 24 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 919.891,90 (novecentos e dezenove mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ **MARIA CLARA DA SILVA** (CONTRATADA).

Japi/RN, em 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D56B52F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO POR APOSTALIMENTO

CONTRATO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO POR APOSTALIMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITRA MUNICIPAL DE JAPI/RN, em favor da empresa: **J.I.C DE CARVALHO, Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ nº: **09.439.791/0001-25**.

OBJE TO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda Municipal, Prefeitura e demais Secretarias.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 24/08/2024 até 24/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Japi/RN, 24 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN
CPF nº ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D39259B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO POR APOSTALIMENTO

CONTRATO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO POR APOSTALIMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITRA MUNICIPAL DE JAPI/RN, em favor da empresa: **MARIA CLARA DA SILVA, Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ nº: **44.191.353/0001-91**.

OBJE TO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda Municipal, Prefeitura e demais Secretarias.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 24/08/2024 até 24/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Japi/RN, 24 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN
CPF nº ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4942BAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024. Processo Administrativo nº 157/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88, L M LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DD06ED9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 812.004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FOGO PAGO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103950/0001-47; **OBJETO:** Contratação da empresa FOGO PAGO EVENTOS LTDA, representante legal da banda SKAMA DE PEIXE, para apresentação de show artístico na festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizado no dia 1º de setembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de agosto de 2024 e termo final em 26 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Adelino Silva de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.***.***-15, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8179B46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO AQUISIÇÃO DE
PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E AFINS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejordimoserido@gmail.com ou smeducacaoscompras@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: CNPJ: ./. /-.

ENDEREÇO:

CONTATOS: () -_- E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	Playground modular tipo Big Climer III, com ponte e telhados confeccionados em rotomoldado com paredes de 4mm de polietileno virgem de alta densidade. Medindo aproximadamente: C 6,5 x L 3,8 x A 2,2mts.	Und	03
02	Gira-Gira para portador de cadeira de rodas, com formato lúdico, estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente D 1,9 x A 0,6mts.	Und	03
03	Túnel Infantil, confeccionado em rotomoldado de polietileno virgem de alta densidade. Medindo aproximadamente C 2,4 x L 0,8 x A 1,4mts.	Und	02
04	Cama Infantil, com estrutura formada por duas cabeceiras, fabricadas em polietileno virgem com paredes. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforço interno. Medindo aproximadamente C 1,3 x L 0,6 x 0,1mts.	Und	30
05	Conjunto parqueplay circuito interativo inclusivo 5, módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos, adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço.. Medindo aproximadamente C 8 x L 7 x A 3 mts.	Und	01
06	Brinquedo Aprendendo o alfabeto, painel giratório confeccionado em madeira de pinus, com 30 peças giratórias. Medindo aproximadamente C 370mm x L 70 mm x A 370mm.	Und	04

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em
/ /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:9C811906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016, 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Helly Fagner da Nobrega**, servidor ocupante do cargo de Chefe de Transporte, matrícula nº 1959, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró-RN. O presente deslocamento tem como objetivo a condução do veículo adquirido para a Secretaria Municipal de Educação, através da empresa Autostrada Veículos LTDA, localizada na Avenida Dehuel Vieira Diniz, 1260, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN até esta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:94702F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.***.***-19, RG 00***17, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 4ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28/08/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6ECBC6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadson Nascimento da Silva, CPF 057.***.***-57, RG 002.***.639, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 4ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28/08/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0E641370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.***.***-59, RG 003.***.88, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 4ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28/08/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B8ACCA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silva, CPF 072.***.***-54, RG 2.***.08, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 4ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28/08/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5239D8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Lima, CPF 672.***.***-20, RG 1.***.96, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 4ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28/08/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5DB7BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02050001/2019 - CRIL AMBIENTAL

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na Rod PB 321, 0 KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000, representada por WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF nº ***.286.***-46 e RG 1**9.**9 SSP RN, estabelecido na Avenida Seridó, nº 27, Galeria Ione Medeiros - Apt. 103, Centro, Caicó, CEP: 59.300-000 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 4, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do referido contrato devido a empresa continuar suprindo a demanda do objeto, bem como a manutenção do valor ofertado para o município a qual encontra-se razoável a luz do praticado no mercado, dentro da possibilidade legal com fulcro no Art. 57 § 4 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2024, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1.112 – COLETA DE LIXO HOSPITALAR

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/05/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, assinados na forma eletrônica.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:556FEAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 26080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 33.826.691/0001-36

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Gerenciamento de inscrições on-line, serviços de cronometragem com chip e serviços de assessoria esportiva.	1	serviço	13.938,00	13.938,00

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de inscrições on-line, serviços de cronometragem com chip e serviços de assessoria esportiva para Evento: 1ª Corrida de São Francisco de Assis, a se realizar na cidade de José da Penha/RN no dia 1 de setembro de 2024.

HOMOLOGA para VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60 pelo valor de R\$ 13.938,00 em 28/08/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:470F7FA6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 21080001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 26080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e

adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Gerenciamento de inscrições on-line, serviços de cronometragem com chip e serviços de assessoria esportiva.	1	serviço	13.938,00	13.938,00

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de inscrições on-line, serviços de cronometragem com chip e serviços de assessoria esportiva para Evento: 1ª Corrida de São Francisco de Assis, a ser realizar na cidade de José da Penha/RN no dia 1 de setembro de 2024.

ADJUDICAÇÃO para VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60 pelo valor de R\$ 13.938,00 em 28/08/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:AF9F25CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 576/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 576/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7851EEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 577/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 577/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D8A988C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 578/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 578/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Alexandria/RN, a fim de participar como professor e orientador dos estudantes deste município que irão disputar os Jogos Escolares do Rio Grande do Norte JERN'S, na modalidade badminton, no dia 28 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5D94699

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 579/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 579/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Alexandria/RN, a fim de conduzir professor e estudantes deste município que irão participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, na modalidade badminton, no dia 28 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:206ABCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10557872402
MATRÍCULA: 137827-9
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 12/08/2024.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 13/08/2024 a 13/08/2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FA61D4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A):KALYANNE SIMONE DO REGO
CPF/CNPJ:065.829.564-00
MATRÍCULA: 137835-0
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REQUERIMENTO:AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 06/08/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/08/2024 a 15/08/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECF1AF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18060003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 30 de agosto de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0451859F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 043, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF.: ***.047.154-**
RG: *.087.***
Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.
() Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O servidor irá a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu para participar do 2º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, constitui-se em um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer e fomentar a participação das Mulheres nas diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS e que possa contribuir com o fortalecimento da Previdência dos Servidores Públicos que acontecerá de 04 e 05 de agosto em Brasília/DF.

Período de afastamento: Dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2024.
Quantidade de diárias: três diárias completas.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:D6390ADD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO
CPF: ***.460.434-**
Matrícula: 157-5
Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.
() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Brasília/DF.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O servidor irá a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu para participar do 2º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, constitui-se em um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer e fomentar a participação das Mulheres nas diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS e que possa contribuir com o fortalecimento da Previdência dos Servidores Públicos que acontecerá de 04 e 05 de agosto em Brasília/DF.

Período de afastamento: Dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2024.
Quantidade de diárias: três diárias completas.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:AE2699EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 046/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 22/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.342-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Carlos Alberto Rodrigues, RG nº *63.4** – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº ***.172.574-**, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1692-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 28 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:06051E14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 45/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 25/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.350-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Eva Vilma Batalha da Silva, RG nº ***.413.*** - ITEP/RN, CPF nº ***.493.074-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1699-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:4C4B9C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PROCESSO Nº 1.464/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSILANE NASCIMENTO DOS SANTOS

CPF: ***.305.904-**

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 802, AP-104, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-002.

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Anita Alves Barros, Santa Fé/área rural, nº 08 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MES	7	150,00	1.050,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.050,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000026/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

P/ LOCADOR: Josilane Nascimento dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B75E863

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, devendo está incluso: quilometragem livre, manutenção e mão de obra; Ano/ Modelo no mínimo 2013; combustível diesel, (sem condutor), potência mínima de 127 CV; com ar condicionado; com capacidade para 16 passageiros - Quantidade: 24 Mês - Valor Referência: 10.210,75		
Forneecedor	Situação	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:45:40 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	122.400,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS – ano/modelo não excedendo 10 (Dez) anos de fabricação; com capacidade para 25 passageiro, com ar condicionado; devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor) - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 15.190,28		
Forneecedor	Situação	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:45:40 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	91.141,68

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:937DE7E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, devendo está incluso: quilometragem livre, manutenção e mão de obra; Ano/ Modelo no mínimo 2013; combustível diesel, (sem condutor), potência mínima de 127 CV; com ar condicionado; com capacidade para 16 passageiros - N/C - Valor Referência: 10.210,75					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	N/C	24 Mês	5.100,00	122.400,00	Homologado em 28/08/2024 12:46:01 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS – ano/modelo não excedendo 10 (Dez) anos de fabricação; com capacidade para 25 passageiro, com ar condicionado; devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor) - N/C - Valor Referência: 15.190,28					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	N/C	12 Mês	7.595,14	91.141,68	Homologado em 28/08/2024 12:46:01 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DOE1D030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2024- GP

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença a servidora MICHELE DA SILVA LIMA MEIRELES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, tratamento de saúde a partir de 01 de setembro de 2024 a servidora municipal MICHELE DA SILVA LIMA MEIRELES, Professora, matrícula nº 00573.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 28 de agosto de 2024.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6D946869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 00011/2024, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa MARIA DAS GRACAS TORQUATO MAIA (CNPJ: 04.935.392/0001-31), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 18% para o Item 01 e 50% para o Item 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D28F1501

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 00011/2024 tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa MARIA DAS GRACAS TORQUATO MAIA (CNPJ: 04.935.392/0001-31), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 18% para o Item 01 e 50% para o Item 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:819583DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2024

Lei Municipal nº 865/2024 Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2024.

“Altera o artigo 54 da Lei Municipal nº 618/2018.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 54 da Lei Municipal nº 618, de 28 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 54 - Os parcelamentos situados ao longo de estradas estaduais, municipais, ou vias férreas, deverão conter ruas locais paralelas e contíguas às referidas estradas, com largura mínima de 05 (cinco metros).*”

§1º. *Será obrigatória a reserva de faixa de domínio da rodovia nos trechos urbanos e de expansão urbana com largura mínima de 05 (cinco) metros em rodovias, em trechos urbanos.*

§2º. *Nos casos de empreendimentos, estruturas ou eventos situados nessa faixa, a autoridade de trânsito ou responsável pelo sistema viário deve ser consultada e a depender da atividade, submeter projeto para maior segurança viária. Nos casos de cursos d'água a legislação ambiental deve ser obedecida.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:4F817048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PEDIDOS
DE ISENÇÃO DE IPTU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PEDIDOS
DE ISENÇÃO DE IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0769/2022 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.407/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, a relação dos pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deferidos e indeferidos para o exercício de 2024.

1. RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

- Francisca Legiane Fernandes de Medeiros – Deferido

A relação completa dos pedidos deferidos está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra, nº 336, Lagoa Nova – RN. Os interessados poderão também acessar a lista completa através do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa, link: lagoanova.rn.gov.br

2. RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

Alba Cabral Bezerra – Indeferido
Maria José da Costa – Indeferido

Os pedidos de isenção que foram indeferidos encontram-se detalhados na lista disponível para consulta na Secretaria Municipal de Finanças e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, link: lagoanova.rn.gov.br. Os interessados que tiverem dúvidas sobre os motivos do indeferimento poderão entrar em contato com a Diretoria de Tributação para obter mais informações e orientações sobre possíveis recursos.

3. PRAZO PARA RECURSOS

Os contribuintes que desejarem interpor recurso contra o indeferimento da isenção deverão fazê-lo no prazo de 10 dias contado a partir da data de publicação deste edital. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra, nº 336, Lagoa Nova – RN.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças, junto a Diretoria de Tributação, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou pelo e-mail: tributação@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova, 28 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:448C094B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 -
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A CONSTRUTORA J V A
LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena, CEP: 59.390-000, representado por Jose Jerônimo Eduardo de Azevedo, inscrito no CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, as seguintes fontes:

Unidade Orçamentaria 08.002 – Fundo Manut. Desen. Da Educação Básica – FUNDEB.

Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Unidade Orçamentaria 08.002 – Fundo Manut. Desen. Da Educação Básica – FUNDEB.

Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B0270CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SÍTIO UMAITA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - **PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F13F1263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO Nº 125/2021 DA DISPENSA 050/2021 - DAWISON
LUCAS SOARES PAULINO**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO Nº 125/2021 DA DISPENSA 050/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: DAWISON LUCAS SOARES PAULINO

CPF: 097.761.564-28

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 050/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

JUSTIFICATIVA:

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO foi motivado em virtude de: Considerando que, o prédio anteriormente funcionava a agência do Banco do Brasil. Entretanto o Banco do Brasil transferiu suas operações para seu prédio fixo, e a Secretária, que também estava temporariamente instalada em outro prédio, foi recentemente realocada para um novo endereço.

BASE LEGAL:

Conforme previsto no Termo de Contrato celebrado, **CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:D3B6458D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.894- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:89B37710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.548- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA 01, 8888, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 28 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D8850D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.381- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-64, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, ZONA RURAL– CERRO-CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:**

2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AD95E14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 021/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 676/2024
Licitação nº 088/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 11/09/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 11 de setembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 28 de agosto de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:43E01D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 27 DE AGOSTO DE 2024*

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 265/2024, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 751/2024, de 16 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao Sra. **ANDRIELE FERNANDES DE LIMA**, CPF: 138.420.754-64, RG nº 3.667.369 SSP/RN, residente na Rua Francisco Porfírio Santos, 66 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de agosto de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:B241FB7D

PREVLAJES

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contrato a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 005/2021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES inscrita no CNPJ sob nº 17.603.261/0001-07.

FAVORECIDO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 23 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 18 de julho de 2024.

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:853CEF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1514/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 1.328.577 SSP/RN, Matrícula 120487-4, **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, dia 28 de agosto de 2024, para participar do Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil, às 7h no IFRN Campus de Apodi/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E85B0082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0305001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0305001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA
CNPJ Nº 70.158.555/0001-41

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, que irá de 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e aumento de 25% no valor estimado, que tem por objeto futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela preço máximo ao consumidor - PMC da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ANVISA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;

02.05.10.301.0075.2018.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 1.632.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 02 de agosto de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CB70CE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 366/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **AIRTON ROMERO DE MESQUITA FERRAZ**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000804, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:438AACCF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 367/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003301, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD6DE6E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 368/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **MICHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003093, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D74CDD4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 369/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **JOSINALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002933, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FDDBA1450

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 370/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS NERY MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002844, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3860834F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 371/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **ROGERIO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202265, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C6427EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 372/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002038, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:48892155

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 373/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **MARIA DE FATIMA BERTOLDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009997, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2DE93FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 374/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **MARIA JOSE DA COSTA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000566, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26804478

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 375/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008982, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ECF270EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 376/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003220, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51F23C4A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 377/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004790, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7C40EA3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 378/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003336, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87728554

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **MARIA LUCIA LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009610, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:246ED484

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2024, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009385, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6C609DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 381/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Gilvânia Coutinho da Silva
CPF..... :XXX.511.844-XX
Matrícula..... :0202438
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar da Cerimônia de Entrega dos Certificados do Curso Projeto – RN – Capacita e assinatura do Programa Acredita no Primeiro Passo.
Período.....: 29 de agosto de 2024.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9420B245

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 360/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Márcio Aparecido Correia da Silva
CPF..... :XXX.716.274-XX
Matrícula..... :0001269
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 02 e 03/09/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:401102DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 361/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Priscila Vicente da Silva
CPF..... :XXX.803.974-XX
Matrícula..... :0001267
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 02 e 03/09/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:218083DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 362/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rogério de Mendonça Oliveira
CPF..... :XXX.106.294-XX
Matrícula..... :0001268
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 02 e 03/09/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:982DDC64

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 363/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa
CPF..... :XXX.785.204-XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 02 e 03/09/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:684098D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 364/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Diógenes Alberto de Almeida Fernandes
CPF..... :XXX.130.214-XX
Matrícula..... :0001374
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 02 e 03/09/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46238DA3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pela proponente, **Johny Everton Firmino da Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 33407737/0001-82, contra o Resultado Preliminar da Etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 005/2024, foi reconhecido pela administração, dando-lhe provimento, desta feita, fica determinado a Comissão de Seleção e Análise de Mérito Cultural para que proceda com a inclusão dos projetos em questões na lista de classificados. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Senhora Secretária Municipal. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2024.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
Portaria: 057/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91F9D993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA29/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA09/09/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA12/09/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01MDO BRASÍLIA).	DIA12/09/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das secretarias municipais de monte alegre, para prestação de serviços em caráter continuado de serviço de condução de veículos de automotores, vigilância não armada e eletricista. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 28 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FA7B1949

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº76/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: QUEFREM LEMOEL MENDONÇA DOS SANTOS 03149936497 CNPJ: 32.602.418/0001-65
OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado para ministrar aulas de música, assim como, realizar a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes e idosos, que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
DATA: 23 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e QUEFREM LEMOEL MENDONÇA DOS SANTOS 03149936497, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1278DD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024-CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
EDITAL Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

- 1.Parecer sobre a paralisação da Escola Municipal Gizelda Ceci do Nascimento Lima (documentação recebida da Secretaria de Educação e do CEMEDUC);
2. Referencial Curricular sobre computação na educação básica;
- 3.Educação em tempo integral (Escola em tempo integral)-Comissão;
- 4.Resolução sobre matrícula antecipada de estudantes com necessidades específicas educacionais de forma fixa;
- 5.Outros assuntos:

A reunião será realizada no dia 30/08/2024, sexta-feira, às 9h da manhã, no Centro Municipal de educação do Campo Professor Manoel José Moreira-CEMEDUC, situado na Rua Justiniano da Costa, nº 15 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CME

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5BE1C8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº91/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 7 diárias (sete diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se as cidades de Colônia e Holzwickede - Alemanha, para participar da 4ª conferencia das parcerias entre municípios da Alemanha, América Latina e do Caribe e cumprir agenda previamente estabelecida.

DESTINO: Colônia e Holzwickede- Alemanha.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30 de agosto à 06 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Colônia- Alemanha no período 30 de agosto à 06 de setembro, participar da 4ª conferencia das parcerias entre municípios da Alemanha, América Latina e do Caribe- parcerias para um desenvolvimento urbano resiliente. Como também, irá se deslocar a cidade de Holzwickede para cumprir uma agenda previamente estabelecida. A viagem tem o objetivo de fortalecer e da continuidade a segunda reunião da parceria internacional de gestão hídrica entre o Município de Nisia Floresta e a Cidade de Holzwicked. Essa parceria foca na transferência de experiências e tecnologias voltadas para a revitalização dos nossos corpos hídricos, visando melhorar a qualidade de vida da população e garantir a sustentabilidade de recursos hídricos locais.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,28 de agosto de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AB1B0069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

:

RESOLVE:

I– Tornar sem efeito a Portaria nº 269, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2024. Edição 3359.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:81DFBCBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082701

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0821005/2024

Inexigibilidade: 082701 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTORA EVANGÉLICA "ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL" ATRAVÉS DA EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA: CNPJ: 23.942.077/0001-86 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO DENOMINADO "DIA DO EVANGÉLICO" DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, no Valor Global de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Base legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:62543A28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082701 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082701 – IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, no Valor Global de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTORA EVANGÉLICA "ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL" ATRAVÉS DA EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA: CNPJ: 23.942.077/0001-86 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO DENOMINADO "DIA DO EVANGÉLICO" DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:24059FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082702 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0822001/2024

Inexigibilidade: 082702 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83. PARA SHOW DE MARA PAVANELLE, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024.

Contratado e Valor Total Julgado: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83, no Valor Global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Base legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:9283B3FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082702 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082702 – IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83, no Valor Global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83. PARA SHOW DE MARA PAVANELLE, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:208960D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082703 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 082703 – IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76, no Valor Global de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVES DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365.0001/76, PARA APRESENTAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "FERRO NA BONECA", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A1813894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082703 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0823010/2024****Inexigibilidade: 082703 - IN**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVES DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365.0001/76, PARA APRESENTAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "FERRO NA BONECA", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024.

Contratado e Valor Total Julgado: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76, no Valor Global de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Base legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:9035DB84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024082801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024082801

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86.

PROCESSO DE ORIGEM:0821005/2024 – 082701 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTORA EVANGÉLICA "ALICE MACIEL E BANDA PENTECOSTAL" ATRAVÉS DA EMPRESA SOM MACIEL

EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA: CNPJ: 23.942.077/0001-86 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO DENOMINADO "DIA DO EVANGÉLICO" DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:24E67078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024082802

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024082802

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83.

PROCESSO DE ORIGEM: 0822001/2024 – 082702 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83. PARA SHOW DE MARA PAVANELLE, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:39B327D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024082803

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024082803

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76

PROCESSO DE ORIGEM: 0823010/2024 – 082703 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVES DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365.0001/76, PARA APRESENTAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "FERRO NA BONECA", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:AA942180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº INE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

OBJETO: Aquisição de 02(duas) inscrições para participar do II Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS promovido pela ABIPEM.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade nº 05/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 28/08/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:92D2DFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de manilhas em concreto armado medindo 40 x 100 cm, destinadas a instalação de dessalinizadores neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Setembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 28 de Agosto de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:11225682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024/PMP/GP. * REPUBLICADA POR
CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 038/2024/PMP/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
* REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 23/05/2024;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 09/04/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 01/07/2024;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que "O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração" (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1ª Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DAS NEVES ALVES, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF nº 523.580.894-00, matrícula nº 206, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 12 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3A905EE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024/PMP/GP. * REPUBLICADA POR
CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 039/2024/PMP/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
* REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 19/06/2024;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 31/05/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 01/08/2024;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que "O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus

à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento dos servidores, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC nº 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1ª Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC nº 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA EDILEUZA MARTINS BEZERRA, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF nº 663.760.334-15, matrícula nº 98-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 12 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D08C0BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024-ADM**

PORTARIA Nº 073/2024-ADM

28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assinatura do **“Programa Acredita no Primeiro Passo”**. no dia 29 de agosto de 2024, no Auditório Geólogo Vilaça, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA). Na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7C613764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN foi R5 Soluções em Saúde – CNPJ: 33.853.517/0001-82, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Parazinho/RN, 24 de julho de 2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:62AC5BE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024/GP/PMP**

Portaria nº 073/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Senhora **FRANCISCA SILVA DA CRUZ CÂMARA**, inscrita no CPF nº 009.275.734-07, RG nº 1.849.224 SSP-RN, servidora pública em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou requerimento de reintegração ao quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o pedido oficializado pela Senhora **FRANCISCA SILVA DA CRUZ CÂMARA**, tendo em vista que a servidora não teve o nome homologado para concorrer às eleições em convenções político-partidárias.

Art. 2º - REVOGAR o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 041/2024/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 041/2018/GP/PMP

CPF: 105.811.984-25

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:709CFD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.832/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **12/09/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0891519D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
1.376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **11/09/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:094E2C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2192/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2024**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024 realizada em 16 de julho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$1.834.406,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 14, 21, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 379.813,10 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).**

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 1.159.180,60 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 279.997,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).**

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 15.416,00 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

PARELHAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3CAA5674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024 realizada em 16 de julho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 1.834.406,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 14, 21, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 379.813,10 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).**

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 1.159.180,60 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 279.997,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).**

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 15.416,00 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 28 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F6512C0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2024**

Processo Administrativo Nº 5.239/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO: RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN CIM
SERIDÓ RELATIVOS A 2024.**

BASE LEGAL: Art. 75, XI da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 010/2024, realizada em 22 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN- CNPJ: 15.605.955/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:9FD2BBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2024**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO(PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES – CAPÍTULO I – SEÇÃO V – DO PROCESSO LEGISLATIVO, INCLUINDO O INCISO V AO ART. 46 E O ART. 46-A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA ADOTAR NO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL O ORÇAMENTO IMPOSITIVO PREVISTO NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86, DE 2015, Nº 100 DE 2019 E Nº 126/2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso V ao Art. 46 do Título II – Da Organização dos Poderes – Capítulo I – Seção V – Do Processo Legislativo, com a seguinte redação:

Art. 46 – [.....]

V – Executar as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores e aprovadas pela Câmara Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 46-A ao Título II – Da Organização dos Poderes – Capítulo I – Seção V – Do Processo Legislativo, com a seguinte redação:

Art. 46-A – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3º A garantia de execução de que trata o § 2º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º As programações orçamentárias previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, um cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 2º e 3º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§ 7º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observem critérios objetivos e imparciais e que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º As programações de que trata o § 3º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 01 de agosto de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA

1ª Secretária

JOÃO DANTAS FILHO

1º Vice-Presidente

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:9431A7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
008.2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início do acolhimento: 09:00 horas do dia 29/08/2024, término do recebimento das propostas: 09/09/2024 às 09h, Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 09/09/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/09/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:

cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 28 de Agosto de 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniera Barreto de Lima
Código Identificador:C2A9B51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
009/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos e máquinas pesadas, sem operador, visando atender as demandas do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 30/08/2024 – término: 09:00 horas do dia 11/09/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11/09/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 11/09/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 28 de agosto 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Breno Raniera Barreto de Lima
Código Identificador:394A041C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
(Processo Administrativo n.º 1.703/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Menor Preço Global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN.*

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 30/08/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:50M DO DIA 05/09/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 28 de agosto de 2024.

Setor de Licitações e Contratos
ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C1DE0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA G FONSECA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN** com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **G FONSECA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, sediado(a) na Rua Aldemar De Sá Leitão, Nº 201, Bloco A – Centro – Assú/ RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Glaudstone Fonseca da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1919367-DETRAN/RN e CPF. Nº 010.996.774-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023, por Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no programa bolsa família, também que estejam no perfil dos benefícios eventuais, em risco e vulnerabilidade social, garantindo o direito a segurança alimentar, preconizado pelo ministério do desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no saldo remanescente da ata de registro de preços nº 022/2023.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos produtos	Saldo da ARP	Unid.	Valor Unit. R\$	Total R\$
01	CESTA BÁSICA 12.820 KG – CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, 03KG DE ARROZ AGULHINHA BRANCO OU PARBOLIZADO, 03KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 01PCT DE BISCOITO DOCE OU SALGADO PCT C/400G, 01PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT C/250G, 04PCT DE FLOCOS DE MILHO PCT C/500G, 01UND DE RAPADURA TABLETE C/170G, 01UND DE COLORÍFICO EM PÓ PCT C/100G, 01UND DE ÓLEO DE SOJA GRF C/900ML E 01KG DE SAL REFINADO.	761	Unid.	R\$ 65,38	R\$ 49.754,18

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.754,18 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2024

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC

Projeto Atividade: 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 339032 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuições Gratuita

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Responsável Legal da Contratante

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
CPF. 010.996.774-75 RG 1919367-DETRAN/RN
Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:671DB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2024-FÉRIAS-GILMARA MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 305/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **GILMARA MARTINS DA SILVA**, Matrícula 922, Merendeira, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:840C75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2024-FÉRIAS-LUIS FERREIRA DE MIRANDA NETO

PORTARIA Nº 306/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **LUIS FERREIRA DE MIRANDA NETO**, Matrícula 7676, Secretário Municipal, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:6FA1B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2024-FÉRIAS-DIANA FLÁVIA DE SENA BARBOSA

PORTARIA Nº 307/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **DIANA FLÁVIA DE SENA BARBOSA**, Matrícula 1114/1, Auxiliar de Serviços Gerais, ASG, Lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:C50AB50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2024-FÉRIAS-IVONE TEODORO DA TRINDADE

PORTARIA Nº 308/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **IVONE TEODORO DA TRINDADE**, Matrícula 155/2, Secretária Municipal, Lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:635D3695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2024-FÉRIAS-FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 309/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, Matrícula 494/2, Secretário Municipal, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:33B16162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2024-FÉRIAS-MARIA DA CONCEIÇÃO
BEZERRA**

PORTARIA Nº 310/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula 947/1, Auxiliar de Serviços Gerais, ASG, Lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:73415850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2024-FÉRIAS-VALÉRIA KATIANE DE
ARAÚJO**

PORTARIA Nº 311/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **VALÉRIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA**, Matrícula 1237/1, Coordenadora de Fiscalização Ambiental, Lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0D266436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2024-FÉRIAS-MÁRCIO GILVAN BARBOSA**

PORTARIA Nº 312/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **MÁRCIO GILVAN BARBOSA**, Matrícula 823/1, Guarda Civil Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:5B777AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2024-FÉRIAS-FRANCISCO DE ASSIS BRAZ**

PORTARIA Nº 313/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS BRAZ**, Matrícula 526/1, Auxiliar de Serviços Gerais, ASG, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:40B47FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2024-FÉRIAS-ADOLFO FERNANDO
RODRIGUES COSME**

PORTARIA Nº 314/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME**, Matrícula 1256/3, Assessor Especial de Tributação, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/09/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:FCA8E8D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL**

Processo nº 750/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. A Empresa Vencedora: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 159.798,60** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), no LOTE 002 **R\$ 428.998,40** (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), no LOTE 003 **R\$ 79.483,50** (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), no LOTE 004 **R\$ 69.080,00** (sessenta e nove mil e oitenta reais), no LOTE 005 **R\$ 5.264,10** (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), e no LOTE 006 **R\$ 82.892,50** (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 28 de agosto de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5ADB3AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 750/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Departamento de Licitações e Contratos do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 008/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ**

29.303.584/0001-56, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 159.798,60** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), no LOTE 002 **R\$ 428.998,40** (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), no LOTE 003 **R\$ 79.483,50** (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), no LOTE 004 **R\$ 69.080,00** (sessenta e nove mil e oitenta reais), no LOTE 005 **R\$ 5.264,10** (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), e no LOTE 006 **R\$ 82.892,50** (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 28 de agosto de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AC9C5AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 750/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 001 **R\$ 159.798,60** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), no LOTE 002 **R\$ 428.998,40** (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), no LOTE 003 **R\$ 79.483,50** (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), no LOTE 004 **R\$ 69.080,00** (sessenta e nove mil e oitenta reais), no LOTE 005 **R\$ 5.264,10** (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), e no LOTE 006 **R\$ 82.892,50** (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 28 de agosto de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2E96E2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2024 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **10/09/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2024 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/09/2024 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 05/09/2024 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 – Horas: 09:29;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 28 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6D2B9A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 667/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 667/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27 e 28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 135/2024

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B84E606C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 668/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 668/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 135/2024

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:87064205

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 669/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 669/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D725EEE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 670/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 670/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BED7D0E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 671/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 671/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:90C551FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 672/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 672/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CC227BA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 –
CE/SEMINF**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 –
CE/SEMINF**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 12 de setembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de pessoa jurídica para execução de reformas e melhorias de acessibilidade em praças públicas do Município de Portalegre/RN, com fornecimento de material de consumo, equipamentos e mão de obra necessária para realização dos serviços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de setembro de 2024, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0055696C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. OBJETO: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. ABERTURA: 16/08/2024 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 28/08/2024

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:9F00BEEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**. Rafael Fernandes - RN, 28 de Agosto de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:F418E09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (diária) e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 29 de agosto de 2024, transportando a secretaria e demais servidores para participar de eventos que serão realizados nesta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:78E53319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da APS, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 30 de Agosto de 2024, para participar do congresso de inovação em enfermagem dermatologica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6E54B34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 30 de Agosto de 2024, para participar do congresso de inovação em enfermagem dermatológica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3DD08F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº 052.XXX.XXX-35**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 30 de Agosto de 2024, para participar do congresso de inovação em enfermagem dermatológica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FD8026E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Jurineide de Oliveira**, CPF nº 046.xxx.xxx-60, auxiliar de enfermagem, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 30 de Agosto de 2024, para participar do congresso de inovação em enfermagem dermatológica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AFD86035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 a 29 de Agosto de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8B6E77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DÁ SUPORTE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em observância ao disposto no artigo 48, p § 1o, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.CONVIDAa população do Município de Riacho da Cruz/RN, para participar de audiência pública que visa dá suporte ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – 2025, que será realizada na CÂMARA MUNICIPAL de Riacho da Cruz/RN, localizada á rua sete de setembro, nº s/n Centro, ás 10h00minhs, no dia 29 de agosto de 2024. A Lei Orçamentária Anual – LOA, tem como objetivo na fixação da despesa e a previsão da receita orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscal, de investimento das empresas e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6928083E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME - R\$ 325.200,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de Agosto de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DC34251E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2024
(Processo Administrativo n.º 091/2024)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 10 de setembro de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C9413A00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2024
 (Processo Administrativo n.º 096/2024)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de equipamentos do tipo roçadeiras e sopradores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: **11 de setembro de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
 Pregoeiro
 Portaria 025/2024

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4E132C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO — INCISO II — ARTIGO 75, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, UMA VEZ QUE OS PERCENTUAIS A SEREM UTILIZADOS NO REFERIDO INCISO É DE 20% (VINTE POR CENTO), POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO REALIZADA POR ESTA AUTARQUIA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES, CONEXÕES HIDRÁULICAS GALVANIZADAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado no exposto no presente processo, venho **RATIFICAR** os atos praticados por esta Autarquia, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **J DOS S P DA SILVA JUNIOR MAT. DE CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 40.993.713/0001-18, com o **Valor Global: R\$ 91.152,80** (Noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração, para a devida aquisição.

RECOMENDO, porém que sejam no decorrer do tempo acima citado, sejam tomadas todas as providências para a realização de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora ratificados.

RECOMENDO ainda a publicação de extrato de contrato do presente processo na Imprensa Oficial do Município.

RIO DO FOGO/RN, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
 Diretor

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C2C05B09

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: **J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** - CNPJ : 40.993.713/0001/18

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES, CONEXÕES HIDRÁULICAS GALVANIZADAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.**

Valor global **R\$ 91.152,80 (Noventa e Um Mil, Cento e Cinquenta e dois Reais e Oitenta Centavos)**

Vigência : 27/08 a 31/12/2024

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 – Natureza da Despesa : 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinaturas: Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 876.628.844-49; Pela Contratada : a empresa **J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** - CNPJ : 40.993.713/0001/18, Sr **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**, CPF sob nº 030.368.324-40,

Rio do Fogo- RN, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7A218B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **DANIEL MARINHO DANTAS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 13294, inscrito no CPF sob nº 018.083.324-31, portador da cédula de identidade nº 3.162.753, domiciliado na Rua Luis Antonio Torres – lado Esquerdo, 276 PEC, Centro, Apodi – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 26/08/2024 até 26/08/2025. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: DANIEL MARINHO DANTAS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C367965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 065/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Cadastro Único, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da assinatura do “Programa Acredita no primeiro passo”, que acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, às 10h no Auditório Geólogo Gilson Vilaça, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701- Tirol, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F3DA8522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 806/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 806/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAIO FABIANO DA SILVA**, CPF: 078.****-95, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de agosto de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4C68DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF (MF) nº 702.****-56, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Felipe Damasceno, nº 145, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:24D373FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - WAGNER AMORIM DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 018.****-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F51852C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA SIMPLIFICADA

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ RN - COOPCAMARE, 41.916.690/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a desenvolvimento das atividades de triagem e armazenamento de resíduos sólidos, localizada na **R. Tereza Augusta de Araujo, 135, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000**.

PEDRO GERMANO DE SOUZA
Presidente da COOPCAMARE

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A854E88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que em razão de divergências nas informações contidas no Edital do presente processo licitatório bem como no Portal de Compras Públicas, foi necessário REAPRAZAR a data da sessão previamente marcada para devidas correções, com isso a sessão pública do processo em tela cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fica REAPRAZADA para às **11h00min do dia 12 de setembro de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 28 de agosto de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:86430CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 12 de setembro de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como

poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 28 de agosto de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C174B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 454/2024**

Portaria de diária nº 454/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **Jose Carlos dos Santos Tavares**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiro para acompanhar perícia psicológica de duas crianças no ITEP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:9EE2A4C1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 455/2024**

Portaria de diária nº 455/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2024. Com o objetivo de acompanhar perícia psicológica de duas crianças no ITEP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:7EF4413D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3045/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO DE**
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, as empresas:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40;

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:
33.160.739/0001-10;

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17;

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ: 32.364.822/0001-48;

visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2C07013F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO AOS INTERESSADOS PRORROGAÇÃO DE
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A pedido da secretaria de educação Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. A empresa JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80, protocolou pedido administrativo requerendo a prorrogação do prazo inicialmente concedido para entrega da documentação e assinatura do contrato. Considerando os fatos e razões expostas, a Exmª Senhora Prefeita, Maria Alice Silva, DECIDE pela prorrogação da convocação para apresentação dos documentos e assinatura do contrato por mais 07 (sete) dias úteis, a contar da presente publicação.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:82B5433F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO– CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2024

Convocamos a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS**
LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 28.676.712/0001-44, adjudicada e homologada como vencedora no processo licitatório Concorrência Pública Nº 002/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.897/2024, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de construção do curral do abatedouro público, localizado no município de Santana do Seridó/RN, para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, poderá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado junto a documentação necessária, via e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E74C21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000068/2024

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ/MF
nº.11.511.020/0001-43) – OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000059/2023 do PE 023/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL)”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.– PERÍODO 20/08/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:AE74134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000067/2024

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E
COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(CNPJ/MF
nº.30.082.076/0001-74) – OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000060/2023 do PE 023/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O**

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL)”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.– PERÍODO 20/08/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 28 de Agosto de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5E9A55FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: DÉBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA

CNPJ: 41.088.292/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a Secretaria Municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E5C9D305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
01012708/2024**

Espécie: Contrato de Credenciamento Nº 01012708/2024, firmado em 27 de agosto de 2024; **Origem:** Credenciamento Nº. 001/2024; **Credenciante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Credenciado:**Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.742.495/0001-18; **Objeto:** prestação, pelo Credenciado, dos SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS; **Adequação Orçamentária:**10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 0001 - São Bento do Trairi, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 12 meses contados da

data de assinatura; **Fundamento Legal:**Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº 10/2024; **Signatários:** Pelo **Credenciante** – José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Credenciado** - Iago José Lins Cure, Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1587759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos, e AUTORIZO o Credenciamento, DO(S) CREDENCIADO(S) de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024, cujo objeto é o credenciamento para futura execução dos SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, discriminados no Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração, em favor do(a) Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.26.742.495/0001-18, com espeque na Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2024.

E, para a eficácia dos atos, determino a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EF90F305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240863**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240863

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 029.XXX.XXX-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADA EM CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **23 de agosto de 2024**, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada EDJAIR CARLOS FERREIRA.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:16846B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0649 - GPMSF/2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM SÃO FERNANDO/RN, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO PADRE NIXON BEZERRA DE BRITO.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Nixon Bezerra de Brito, Sacerdote e filho deste município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são-fernandense no decorrer de sua vida como sacerdote;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade são-fernandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e homem de fé;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Fernando/RN render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Luto Oficial no Município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 28/08/2024 (quarta-feira), pelo falecimento do Padre Nixon Bezerra de Brito, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Fernando/RN, como Pároco da Igreja católica nesta comunidade.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E581F42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0023/2024, 01 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 16013110 (Estruturação SUS Federal - Emenda Individual) no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	230.000,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	270.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:3466EE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS**, matrícula nº 369-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:09C1CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE SANEANTES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6.429/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SANEANTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de

09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 18/2024**, no dia 11/09/2024, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SANEANTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 27/08/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:396E21FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTES DE RECURSO
05/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES - CNPJ: 08.241.747/0017-00	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	DE - O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:3788FA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-INEX

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREADOR: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 114.164.514-98

VALOR TOTAL: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8279DDB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREADOR: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 114.164.514-98

VALOR ANUAL: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:19E30887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 114.164.514-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 28 de agosto de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação - Nº 032/2024. DO VALOR R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.36-00 - outros serviços de terceiros pessoa física- Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

e

JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Parte Contratada.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:371E0AAB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **AUTORIZAR** a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato firmado com a sociedade de advogados MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, a fim de possibilitar a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com fito no apoio de ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instancias, junto a procuradoria do município de São José do Campestre/RN, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 28 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6805679E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS Nº
045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADO(A): MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com fito no apoio de ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instancias, junto a procuradoria do município de São José do Campestre/RN, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social através do Fiscal de Contratos. PRAZO DE VIGENCIA: 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos nº 045/2023, oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. DATA: 28 de agosto de 2024. ASSINATURAS: Eribaldo Lima/Prefeito/Pelo Contratante e JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA/Sócio Administrador/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9DAFF4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 442B/2024, DE 01 DE
JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita a Lei nº 521, 07 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	420.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:87B49115

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 446/2024, DE 30 DE JULHO
DE 2024.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 00543 de 29 de julho de 2024, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 710 (Transferência Especial dos Estados)no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	150.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	350.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49CA3B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **10/09/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03427/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D01350A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E TURISMO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL Nº
 002/2024 LEI ALDIR BLANC - PNAB | LEI Nº 14.399/2022
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
 CULTURA**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público a habilitação dos inscritos no Edital 002/2024 em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.453/2023; Lei Federal nº 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, divulga o **RESULTADO DOS RECURSOS** do edital acima identificado, após análise de recursos.

Art. 1. Fica definido, após análise dos recursos, com embasamento jurídico, que os recursos apresentados para a categoria Realização do

Festival da Cultura Micaelense, sejam aprovados e reconhecidos como legítimos, ficando assim o resultado da referida categoria:

CATEGORIA: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA MICAELENSE

Nº	PROTOCOLO	RECURSO	NOME	VALOR	RESULTADO
001	03738/2024	04052/2024	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	R\$ 25.895,94	APROVADO

§ 1º - O valor total do projeto considerado, qual seja, é de R\$ 25.895,94, conforme disposto no edital onde lê-se VALOR UNITÁRIO da proposta.

§ 2º - O proponente anteriormente selecionado, fica selecionado para o cadastro de reserva, ou seja, suplência.

Art. 2. Os recursos apresentados pelos artistas da terra que ficaram na suplência foram avaliados e ficam definidos da seguinte forma:

CATEGORIA: ARTISTAS DA TERRA (CANTORES)

Nº	PROTOCOLO	RECURSO	NOME	RESULTADO
001	03903/2024	04051/2024	RAIMUNDO NARCÍSIO DA SILVA	RECURSO REJEITADO
002	03882/2024	042/07/2024	ALLISON ALVES DA SILVA	RECURSO REJEITADO

§ 1º - Os proponentes acima mencionados obtiveram seus recursos rejeitados pela Comissão Avaliadora e pela Procuradoria Geral do Município após perceberem que as alegações estavam inconformes aos requisitos solicitados pelo edital.

Art. 3. Em conformidade com o edital, seus artigos e anexos, além da avaliação da comissão e o parecer jurídico, proceda-se a sua publicação.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PNAB
 Gestão, Validação e Avaliação

Publicado por:

Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:6C8C8FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

Município de São Miguel do Gostoso/RN,01.612.396/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMAA LS, sob o nº 2024-215526/TEC/AE-0164, com prazo de validade de 2 (DOIS) ano, em favor do empreendimento Canteiro de Obras para implantação de 10 quiosques, localizado nas coordenadas de referência VI: UTM (Zona 25M) Datum SIRGAS 2000: 200.770,1302 mE; 9.435.254,8319 mN

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:2ABAF447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados esta republicando a licitação que ocorrerá no **27 de agosto de 2024 (terça-feira), às 09:00**, para o dia **10 de setembro de 2024 (terça-feira), às 09:00** no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Agosto de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:ED0E68C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 809/2013; REVOGA AS LEIS Nº 821/2013 E 934/2017; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 809/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As cores oficiais do Município de São Paulo do Potengi/RN, são aquelas constantes na sua Bandeira e Brasão, sendo elas, respectivamente, o verde, o azul, o amarelo e o branco.

Parágrafo único. Os prédios públicos adotarão em suas fachadas, sempre que possível e observadas as proporções e preponderâncias, as cores da Bandeira e do Brasão, sendo elas, o verde, o amarelo, o azul e o branco”.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis nº 821/2013 e 934/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:85DDE4FD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - COMSEA DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo do Potengi – COMSEA de São Paulo do Potengi, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania - SEMTHASC, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º - Compete ao COMSEA de São Paulo do Potengi:

- I - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Propor as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-SANS;
- III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
- IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
- V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
- VI - Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
- VII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII - Produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
- XI - Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º - A composição diretiva do COMSEA de São Paulo do Potengi será a seguinte:

- I - 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) Vice- presidente;
- III - 01 (um) Secretário Executivo.

Parágrafo único – O Presidente e o Vice presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - O COMSEA de São Paulo do Potengi será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I - Representantes do Poder Público Municipal:
 - a) Secretaria do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania;
 - b) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Secretaria Municipal de Educação.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
 - a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - b) Igrejas;
 - c) Colônias dos Pescadores;
 - d) Pastoral da Criança.

§ 1º - A participação no COMSEA de São Paulo do Potengi não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante.

§ 2º - As instituições representadas no Conselho Municipal devem obrigatoriamente atuar no município.

§ 3º - Os conselheiros serão designados pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º - A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5º - A perda de mandato de membro do COMSEA será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade

representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O COMSEA de São Paulo do Potengi poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 6º - O COMSEA de São Paulo do Potengi elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 7º - A prefeitura municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA de São Paulo do Potengi, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E46E5C38

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS VEDAÇÕES APLICADAS ÀS PRÁTICAS DE DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada, no Município de São Paulo do Potengi/RN, qualquer forma de discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, nos termos do disposto na Constituição Federal em seu art. 3º, inciso IV, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra homossexuais, bissexuais, travestis, transexuais e/ou Comunidade LGBTQIAP+ no Município de São Paulo do Potengi será vedada nos termos desta Lei.

Art. 3º Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos de homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais para os efeitos desta Lei:

I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;

III - preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;

IV - preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

V - praticar o empregador atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;

VI - inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional;

VII - restringir o acesso ou o uso de transportes públicos, como ônibus, metrô, trens, táxis e similares;

VIII - fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que incitem ou

induzam à discriminação, preconceito, ódio ou violência com base na orientação sexual do indivíduo.

Art. 4º Qualquer município poderá apresentar denúncia acerca de infrações a esta Lei.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AB254738

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

FIXA O DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2010), desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2024, nos seguintes termos, em 15% (quinze por cento) àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:BE1A1996

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 337, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Meio Ambiente Municipal - Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de São Paulo do Potengi/RN, com base na formação paritária prevista na Lei Complementar Municipal nº 014/2024:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim: Rodrigo Amaro Dos Santos – CPF: 011.***.***-80; Suplente: Camilla Figueredo de Lima – CPF: 017.***.***11;

II - Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ou representante oficialmente designado para este fim: Anderson Cleyton De Oliveira – CPF:101.***.***-47; Suplente: Heverton David De Oliveira Macedo – CPF: 109.***.***-75;

III - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ou representante oficialmente designado para este fim: Nielson Rodrigues De Azevedo – CPF: 077.***.***-13; Suplente: Lorenna Alves Albuquerque – CPF: 080.***.***-48;

IV - Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim: Renato Breno de Faria – CPF 097.***.***-39; Suplente: Francisco Pereira Cruz – CPF 350.***.***-87;

V - Representante da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelos vereadores: Elias Alves Farias Junior – CPF: 098.***.***-59;

VI - Representante das Instituições de ensino superior ou técnica, com atuação na área ambiental no Município: Renato Dantas Rocha da Silva – CPF: 062.***.***-95;

VII - Representante de organizações não governamentais, constituídas legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável: Antônia Maria de Oliveira Cabral – CPF: 657.***.***-00; Suplente: João Maria Nelo da Silva – CPF: 112.***.***-10;

VIII - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município, dentre os seguintes segmentos:

a) Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais: Karla Santos de Souza – CPF: 708.***.***-52; Suplente: Francisco Francinaldo de Farias – CPF: 047.***.***-80;

b) Professores do município: Silenildo Rafael Lopes – CPF: 049.***.***-29 ; Suplente: Maria Alailza Flávia dos Santos Ramos – CPF: 851.***.***-49;

c) Colônia dos pescadores: Moacyr Tobias Martins – 683.***.***-00; Suplente: Edilza Cardoso – CPF: 393.***.***-04;

d) Apicultores: Michele Daiana Ferreira De Carvalho Moraes – CPF: 046.***.***-96;

e) Agricultores: Francisco Cassimiro De Farias – CPF: 021.***.***-80; Suplente: Ana Costa Pimentel – CPF: 914.***.***-15.

Art. 2º Os conselheiros, no qual cada um terá seu suplente, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, tomarão posse na primeira reunião após a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:361D4DB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 034/2024**

Convocação para prova de vida anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para realização da **PROVA DE VIDA** anual, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria.

Art. 2º -A Prova de vida será realizada do dia 02 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024 na sede do IPREVSAPP, situado na Rua Potengi, 20, Centro, CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi/RN, observado o atendimento de segundas às sextas-feiras, nos horários das 08:00h às 13:00h.

Art. 3º -No período estabelecido para a comprovação de prova de vida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado munido dos seguintes documentos originais ou cópia: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional, ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal e CPF.

Parágrafo único. O documento original com foto ou fotocópia deve estar em bom estado de conservação (legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia.

Art. 4º -Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 5º -A Prova de Vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no IPREVSAPP.

§ 1º -O IPREVSAPP poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando na ausência do aposentado ou pensionista, por motivo de saúde.

Art. 6º -Na impossibilidade de comparecer no IPREVSAPP, o aposentado ou pensionista, a diretoria do Instituto ligará por vídeo chamada para o beneficiário e tirará um “print” da tela da chamada, afim da comprovação de vida.

Art. 7º -O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao IPREVSAPP, cópia autenticada dos documentos descrito no Art. 3º e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 8º -O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de Declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 9º -Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Portaria deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura.

Art. 10º -O IPREVSAPP poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

Art. 11º -O IPREVSAPP poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

Art. 12º -Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida, serão notificados até o décimo dia do mês seguinte para realizá-la no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único.A notificação de que trata o caput poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, desde que aptos a garantir a comprovação da ciência inequívoca do beneficiário ou de seu representante legal ou voluntário.

Art. 13º -Transcorrido o prazo de noventa dias, contado a partir do primeiro dia do mês do prazo, sem a realização da comprovação de vida, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica do beneficiário será suspenso na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão, com publicação de edital de suspensão no Diário Oficial da FEMURN e abertura de processo administrativo individual com cópia da portaria e do comprovante de notificação.

Parágrafo único.O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica fica condicionado à efetivação da comprovação de vida, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 14º -A Diretoria do IPREVSAPP convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital ou Portaria publicado no Diário Oficial FEMURN, site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para realização da prova de vida.

Art. 15º -Situações não previstas na presente Portaria serão decididas pela Diretoria e Conselho deliberativo do IPREVSAPP.

Art. 16º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0B8896FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, por meio do Setor de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660, Fone: (84) 2020-7366, E-mail: licitacao@techprolrn.com.br; comercial@techprolrn.com.br, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20240394, oriundo da Adesão nº 009/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 65 inciso XIII da Lei 14.133/2021 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 28 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BD68D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN - CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Processo Protocolado sob nº 111/2024 – PMSV

O ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 111/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 realizado pelo Município de Serrinha/RN (CNPJ: 08.144.792/0001-80), cujo objeto trata do registro para futura contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 300.600,00 (Trezentos mil e seiscentos reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2024 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 004/2024, com a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660, Fone: (84) 2020-7366, E-mail: licitacao@techprolrn.com.br; comercial@techprolrn.com.br, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 28 de agosto de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F3A76B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 009/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN - CNPJ: 08.144.792/0001-80

Processo Protocolado sob nº 111/2024 – PMSV.

O Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, objetivando o registro para futura contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em favor da empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à

Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660, Fone: (84) 2020-7366, E-mail: licitacao@techprolrn.com.br; comercial@techprolrn.com.br, ajustado em suas quantidades e itens para a Secretaria Municipal de Saúde ao valor global de R\$ 300.600,00 (Trezentos mil e seiscentos reais), não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:64A698CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237-B/2024-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 16 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0DD5BEF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237-B/2024-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 16 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2EC64CCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2024 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240376.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240376 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 34.451.835/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): MÁRIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1077, CPF: 050.295.004-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D7C450A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2024 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240379.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240379** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 34.451.835/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): **RAUL DE OLIVEIRA**, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:045C9BA4

GABINETE DO PREFEITO

POR TARIA Nº 254/2024 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei nº 538/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2019;

CONSIDERANDO ainda as Portarias nº 060/2022 – GP e 077/2024 – GP;

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar a indicação e a designação para gestão da conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Vicente/RN, a saber:

a) Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado

Mat. 877

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Vicente/RN

B) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza

Mat. 1068

Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23342EEF

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 251/2024-FMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI)**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 23 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1ACF4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 252/2024 – SMS/SV, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240394.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como fiscal do **CONTRATO Nº 20240394**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)**

e a empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – EPP (CNPJ Nº 20.399.316/0001-05)**, o seguinte servidor: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A338CDBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080002/24**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ:08.449.571/0001-10

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080002/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com sede no(a) rua Aprígio Rodrigues nº 21, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Maciel Gomes da Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 17/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram

previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Empresa: ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.011.296/0001-84

Endereço: : RUA DOM JOAQUIM DE ALMEIDA - CEP: 59247000

- UF: RN - Município: Lagoa Salgada

Telefone: : (84) 99691-0017

E-mail: rcomercio84@gmail.com

Representante legal: jose denilson lima da silva

CPF: 10154090409

Item	descrição	UND	Marca	Quant.	Vlr unit.
0001	ÁGUA SANITÁRIA 1L	unidade	topplyer	8.000,0000	1,4000
0002	ALCOOL 70% 1000ML	LT	topplyer	4.000,0000	3,8000
0003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500ML	UND	topplyer	3.000,0000	2,9800
0004	AMACIANTE DE ROUPA2LTS	unidade	topplyer	5.000,0000	4,4400
0008	FÓSFORO MAÇO COM 10CAIXAS	unidade	OLHO	600,0000	2,5000
0009	LIXEIRA COM TAMPA EPEDAL DE 60 LITROS	unidade	NOBRE	50,0000	40,0000
0032	LIMPADOR MULTUISO-LIMPADORNUTIUSO PARA LIMPEZA PESADA,IDEAL PARA LIMPEZA	unidade	topplyer	3.000,0000	1,8900
VALOR TOTAL.:				R\$ 66.710,0000	

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

4. Cadastro reserva de fornecedores

4.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. Vigência da ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em forma de extrato, devendo, ainda, ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

6. Contratações futuras

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos

participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

7. Vínculos da ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

8. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

8.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza /RN, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

8.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.5.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa

técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021

8.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e

8.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

9. Atribuições do gerenciador da ARP

9.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, além das obrigações já previstas no Termo de Referência:

9.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

9.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

9.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. Atribuições do participante

10.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. Obrigações do fornecedor

11.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, obriga-se o FORNECEDOR, cujo preço conste registrado na presente ARP o que segue:

11.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

11.3. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

11.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

11.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.1.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.1.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 15 desta ARP;

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2017, e alterações posteriores;

13.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 13.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. Publicidade e divulgação

15.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

16. Disposições finais

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 17/2017 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

16.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Senador Eloi de Souza/RN, 26 de agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza

ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ; 45.011.296/0001-84

CPF: 10154090409

CADASTRO RESERVA:

1º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:23268148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SRP

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Senador Eloi de Souza/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/09/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 12/09/2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprigio

Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de Agosto de 2024.

WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:0FA92D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 125/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LEI 9.394/96. DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DA REDE PÚBLICA DE SENADOR GEORGINO AVELINO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Senador Georgino Avelino – Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º. Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos .

Art. 3º. A gestão democrática da rede pública municipal de ensino, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto a gestão, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública municipal de ensino;

III – autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos e administrativos;

IV – transparência da gestão da rede pública municipal de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

DA EQUIPE GESTORA

Do Diretor e do Vice-Diretor

Art. 4. A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico.

Art. 5. Compete ao Diretor:

I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar;

II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI – exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SME;

IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SME no cumprimento de suas finalidades;

X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI – controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SME;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SME.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 6. O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 7. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no artigo 5, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

Seção II**Do Coordenador Pedagógico**

Art. 8. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I – possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas, com pós-graduação em coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

II – ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal ou do quadro de pessoal efetivo da SME;

III – estar em exercício na respectiva unidade escolar;

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V – apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VI – ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico será designado pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Art. 9. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando à promoção, à permanência e à aprendizagem do estudante;

II – acompanhar a vida escolar do estudante;

III – viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;

IV – mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V – compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino e de aprendizagem em todos os turnos.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas pela SME, por meio de edital publicado na FEMURN e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 11. O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública municipal.

Art. 12. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição das chapas e divulgação junto à comunidade escolar;

II – eleição, pela comunidade escolar;

III – nomeação, pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SME, que comprove:

I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;

II – possuir diploma de graduação em nível superior;

III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

VIII – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SME ou instituição credenciada para esta finalidade;

IX – ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SME ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.

Art. 14. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar e analista pedagógicos municipais, com as seguintes atribuições:

I – inscrever os candidatos;

II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 15. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 16. Para os efeitos desta portaria, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição, o EJA a nível municipal excluído o de administração estadual. O EJA que se enquadra e para conclusão do ensino fundamental.

III – os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas no semestre em curso;

IV – os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

V – os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

VI – os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

VII – os professores contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Art. 17. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º. A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II – em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas no Plano de Cargos e Carreira Municipal e na Lei 25-A.

Art. 18. Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto.

Art. 19. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - for mais idoso.

Art. 20. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado;

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 21. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

§ 1º. As sanções previstas no art. 21 serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 22. Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

Art. 23. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 24. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada ao Prefeito Municipal, após deliberação dos pais, alunos e servidores, a partir de requerimento encaminhado ao Secretário de Educação, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

Art. 25. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SME, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

Art. 26. Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não.

Art. 27. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral.

Art. 28. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário de Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

Art. 29. Após a homologação, o Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art. 30. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 31. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

Art. 32. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SME, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

Art. 33. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** quando a unidade escolar, por atualização de porte, não comportar a função de Vice-Diretor.

Art. 34. Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SME.

Art. 35. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revoguem-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 28 de agosto de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8149C402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO TERCEIRA COLOCADA**

ATO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.679.879/0001-88**, a assumir o **item 0001 processo administrativo nº 02070001.24/2024-SRP, pregão eletrônico 002/2024 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, (02 VEÍCULOS POR 12 MESES...)**, tendo em vista as penalidades aplicadas a primeira colocada no certame e a desistência da segunda colocada.

Neste contexto, convocamos a terceira colocada, a empresa **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.679.879/0001-88** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8DB32FC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SEGUNDO AVISO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL****SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 16h00min do dia 28 de agosto de 2024 até às 16h00min do dia 02 de setembro de 2024, reabrirá os prazos para busca de propostas para a **contratação de empresa para a aquisição de itens para a manutenção e reposição de instrumentos musicais da banda marcial**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D71CE372**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
10/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 10/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 30/08/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 11/09/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 11/09/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (hospitalares, oftalmológicos e de fisioterapia), para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **11 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 28 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4B3591A6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.154/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2024**

INEXIGIBILIDADE I1154/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do “Oratório de Nossa Senhora Aparecida” e da “A Mais Bela Voz”, projetos inseridos no evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida” de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1154/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58042; totalizando o valor de **R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:93993A55**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1134/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2024**

INEXIGIBILIDADE I1134/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação do artista “Thiago Brado”, para realização de show no dia 11 de outubro de 2024, integrando a programação do evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida” de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1134/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 36.104.246/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58028; totalizando o valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3408A777**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4361/2024 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 06/2024.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Nº 4361/2024**

Pregão Presencial - Nº 06/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral, recarga de GLP e gelo, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.126.525/0001-66 - Endereço: Rua Antonio Delmiro de Medeiros, nº 3312, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-460, saiu vencedor(a) do item 01, 02, 03 E 06 - Processo Nº 4361/2024, Pregão Presencial – SRP - Nº 06/2024, totalizando o valor de 28.572,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

F ADAILSON DE MOURA - CNPJ: 41.073.315/0001-46 - Endereço: Av. Graciliano Ferreira dos Santos, nº 09, vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, saiu vencedor(a) do item 05 - Processo Nº 4361/2024, Pregão Presencial – SRP - Nº 06/2024, totalizando o valor de 70.000,00 (setenta mil reais).

SERTÃO OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-24 - Endereço: Rua Anfrísio Belo, nº 193, centro, CEP: 59.760-000, Almino Afonso/RN, saiu vencedor(a) do item 04 - Processo Nº 4361/2024, Pregão Presencial – SRP - Nº 06/2024, totalizando o valor de 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:88BF4EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 DO PP 16/2022.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 59/2022. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-48, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8F9C505E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1164**

Processo Administrativo nº DL1164/2024

Dispensa de Licitação nº 1164/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame, Hy Cosy na especialidade em ginecologia para a paciente Leidiane Bezerra Adelino, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1164/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da empresa **SEVMED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 1.181,00 (um mil, cento e oitenta e um reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:28F97B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1153**

Processo Administrativo nº DL1153/2024

Dispensa de Licitação nº 1153/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalar (DIÁRIA) para realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Laparoscópica para a paciente Francisca Gilcele Ramos, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1153/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:855D6EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1152**

Processo Administrativo nº DL1152/2024

Dispensa de Licitação nº 1152/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Laparoscópica para a paciente Francisca Gilcele Ramos, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1152/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SEVMED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 9.693,05 (nove mil e seiscentos e noventa e três e cinco centavos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9D076E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1147**

Processo Administrativo nº DL1147/2024

Dispensa de Licitação nº 1147/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal para a paciente Francisca Rodrigues de Sousa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1147/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SEVMED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:D638080D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4990**

Processo Administrativo nº DL1148/2024

Dispensa de Licitação nº 1148/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalar (DIÁRIA) para realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal para a paciente Francisca Rodrigues de Sousa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1148/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:9E67CB25**ALUSIVAS À PADROEIRA NOSSA SENHORA DO Ó (FESTA DO AGRICULTOR) – SIRANO & SIRINO, para apresentação no dia 01 de setembro de 2024.**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A7F35150**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2408280001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME (CNPJ Nº 09.078.427/0001-87) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DE SIRANO & SIRINO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA NOSSA SENHORA DO Ó (FESTA DO AGRICULTOR) – SIRANO & SIRINO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 28 DE AGOSTO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:590B09DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO
ADMINIST. Nº 046/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405060003**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CONTRATADA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.657.268/0001-99; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA NOSSA SENHORA DO Ó (FESTA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2024, Processo Licitatório nº. 2408280001, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **09.078.427/0001-87**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES**

DO AGRICULTOR) – BRASAS DO FORRÓ; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 28 DE AGOSTO DE 2024.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:35530471

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
490/2024**

PORTARIA Nº: 490/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	27 de agosto de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:53E73098

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
491/2024**

PORTARIA Nº: 491/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:996CCEB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
492/2024**

PORTARIA Nº: 492/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	SANTA CRUZ - RN	28 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a SANTA CRUZ - RN, no dia 28 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9855B13B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
493/2024**

PORTARIA Nº: 493/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	28 de agosto de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 28 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3EA8AC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 268/2024 - PMSN/GC, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 29 de agosto de 2024 da assinatura do "**Programa Acredita no Primeiro Passo**".

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:D02E5BE9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 269/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 269/2024 - PMSN/GC, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 29 de agosto de 2024 da assinatura do "**Programa Acredita no Primeiro Passo**".

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:86E9E6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial, encarregada da elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativa no Município de Taipu/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taipu/RN, no uso das atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o SINASE, que dispõe sobre as diretrizes para o processo de criação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Taipu/RN.

Art. 2º Conforme previsto no artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

a) Nome: Gleidiane Dantas da Silva (Titular) e Thayná de Souza Silva Lima (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) Nome: Roseilma Maria da Silva Souza (Titular) e Marilene Ribeiro Gomes (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Nome: Ryan Gabriel do Nascimento Silva (Titular) e Jonas Silva de Brito (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) Nome: Maria Rafaela Pereira Nunes (Titular) e Anna Karla Dias Celestino (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Nome: Josélia Oliveira da Silva (Titular) e Taciano do N. Machado (suplente) representantes do CONSELHO TUTELAR;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA.

a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº. 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;

b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;

c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 5º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados e ao CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 28 de agosto de 2024

JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1353F150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01 (UMA)	R\$ 100,00	RS 100,00	
DATA/PERÍODO	DESTINO		
29/08/2024	SANTA CRUZ/RN		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar a paciente LARISSA NASCIMENTO DA SILVA para avaliação pré-operatório na Maternidade Hospital Universitário Ana Bezerra, na Cidade de Santa Cruz/RN, sem hora prevista para o retorno.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ECDC0255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa FDG MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.499.043/0001-39, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, para fins de assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 044/2024 dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão. Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:354E9BC9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa PAULO R PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 18.131.838/0001-80, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, para fins de assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 051/2024 dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão. Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0EB2EE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº177/2024 – GP.

Concede à Servidora ANDERSON SOARES ABRANTES – Mat.439, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora ANDERSON SOARES ABRANTES, CPF N° **081.478.634-03**, **RG 3050593 SSP/PB**, Matrícula 439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo ANDERSON SOARES ABRANTES, Matrícula 439, brasileiro, casado/solteiro, **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada à Rua José Moreira do Nascimento, nº 724 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portador do **3050593 SSP/PB** e CPF nº **081.478.634-03**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 16 de Agosto de 2024 à 16 de agosto de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 17 de Agosto de 2024.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 28 de Agosto de 2024.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C1AB7560

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº178/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 072/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, **implica em substituição**; **Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 28 de Agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:70E9D66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando a solicitação Nº **141/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 29 de Agosto de 2024, onde estará participando da Assinatura do “Programa Acredita no Primeiro Passo”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Agosto 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A3D47C53

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 04 de setembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 42/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1L1nV6M4XUGydfBJLUWxjDwL7yix-dZA1/view>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:0BB04E0A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de setembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FUROS PARA PNEUS, CORRETO ECOLOGICAMENTE CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 41/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1bFCN_nFJo1JVMruXTDtUNIASjTxnW_u/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:4B90CA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0570/2024

PORTARIA Nº 0570/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) ROMAYANA CÂNDIDO PAULINO DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 1/2 (*meia*) **DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Solenidade de Entrega dos Certificados do RN CAPACITA* no período: de **29/08/2024 à 29/08/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA) DIÁRIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcântara

Código Identificador:05FEE15A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

VIGÊNCIA: Início: 28/08/2024 - Término: 27/08/2025

Valor: R\$ 54.800,00, (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

ALEXANDRE ASSUMPTÃO MARTINS CARNEIRO

Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:F2A9C0DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707.001/2024 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : L & N AUTO CENTER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.006.158/0001-81, saiu vencedora, com valor global de R\$ 77.024,82 (Setenta e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), C J PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.914.686/0001-39, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 38.120,00 (Trinta e oito mil, cento e vinte reais), ELETRO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 43.171,88 (Quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) e DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos certificados pelo INMETRO. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AA8173A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802.001/2024 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04, saiu vencedora dos lotes 1 e 2, com percentual de desconto de 61,50% para o lote 1 no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e percentual de desconto de 20,49% no lote 2 com valor global de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e M M B DA SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.131.234/0001-40, saiu vencedora do lote 3 com percentual de desconto de 25,60%, com valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E7F1E701**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A): JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ/CPF nº 12.725.128/0001-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRO DOS 3 DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 28 de agosto de 2024

Timbaúba dos Batistas, 28 de agosto de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:78791FB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRO DOS 3 DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – 2024.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00 representada por JONAS QUEIROZ DA SILVA.**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência:** 30 DIAS.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JONAS QUEIROZ DA SILVA.

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024

Timbaúba dos Batistas, 28 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:32919965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Administrativo Nº 1.274/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 28 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:51A30151

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

Processo Administrativo Nº 36/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, para os servidores do SAAE/Touros, nos termos da Lei Municipal nº 890 de 25 de abril de 2022. Maiores informações pelo correio eletrônico: cplsaaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/09/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 28 de agosto de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:ECD6D1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-RP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-RP

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP: 59.865-000, inscrita no CNPJ n.º08.348.963/0001-92, doravante denominado "CONTRATANTE" neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º17.914.065/000145, com sede a Rua Segundo Melo, n.º716, Centro, Itau/RN, CEP: 59.855-000, doravante designada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como com o artigo 65, I, da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo de valor o montante de R\$160.332,90 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), passando a um valor total de R\$253.690,90 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados, constituindo-se ato que favorece o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ N.º 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F9FEC471

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-RP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP: 59.865-000, inscrita no CNPJ n.º08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º17.914.065/000145, com sede a Rua Segundo Melo, n.º716, Centro, Itau/RN, CEP: 59.855-000, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como com o artigo 65, I, da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo de valor o montante de R\$16.269,65 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), passando a um valor total de R\$17.510,85 (dezessete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados, constituindo-se ato que favorece o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ N.º 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:326E3660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº088/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 614/2024-GP/TJRN, de 09 de agosto de 2024, expedido pela Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação de cessão da servidora Antônia Conceição de Amorim Neta.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE AMORIM NETA**, matrícula nº 010094-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - NM, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de até 02 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:CA557851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0502, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0502, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 123/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/08/2024, de autoria do(a) servidor(a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA, matrícula 313;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA, matrícula 313,

de 01/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB9BA9F8

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2024

Dispensa de Licitação nº 058/2024
Processo nº 2012/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva) – paciente José Batista Sobrinho, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4F55E943

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2024

Dispensa de Licitação nº 058/2024
Processo nº 2012/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva) – paciente José Batista Sobrinho.

CREATOR: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00
VALOR TOTAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5629A53F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

PROCESSO N.º 1145/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBEM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61, saiu vencedora nos itens:12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 6570, 71, 72, 73, 74, 84, 87, 88, 89, 100; Totalizando o valor global de R\$ 236.942, 75 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 13.128.983/0001-09, saiu vencedora nos itens:4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 28, 45, 53, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99; Totalizando o valor global de R\$ 217.873, 00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais).

J DE SOUZA CABRAL NETO, CNPJ: 05.980.890/0001-43, saiu vencedora nos itens:1, 2, 3, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 82, 83, 85, 86, 91, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; Totalizando o valor global de R\$ 241.856, 25 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F1350B8

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024

Dispensa de Licitação nº 059/2024
Processo nº 2079/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual- AASI (prótese auditiva)” – paciente Ana Flávia Silva Melo, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E36D2F28

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2024

Dispensa de Licitação nº 059/2024
Processo nº 2079/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual- AASI (prótese auditiva)” – paciente Ana Flávia Silva Melo.

CREADOR: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00

VALOR TOTAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D15A85CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 58/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva)” – paciente José Batista Sobrinho.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **27 de agosto de 2024, às 15h49min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 28.08.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$ R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035674 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual- AASI (prótese auditiva)	Unid	1	R\$7.800,00	R\$7.800,00
TOTAL R\$					R\$7.800,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2B70446D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 59/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva)” – paciente Ana Flávia Silva Melo.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **27 de agosto de 2024, às 15h59min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 28.08.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$ R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035675 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva direita e esquerda)	Unid	1	R\$7.800,00	R\$7.800,00
TOTAL R\$					R\$7.800,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3186EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 020/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 020/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 27 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D7ABE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024.
ADESÃO Nº. 011/2024.

ORGÃO GERENCIADOR:PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.800/0001-98.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPALDESAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MFSOB O N.º 41.350.847/0001-83.

CONTRATADA:NOGUEIRA AUTO PEÇAS - LTDA, CNPJ: Nº. 04.770.238/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 287.432,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Várzea/RN, 08 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:07352BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024.
ADESÃO Nº. 0012/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.162.869/0001-44.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: NOGUEIRA MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.668.676/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 566.707,90 (Quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 15/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 15 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8E94F13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2024- GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o Art. 102, §1º, e §2º, da Lei Nº. 018 de 30 de dezembro de 1997 que cria o RJU-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS, Brasileira, portadora do CPF nº. 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº. 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para ficar à disposição da Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/RN, com ônus, para o cedente, período de 02 anos com efeitos a partir do dia 19/10/2024 a 18/10/2026, nos moldes do termo de cooperação técnica nº. 081/2022.

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no convenio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Venha-Ver/RN, em 16 de agosto de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CF18B767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02080001/2021**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.629.055/0001-89

OBJETO: prorrogação do contrato nº 02080001/2021, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, objetivando a continuação da prestação dos serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5571-2.6001.4.122.1.2.4.0.339039 – Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Exercício 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
 CONTRATANTE
 YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA –
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2024.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: 1BB95A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 53/2024**

Processo _____
 Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.755.989/0001-30, sediado(a) na Rua JOSE FASSANARO PEPINO 44 PAZ A AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELINA GOMES FELIX, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2059098, expedida pela (o) ITEP, e CPF nº 072.684.064 -52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATACÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 32.755.989/0001-30				
Endereço: Rua JOSE FASSANARO PEPINO 44 PAZ A AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: ANGELINA GOMES FELIX				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M³, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município), O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO	230	DIARIA	R\$ 770,00	R\$ 177.100,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA	110	DIARIA	R\$	R\$

DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO		920,00	101.200,00
Valor Total:			R\$ 278.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 278.300,00**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Cactus Construcoes, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 32.755.989/0001-30

ANGELINA GOMES FELIX

CPF: 072.684.064-52

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:62AA0676

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 54/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o)

SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.681.564/0001-59, sediado(a) na Rua SIT POVOADO SANTA MARIA 374 ZONA RURAL BREJINHO - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em BREJINHO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 367.958, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 289.097.474-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 34.681.564/0001-59				
Endereço: Rua SIT POVOADO SANTA MARIA 374 ZONA RURAL BREJINHO - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO	220	DIARIA	RS 750,00	RS 165.000,00
Valor Total:			RS	165.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 165.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

Município De Florânia

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Jhm Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ: 34.681.564/0001-59

JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

CPF: 289.097.474-04

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3D2167B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 103/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/05/2024** com término em **21/08/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 28 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:D225B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA – TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ -08.077.265/0001-08.

CONTRATADOS:

FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA

SEBASTIÃO PEREIRA

JOSUE CAROLINO RIBEIRO

FRANCISCO BRAS DOS NASCIMENTO

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

GILMAR LOURENÇO ROSA

ELISON MAICON OLIMPIO DA SILVA
LEONARDO SANTOS DANTAS
JOSE WILSON LEITE DE BRITO
GIRLANE LIMA DOS SANTOS
GILIARD LIMA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem/auxiliar de arbitragem para a modalidade de futsal e futebol de campo.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

-Prefeito-

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:EE0FF3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos do servidor, **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 406 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 26/08/2024 com término em 04/09/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/08/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6E87CEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.

RECORRENTES:

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ Nº 27.975.551/0001-27

W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A – CNPJ Nº 81.114.803/0001-79

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 07.875.146/0001-20

CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELAS EMPRESAS:

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 02.464.845/0001-63

O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ nº 08.773.990/0001-02

DAS PRELIMINARES

RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas Empresas VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.975.551/0001-27, W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 81.114.803/0001-79 e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.875.146/0001-20, dentro do prazo de três dias úteis da decisão, com fundamento no art. 165, I, da Lei nº 14.133/21, por intermédio de seus representantes legais, em face da decisão que classificou e considerou habilitada as empresas MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.464.845/0001-63 e O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.773.990/0001-02, e que posteriormente apresentaram as contrarrazões, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Os recursos administrativos foram protocolados pelas empresas tempestivamente obedecendo a premissa do Art. 165, I, da Lei 14.133/21, e o item 8 do referido instrumento convocatório in verbis:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Considerando que o protocolo das razões recursais foi efetuado tempestivamente, não restam dúvidas sobre a tempestividade. Assim como as contrarrazões apresentadas. Razão pela qual devem os presentes ser apreciados, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo, conforme item supracitado.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

a - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ Nº 27.975.551/0001-27

As alegações da Recorrente em síntese:

“3. Eis que, a despeito de todos os atos praticados pela Recorrente terem sido totalmente regulares e eivados de boa-fé, e de sua proposta atender totalmente à demanda do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR no ponto ótimo do binômio “maior qualidade por menor preço”, Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, decidiu, “por A mais B”, proceder à inabilitação da Recorrente, sob a seguinte justificativa:

“A empresa licitante, não comprovou estrutura física operacional condizente com objeto e monta licitado; e não comprovou assistência técnica local (Declaração em papel timbrado da empresa prestadora e contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório), conforme solicitado no Termo de Referência;”

5. Vejamos o que o Edital solicita no subitem 7.26.2.:

“7.26.2. A empresa licitante deverá demonstrar sua aptidão de operação, através de declaração, simultaneamente com sua proposta de preços, garantindo que dispõe de estrutura física, operacional e pessoal, condizente com o objeto da licitação e quantidades licitadas. A critério da licitante poderá está incluso a medição do ambiente físico (Repositório e outros departamentos), imagens internas e externas, quantidade de funcionários e qualquer referência que busque a maior seguridade para o processo licitatório.”

6. Como forma de atendimento, a Recorrente apresentou declaração e atestados, que demonstram a plena capacidade para atender ao exigido no Edital: (Print. da tela com um Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo Governo do Estado de Rondônia, onde cita um empenho quanto ao fornecimento de 07 (sete) frigobar) – Print. da tela de uma Declaração de Localização fachada empresa, e informando que dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto nos processos licitatórios.)

7. Ilustre pregoeiro, o Edital é claro no subitem 7.26.2, informando que a empresa deverá “demonstrar”, e assim foi feito pela Recorrente. Além disso, o que seria uma estrutura condizente com a monta licitado? Se o instrumento convocatório não menciona o que seria essa estrutura ideal, não há que se exigir ou dizer que a estrutura apresentada pela Recorrente atende ou não à esse aspecto.

8. Desta forma, fica evidente que foi demonstrado através de atestados de capacidade técnica e da declaração de localização que a Recorrente possui capacidade física e operacional para realizar o fornecimento do objeto desta licitação.

9. (...)sobre suposta não comprovação de assistência técnica, tal acusação não procede.

10. Vejamos ainda que, a Recorrente apresentou declaração da fabricante, para o item 07, e ainda, declaração com todos os pontos de assistência técnica dos demais itens:

12. Conforme exposto, na resposta a impugnação, ilustre pregoeiro, marcas e fabricantes que de notório conhecimento público não seriam exigidos tais comprovações. A Recorrente entende que todas as marcas ofertadas são de notório conhecimento público. No entanto, com a mais pura e correta intenção de atender integralmente ao Edital e seus anexos, a Recorrente ainda apresentou declarações demonstrando a assistência técnica dos equipamentos ofertados, conforma imagens acima.

III – DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas in supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decisum, de forma a proceder, para que seja então possível a reversão da medida que inabilitou indevidamente a Recorrente para os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 11.”

b - W3 INDÚSTRIA REUNIDAS S/A– CNPJ Nº 81.114.803/0001-79

As alegações da Recorrente:

“A empresa Moveis JB não apresentou a norma ABNT NBR 13961/2010 para os itens 56, 57 e 58 do lote 03...”

c - SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 07.875.146/0001-20

As alegações da Recorrente em síntese:

“III.I. (...) vislumbra-se que não foi anexado a ART que deveria acompanhar a NR17do modelo ofertado SJOB, descumprindo a solicitação do edital.

Lembramos que a ART é o documento que define a responsabilidade sobre a execução do serviço (neste caso de análise e concessão do laudo) e não possuindo este instrumento fica a responsabilidade sobre o produto atrelada ao contratante, ou seja, ao órgão público.

III.II. Os laudos de cumprimento NR17 dos modelos SKY, ISO, PIX e JOB (Itens 76,77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86 e 87) não possuem a assinatura de associado da Abergó conforme exige o edital:

“Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador”.

Assim, a empresa O Moveleiro descumpriu mais este importante requisito do edital.

III.III. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DECUMPRIMENTO DA ABNT NBR 13.962 DA CADEIRA MODELO YISO (ITEM

82)

É possível constatar que a empresa não acostou o certificado de cumprimento da norma ABNT NBR 13.962 e apenas incluiu na documentação o relatório de ensaio do produto, todavia o edital exige a apresentação de ambos os documentos.

Assim, não é possível aferir que o produto atende aos requisitos da norma, uma vez que não é certificado.

Desse modo, descumpriu outra exigência obrigatória.

III.VII DA NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO AO EDITAL

Ante todos os argumentos expostos, restou comprovado que o produto da recorrida não atende ao edital, já que não possui todos os documentos em conformidade, e, assim, arguimos a necessidade de vinculação ao instrumento convocatório, que se traduz numa importante ferramenta de garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

(...)

O princípio da razoabilidade visa impor a coerência nas decisões dos entes administrativos e a decisão de declarar como vencedora uma empresa que não preenche todos os requisitos do edital é totalmente irrazoável e fere o princípio da isonomia.

IV - DOS REQUERIMENTOS:

Diante dos argumentos apresentados REQUER, preliminarmente, o recebimento do presente Recurso, eis que tempestivo.

I – Quanto ao mérito, Requer o total provimento do recurso para que ocorra a desclassificação da empresa O Moveleiro no lote 20 uma vez que ficou provado que seu produto não preenche a todos os requisitos do edital;”

V – DOS ITENS EM QUESTÃO E SEUS QUANTITATIVOS

ITENS AVULSOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUANTIDADE
1	REFRIGERADOR 02 PORTAS 300 L	585 Unidades
2	BEBEDOURO DE COLUNA	956 Unidades
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS	585 Unidades

4	REFRIGERADOR 01 PORTA 250 L	585 Unidades
6	FOGÃO INDUSTRIAL	585 Unidades
7	SMART TV LED 50"	766 Unidades
8	MICROONDAS 30 L	766 Unidades
11	CAFETEIRA ELÉTRICA	585 Unidades

TOTALIZANDO: 5.413 (cinco mil, quatrocentos e treze) OBJETOS.

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUANTIDADE
54	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	1.170 Unidades
55	ARMÁRIO DE AÇO	1.170 Unidades
56	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 8 PORTAS	585 Unidades
57	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 4 PORTAS	1.170 Unidades
58	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 16 PORTAS	585 Unidades
59	ARQUIVO DE AÇO	1.170 Unidades

TOTALIZANDO: 5.850 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) OBJETOS.

LOTE 05		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUANTIDADE
76	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	1.754 Unidades
77	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	1.754 Unidades
78	CADEIRA FIXA BAIXA COM BRAÇOS	1.754 Unidades
79	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO	1.170 Unidades
80	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO	1.754 Unidades
81	CADEIRA OBESO CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO	1.754 Unidades
82	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL	1.754 Unidades
83	CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO EM ÁREA INTERNA	1.754 Unidades
84	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	1.573 Unidades
85	SOFA 01 LUGAR, COM ARMAÇÃO EM MADEIRA SELECIONADA E TRATADA CONTRA UMIDADE E INSETOS.	585 Unidades
86	SOFA 02 LUGARES, COM ARMAÇÃO EM MADEIRA SELECIONADA E TRATADA CONTRA UMIDADE E INSETOS, COM CINTAS ELÁSTICAS ESPECIAIS, PÉS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, SEM REGULAGEM DE ALTURA.	585 Unidades
87	SOFA 03 LUGARES, COM ARMAÇÃO EM MADEIRA SELECIONADA E TRATADA CONTRA UMIDADE E INSETOS, COM CINTAS ELÁSTICAS ESPECIAIS, PÉS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, SEM REGULAGEM DE ALTURA.	585 Unidades

TOTALIZANDO: 16.776 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e seis) OBJETOS.

VI - DAS CONTRARRAZÕES DAS RECORRIDAS

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ Nº 02.464.845/0001-63

Alega a interessada:

“03. De início, é válido destacar que as alegações citadas não merecem prosperar, uma vez que não condizem com a verdade dos fatos, pois a recorrida apresentou todos os documentos e laudos necessários, cumprindo devidamente os termos do Edital, como será demonstrado na presente peça. Tanto que foi corretamente declarada vencedora do certame.

04. Ocorre que a recorrida, contrariamente ao alegado pela recorrente, apresentou toda a documentação pertinente à habilitação e à sua proposta para os produtos demandados, o que pode se perceber claramente a partir da pág. 578 do rol de documentos juntados ao sistema.

05. Desse modo, o certificado abaixo foi devidamente juntado, cumprindo o requisito do Edital. 06. Logo, é evidente que a recorrida cumpriu com todos os termos do Edital, inclusive com a juntada no sistema do procedimento licitatório do certificado de conformidade, com fundamento na NBR13961:2010.

07. Nesse sentido, apesar da adequação às exigências editalícias e a vantajosidade da proposta da licitante vencedora serem evidentes e incontestáveis, ainda assim, a licitante recorrente interpôs recurso infundado por mero inconformismo e tentativa de protelar a conclusão do certame. E termina:

“09. Neste passo, sabendo que as disposições do edital são vinculantes às partes, a Recorrida requer que diante do cumprimento ao estabelecido no Edital nº 04/2024, deve ser mantida a acertada decisão do pregoeiro em declarar vencedora a MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para os itens 56, 57 e 58, do lote 03. Bem como seja julgado desprovido o recurso manejado pela W3 INDUSTRIAS REUNIDASS/A.”

O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ nº 08.773.990/0001-02

Contrarrrazão a interessada:

“III.a – DAS INFUNDADAS RAZÕES: “III.I DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAART CORRESPONDENTE A NR17 DO MODELO SJOB (ITEM 77)”

Em uma tentativa frustrada, e maliciosa, a Recorrente tenta induzir o i. pregoeiro a erro no seu julgamento, assim como, tenta desacreditar a Comissão, ao aduzir que a Recorrida não cumpriu os requisitos do edital.

Com isso, apesar de claramente se tratarem de reclamantes truncados, apresentar-se-ão apontamentos sobre as indagações, ainda que nos pareçam tautológicas as justificativas.

A empresa Recorrente alega que não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente à Norma Regulamentadora 17 (NR 17) para o modelo SJOB (item 77). No entanto, a empresa O Moveleiro Cia Ltda. apresentou tanto a ART quanto o comprovante de pagamento referente ao modelo e à linha SJOB/JOB, os quais foram incluídos em sua proposta de preços.

Vale ressaltar que os modelos e linhas SJOB/JOB pertencem à mesma família de produtos, conforme especificado no Certificado nº 13.962. Este certificado atesta que o produto cumpre com os requisitos técnicos de fabricação, segurança e conformidade estabelecidos pelas normas vigentes. A NR 17, por sua vez, é uma norma regulamentadora que define parâmetros mínimos de ergonomia no ambiente de trabalho, assegurando que as condições de operação dos produtos garantam a saúde e a segurança dos trabalhadores. A conformidade com a NR 17 é essencial, especialmente para mobiliários e equipamentos que serão utilizados em ambientes de trabalho, onde a ergonomia desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças ocupacionais e no aumento da produtividade.

Dessa forma, a ART apresentada por O Moveleiro Cia Ltda. confirma a responsabilidade técnica sobre a adequação dos itens oferecidos à NR 17, garantindo que o modelo e linha SJOB/JOB estão em total conformidade com as exigências normativas e editalícias, conforme demonstrado pelo Certificado nº 13.962 e pela documentação técnica apresentada.

III.b – DAS INFUNDADAS RAZÕES: “III.II. DA FALTA DE ASSINATURA DE MEMBRO DA ABERGO NOS LAUDOS DA NR 17”

Cumprido ressaltar quem, no dia 17/06/2024, a contrarrazoante submeteu um pedido de esclarecimento à Comissão, questionando a exigência específica de assinatura nos laudos NR17 por um associado da Abergo. Em resposta, a Comissão esclareceu que, em conformidade com a orientação técnica e em respeito ao princípio da competitividade, seriam aceitos laudos assinados por profissionais legalmente habilitados, tais como um Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho, independentemente de serem associados da Abergo. Essa orientação é crucial, pois representa uma manifestação oficial da Comissão, que tem a responsabilidade de garantir a transparência e a isonomia no processo licitatório. Ao seguir essa orientação, a contrarrazoante agiu de acordo com as diretrizes estabelecidas pela autoridade responsável pela licitação, não havendo, portanto, violação das regras do edital. Se faz necessário relembrar a Recorrente que o princípio da competitividade é um dos fundamentos do processo licitatório, assegurando que todas as empresas participantes tenham igualdade de condições para competir. Assim se houvesse uma interpretação rígida da exigência de assinatura de um associado da Abergo, como sugerido pela empresa recorrente, seria contrária a esse princípio. Tal exigência restringiria a participação de empresas que, embora legalmente habilitadas e tecnicamente competentes, não possuam laudos assinados por membros específicos de uma associação, limitando indevidamente a competitividade. Dessa forma, a Comissão de Licitação, ao emitir seu esclarecimento, demonstrou considerar esse princípio, adotando uma interpretação mais ampla e inclusiva, que amplia a participação de concorrentes qualificados. Ao aceitar laudos assinados por Médicos do Trabalho e Engenheiros de Segurança do Trabalho, a Comissão reforça a competitividade, evitando restrições indevidas na licitação. A contrarrazoante apresentou laudos NR17 assinados por um Médico do Trabalho e um Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e comprovantes de pagamento, conforme as exigências regulamentares. Esses documentos são tecnicamente válidos e satisfazem os requisitos de responsabilidade técnica e competência profissional, uma vez que ambos os profissionais são reconhecidos pela legislação brasileira como habilitados para emitir pareceres técnicos na área de saúde e segurança do trabalho.

Além disso, a ART, prevista na Lei nº 6.496/77, é um instrumento que comprova a responsabilidade técnica do profissional sobre o serviço realizado. Portanto, a apresentação da ART junto aos laudos NR17 reforça a legitimidade e a conformidade dos documentos apresentados pela contrarrazoante.

III.c – DAS INFUNDADAS RAZÕES: “III.III. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DA ABNT NBR 13.962 DA CADEIRAMODELO YISO (ITEM 82)”

A empresa recorrente alega a ausência de apresentação do Certificado de Cumprimento da ABNT NBR 13.962:2018 para a cadeira modelo YISO, conforme exigido pelo edital.

Contudo, tal alegação carece de fundamento, uma vez que o edital permite, de forma expressa, três alternativas para a comprovação da conformidade técnica do produto, a saber:

- Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 13.962:2018;
- Certificado conforme as Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988;
- Certificado conforme a Norma Norte-Americana ANSI/BIFMA X 5.1 em sua versão vigente.

Em atendimento a tais exigências, essa Contrarrazoante apresentou o certificado de conformidade com as Normas ISO 7173:1989 e ISO 7174:1988, conforme autorizado pelo próprio edital. Portanto, não há que se falar em inobservância das regras estabelecidas.

O edital permite 03 opções de comprovação, através do Certificado de Conformidade com ABNT NBR 13962:2018 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, no qual apresentamos as Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988.

Ou seja, esta empresa Contrarrazoante apresentou sua proposta atendendo totalmente a demanda e a necessidade da CIM-AMLAP, conforme as descrições dos bens constantes no termo de referência, pois apresentou produto dentro tanto da qualidade quanto da necessidade.

Os produtos ofertados na proposta da Contrarrazoante são comprovadamente de tamanha qualidade, que foi apresentada certificação para todos eles, de maneira ampla e comprobatória, onde a alegação da Recorrente de que não se atende às exigências do edital quanto à apresentação de certificação, ficam totalmente inverídicas, pois foram sim apresentadas certificações, cumprindo o que preconiza o instrumento convocatório.

Ademais, as especificações servem para balizar, e não restringir a um único produto, pois os bens podem ser ofertados de maneira que assegure equivalência, por serem as descrições balizadoras. Fica então bastante claro que diante as alegações posta no recurso, é infundado e sem cabimento.

Logo, a alegação de que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi descumprido, torna-se infundado, pois não houve em nenhum momento preferência ou tratativa diferenciada para nenhum dos participantes, mas sim o mero inconformismo da recorrente, em querer apresentar razões totalmente descabidas para tentar colocar o Pregoeiro e sua Comissão em uma decisão errônea, e classifica-la por esta na posição posterior a dessa Contrarrazoante.

Em suma, no que pese o frontal interesse da recorrente em desacreditar o produto da empresa vencedora por conta de esta estar frustrada e que, as infundadas afirmações da recorrente, cujo fulcro por óbvio é tumultuar e tentar ludibriar a acertada decisão desta egrégia.

Comissão que habilitou e aceitou acertadamente a empresa O Moveleiro, o que por sua vez restou confirmado ao longo do processo que a empresa vencedora atendeu integralmente os requisitos do edital, requeremos o não provimento das razões recursais da ora recorrente.

E termina:

VI – DOS PEDIDOS

Diante o exposto, com a devida vênia, e em face dos argumentos de fato e de direito exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Contrarrazões com fundamento no art. 165, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Comissão de Licitação, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, postulamos que essa Administração considere como indeferido o recurso administrativo ora apresentado pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 07.875.146/0001-20);
- c) Por último, caso este Responsável pela Licitação não acolha as razões apresentadas, que a presente Contrarrazões seja remetida a Instância Superior.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos e a aceitação de um contrato duvidoso que poderia trazer prejuízos à Administração Pública e até mesmo à sociedade como um todo.

VII – ANÁLISE DO MÉRITO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

VII. a – DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ALEGAÇÕES DA EMPRESA VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

Cabe ressaltar PRELIMINARMENTE que qualquer dúvida, omissão, impugnações, falha ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital do certame teve prazo especificado no item 10.1 do Edital, in verbis:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Com isso, é notório e sabido que uma vez publicado o edital, torna-se lei entre as partes, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório, a não ser que por motivos pertinentes.

Antes da abertura da sessão houve pedido de impugnações/questionamentos acerca dos documentos comprobatórios da assistência técnica e tais foram respondidos e esclarecidos na íntegra e inclusive ensejaram a resposta inserida através de print da peça da Recorrente, resultando em uma maior competitividade ao certame, que fosse mais ampla e menos restritiva.

Assim, seguindo as orientações legais e jurisprudenciais, o Agente de Contratação e sua Equipe julgaram todos os documentos em conformidade com o Edital, e a Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas.

Com isso, acolho quanto aos argumentos de que a empresa apresentou declarações demonstrando a assistência técnica dos equipamentos ofertados.

VII. b – DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA OPERACIONAL - ALEGAÇÕES DA EMPRESA VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

Conforme estabelecido no edital, todas as empresas participantes do certame devem demonstrar sua aptidão de operação através de uma declaração que deve ser apresentada simultaneamente com a proposta de preços. Essa declaração deve assegurar que a empresa dispõe de estrutura física, operacional e pessoal condizente com o objeto da licitação. Tal exigência visa garantir que as empresas licitantes estejam devidamente preparadas para executar o contrato em sua totalidade, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços ou produtos oferecidos.

Adicionalmente, é facultado as empresas licitantes a inclusão de documentos que comprovem sua capacidade operacional, tais como medições do ambiente físico (incluindo repositórios e outros departamentos), imagens internas e externas das instalações, e a quantidade de funcionários. Esses documentos auxiliam o Pregoeiro e sua Equipe na verificação da aptidão técnica e na tomada de decisão quanto à habilitação das empresas participantes do certame.

Com isso, a empresa Recorrente anexou e apresentou documentos que informam sobre sua estrutura física, antes mesmo de qualquer diligência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Louvamos essa atitude proativa e a boa-fé demonstrada pela empresa ao fornecer as informações. No entanto, após análise detalhada dos documentos e imagens apresentados, não foi possível reconhecer a estrutura da empresa como condizente para atender ao objeto licitado, sobretudo em relação à sua cubagem e à ausência de um espaço adequado para armazenamento e operação logística.

A promoção de diligência é realizada sempre que a autoridade competente em presidir o certame, se esbarra em alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

Mas antes das diligências, verificou que os dados apresentados pela Recorrente revelam que sua estrutura física, conforme informado, não atende aos requisitos mínimos necessários para a execução do contrato. A empresa dispõe de um espaço de apenas 15m², conforme Alvará de Licença apresentado (Pág. 74 – PDF – Recurso da Empresa), o que não caracteriza um repositório adequado para o volume e as especificações exigidas no objeto licitado.

Em uma breve pesquisa realizada via Google Maps confirma que o endereço fornecido corresponde a um edifício corporativo, onde não há acessibilidade adequada para caminhões, nem condições apropriadas para a carga e descarga de mercadorias em grande escala. Essas limitações impossibilitam o armazenamento seguro e eficiente dos produtos licitados.

Cumprido ressaltar que, embora não haja intenção de diminuir a empresa Recorrente, é dever de a Equipe zelar pela integridade do processo licitatório, que abrange a contratação para atender 32 municípios. A exigência de comprovação de estrutura física operacional visa, precisamente, evitar a participação de empresas que, apesar de bem-intencionadas, não possuem a capacidade técnica-operacional necessária para a execução de contratos de grande vulto, o que poderia comprometer a eficácia e a segurança do processo licitatório, e principalmente quanto ao gasto do dinheiro público.

Ainda que o edital não faça menção expressa ao Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão do Pregoeiro e Equipe considerou a importância das imagens e demais provas apresentadas pela Recorrente, que, infelizmente, não demonstraram capacidade compatível com a grande quantidade de produtos licitados.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve:

“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Portanto, é mais do que necessário que a licitante vencedora disponha de instalações apropriadas, não apenas para armazenamento, mas também para a segurança e saúde dos trabalhadores, aspectos que a estrutura apresentada pela Recorrente não atende.

Dentro do contexto do processo licitatório, a capacitação técnico-operacional é um conceito abrangente, que engloba não apenas a experiência e a capacidade técnica em si, mas também diversos requisitos empresariais adicionais. Esses requisitos incluem a solidez da estrutura administrativa da empresa, a eficácia dos métodos organizacionais adotados, e a robustez dos processos internos de controle de qualidade. Além disso, a capacitação técnico-operacional reflete a capacidade da empresa de manter um padrão elevado de desempenho ao longo do tempo, garantindo a consistência e a qualidade dos serviços ou produtos ofertados no âmbito da licitação.

Por fim, reforçamos que a capacidade técnico-operacional exigida em edital refere-se a aspectos estruturais da empresa, incluindo instalações, equipamentos e equipe, elementos que devem estar em conformidade com a demanda do objeto licitado. A empresa Recorrente, ao apresentar apenas duas salas comerciais em um edifício corporativo, sem comprovar a existência de um depósito ou centro logístico, não demonstrou possuir a estrutura necessária para atender às exigências do edital.

VIII. c – REQUERIMENTO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA POR NÃO APRESENTAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 13961/2010 PARA OS ITENS 56, 57 E 58 DO LOTE 03 - ALEGAÇÕES DA EMPRESA W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Em que pese, apesar do recurso interposto pela empresa recorrente carecer de maior robustez e fundamentação técnica e jurídica, o Pregoeiro e Equipe, visando assegurar a transparência e a imparcialidade do procedimento licitatório, procedeu à análise detalhada de todos os argumentos apresentados.

Assim, a fim de evitar quaisquer questionamentos futuros, a equipe técnica responsável pela análise documental, realizou uma reavaliação minuciosa de toda a documentação apresentada pela empresa Móveis JB Indústria e Comércio Ltda., habilitada para o Lote 03.

Com isso, no tocante à alegação de ausência de apresentação da norma ABNT NBR 13961/2010 para os itens 56, 57 e 58 do Lote 03, cumpre esclarecer que, conforme o instrumento convocatório, tal exigência refere-se à certificação de todos os itens que compõem o lote em questão, e não apenas a itens isolados. Este entendimento está alinhado com o princípio da isonomia e visa evitar direcionamento ou restrição indevida da competição, o que seria contrário aos princípios que regem a licitação pública.

Dessa forma, ao reanalisar a documentação da empresa Móveis JB Indústria e Comércio Ltda., foi constatado que todos os documentos foram apresentados de acordo com as exigências do edital. Não foram identificadas falhas ou omissões que justificassem a inabilitação da empresa recorrida.

Além da conformidade documental, o Pregoeiro e Equipe consideraram os aspectos da vantajosidade e economia do certame. Observou-se que os valores ofertados pela empresa Móveis JB Indústria e Comércio Ltda. são significativamente mais vantajosos em relação àqueles apresentados pela empresa W3 Indústrias Reunidas S/A, resultando em uma economia substancial de recursos públicos, da ordem de diferença **R\$ 6.085.363,05**.

Ressalte-se que, embora o preço não seja o único critério de avaliação nas licitações públicas, conforme preconiza a doutrina (Marçal Justen Filho, 2014), a economicidade é um princípio fundamental que orienta o julgamento das propostas. Assim, a avaliação técnica também levou em consideração a relação custo-benefício, a qual demonstrou a superioridade da proposta da recorrida.

Portanto, o Pregoeiro e Equipe não acolhem as alegações do recurso interposto pela empresa W3 Indústrias Reunidas S/A, mantendo a habilitação da empresa Móveis JB Indústria e Comércio Ltda. para o Lote 03.

VIII. d – ALEGAÇÕES DA EMPRESA SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. REQUERENDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA O MOVELEIRO CIA LTDA.

ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DA ART CORRESPONDENTE A NR17 DO MODELO SJOB (ITEM 77)

Esclarece-se que a NR17, Norma Regulamentadora de Ergonomia, estabelece os parâmetros essenciais para a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho, sendo a conformidade com essa norma obrigatória.

Ou seja, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ciente da importância da NR17 e comprometida com o rigor técnico exigido pelo processo licitatório, revisou as documentações apresentadas pela empresa e verificou que o referido documento foi devidamente apresentado. O Pregoeiro e Equipe não negligenciaria a exigência de um documento de tamanha importância, caso este não estivesse realmente presente.

ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA QUANTO ASSINATURA DE MEMBRO DA ABERGO NOS LAUDOS DA NR 17

A recorrente alegou que os laudos apresentados pela empresa O MOVELEIRO careciam da assinatura de um membro da ABERGO.

Contudo, necessário expor a veracidade das informações prestadas pela empresa Contrarrazoante, onde em 17/06/2024, a empresa solicitou pedido de esclarecimentos sobre a necessidade específica da assinatura de um associado da ABERGO. Em resposta, foi esclarecido que, em conformidade com o princípio da competitividade e a orientação técnica, não se fazia necessário que os laudos fossem assinados exclusivamente por membros da ABERGO.

Com isso, se foi permitido que laudos fossem assinados por profissionais legalmente habilitados, como Médicos do Trabalho ou Engenheiros de Segurança do Trabalho, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

Diante disso, e considerando que a questão já foi sanada anteriormente, o Pregoeiro e Equipe reafirma que os laudos apresentados são válidos e cumprem as exigências do edital.

ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DA ABNT NBR 13.962 DA CADEIRA MODELO YISO (ITEM 82)

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sempre adotando uma postura de rigor técnico e respeito às exigências do edital, realizou uma reanálise da documentação e constatou que o certificado de conformidade à ABNT NBR 13.962 foi devidamente apresentado.

Dessa forma, não há fundamento para a alegação de desclassificação por ausência de documento.

O Pregoeiro e Equipe reitera seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça no processo licitatório. Todas as documentações exigidas no edital foram devidamente apresentadas e verificadas, garantindo a conformidade técnica necessária. Portanto, o recurso administrativo interposto pela recorrente não apresenta elementos que justifiquem a revisão das decisões tomadas quanto a Desclassificação da empresa O MOVELEIRO.

Além disso, ao aplicar o princípio da economicidade, que visa à obtenção do melhor resultado com o menor custo possível, procedeu-se com uma análise comparativa entre os valores apresentados pela empresa O MOVELEIRO (R\$ 27.922.930,00) e aqueles ofertados pela empresa SERRA MOBILI (R\$ 34.732.579,80). Constatou-se que a proposta da empresa O MOVELEIRO oferece maior vantajosidade para a Administração (R\$ 6.809.649,80), ao considerar o equilíbrio entre qualidade e custo. Embora seja sabido que o preço não é o único critério determinante para a escolha, destaca-se que todos os documentos técnicos apresentados pela empresa O MOVELEIRO atendem plenamente às exigências estabelecidas no edital, assim como o seu preço. Dessa forma, a manutenção da classificação da empresa O MOVELEIRO se alinha ao interesse público e ao princípio da economicidade, resultando em uma decisão que favorece a otimização dos recursos públicos.

VII - Considerações Finais

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no cumprimento de suas atribuições e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, procederam à análise criteriosa de todos os recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes do certame.

Durante esse processo, foi realizada uma reanálise detalhada de toda a documentação apresentada, buscando assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e a isonomia entre os concorrentes. Tal procedimento teve como objetivo garantir a plena observância ao princípio da legalidade, que exige a atuação da Administração Pública em conformidade com as normas vigentes.

No tocante aos recursos interpostos, foi observado atentamente as argumentações e contrarrazões apresentadas, verificando minuciosamente os aspectos formais e materiais de cada um dos documentos questionados. A reanálise não identificou elementos suficientes que justifiquem a desclassificação das empresas previamente classificadas.

Ressalta-se que, além de observar o princípio da legalidade, o Pregoeiro e Equipe atuaram com base no princípio da impessoalidade, assegurando que as decisões fossem tomadas de maneira objetiva e imparcial, sem qualquer influência de interesse pessoal. A moralidade administrativa também foi um norteador durante todo o processo, garantindo que as decisões tomadas fossem pautadas pela ética e pelo respeito aos valores que regem a Administração Pública.

Dessa forma, após a análise pormenorizada de todos os recursos e a reavaliação da documentação pertinente, conclui-se que não há fundamento jurídico ou factual que justifique a desclassificação das empresas até então classificadas. Assim, ratificamos o resultado preliminar e reafirmamos a decisão de manter as empresas classificadas no certame, em conformidade com os preceitos legais e os princípios que orientam a Administração Pública.

Por fim, cumpre destacar o compromisso da Equipe de Apoio e o Pregoeiro com a transparência e a eficiência em todas as suas ações, reiterando a importância da lisura e da justiça no procedimento licitatório.

VIII - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **RESOLVO CONHECER OS RECURSOS** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO; JULGAR** parcialmente procedente os pedidos, **ACOLHENDO** tão somente os argumentos de que a empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. apresentou declarações demonstrando a assistência técnica dos equipamentos ofertados, contudo, **MANTENDO a DECISÃO que a INABILITOU para os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 11.**

Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Natal/RN, 28 de agosto de 2024.

FILIFE NERI SOARESPregoeiro
CIM AMLAPPublicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:3DA44E1DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004910/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE ACARI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE ACARI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 057/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

N. F. GRANDE & CIA LTDA		CNPJ Nº 79.034.153/0001-00			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	10	UND	69,00	690,00
	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	10	UND	69,00	690,00
	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ACARI CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	10	UND	69,00	690,00
	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3.0) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	05	UND	98,00	490,00
	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3.0) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	05	UND	98,00	490,00
	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ACARI CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3.0) ESTAMPADA E REFORÇADA. FABRICANTE: N. F. GRANDE MARCA: CHAMEGO BRASILEIRO	05	UND	98,00	490,00
TOTAL R\$ (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)					3.540,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 057/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 28 de agosto de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró /RN - CEP: 59.603-350, representada pelo Sr. **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CPF nº 537.619.104-44, e RG. Nº 779.116 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Delfino Freire, nº 525, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11070001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado ao registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, especificamente os itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 – Processo Administrativo Nº 11070001/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT	QUANTIDADE INICIAL	ACRESCIMO DE 25%
001	LUGOL FORTE 2% 500 ML	UND	R\$ 73,86	6	1
002	LANCETA ESTÉRIL, PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA (TS), CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	R\$ 24,00	6	1
003	FITA DE URINA COM 10 PAR METROS, CAIXA C/100 TIRAS	UND	R\$ 32,55	15	3
004	LÂMINA FOSCA CX C/50 UNIDADES	UND	R\$ 12,45	15	3
005	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	UND	R\$ 29,95	5	1
006	PONTEIRAS AMARE LAS PCT 0-200 UL	PACOTE	R\$ 22,00	6	1
007	COLETOR UNIVERSAL 50ML TAMPA BRANCA PCT. C/100 UNDS	PACOTE	R\$ 67,00	30	7
008	IMUNOLÁTEX FATOR REUMATOIDE 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UND	R\$ 50,72	20	5
009	PAPEL FILTRO PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, 7 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(PCT)	PACOTE	R\$ 12,18	15	3
010	ANTI A, FRASCO COM 10 ML	UND	R\$ 28,45	18	4
011	ANTI B, FRASCO COM 10 ML	UND	R\$ 21,95	14	3
012	ANTI D, FRASCO COM 10 ML	UND	R\$ 46,95	14	3
013	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	UND	R\$ 8,95	20	5
014	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	UND	R\$ 8,95	20	5
015	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 5ML COMPRIMENTO 330MM	UND	R\$ 8,95	20	5
016	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 10ML COMPRIMENTO 330MM	UND	R\$ 9,85	20	5
017	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 20ML COMPRIMENTO 420MM	UND	R\$ 15,95	15	3
018	TUBO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE 15 ML PCT/50 UNIDADES	PACOTE	R\$ 59,30	10	2
019	ESTANTE RACK COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 10MM- 17MM	UND	R\$ 57,21	10	2
020	RACK ESTANTE PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA TUBOS DE ENSAIO 40 TUBOS DE 21MM	UND	R\$ 28,55	10	2
021	TIMER TIPO RELÓGIO DESPERTADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS.	UND	R\$ 75,00	6	1
		UND	R\$ 23,47		

023	ESTANTE GRADE 90 TUBOS			12	3
024	ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UND	R\$ 22,12	10	2
025	IMUNOLÁTEX PROTEÍNA C REATIVO (PCR) 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UND	R\$ 42,01	50	12
026	IMUNOLÁTEX ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UND	R\$ 64,20	20	5

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Marq Tech Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:82C17141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 101_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 101/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 36.347,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 36.347,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.04.123.0004.2004.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	453,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	453,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.210,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 303	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.784,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	9.394,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 500	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.39.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.900,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	22.900,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	3.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Suplementado:		36.347,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	453,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	453,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 235	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.210,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 278	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.48.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.784,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	9.394,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 372	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 499	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 500	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	16.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 506	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 738	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Reduzido:		36.347,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:73FBBDDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 29.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	20.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	8.700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	29.500,00
Total Parcial Suplementado:		29.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.30.1.500.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 406	02.013.23.695.0012.1070.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	19.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:		29.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 107A7B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 21/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0003 - 0030258 - LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL, CONEXÃO USB 2.0, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 536,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PERSONA	PERSONA	5	2.180,00
Item: 0004 - 0030259 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 803,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TS SHARA	TS SHARA	10	3.990,00
Item: 0005 - 0030260 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.039,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.639.199/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por:	ECOSYS PA 2100CX	KYOCERA	15	29.587,50

Joachim Jose de Medeiros					
Item: 0006 - 0030261 - FRAGMENTADORA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO: NÍVEL DE SEGURANÇA: NÍVEL P4; PARTICULAS MÁXIMA DE 4X40MM - ÁREA MÁXIMA DE 160 MM2 (CONFORME DIN 66399); FRAGMENTA: CD/DVD, CARTÕES DE BANCO, GRAMPOS E CLIPES FIXADOS EM PAPEL; MÍNIMO 10 FOLHAS A4 POR VEZ, PADRÃO ABNT 75G/M2; FUNCIONAMENTO: ACIMA DE 20 MINUTOS CONTÍNUO; VOLTAGEM: BIVOLT/60HZ; CAPACIDADE DO CESTO: NO MÍNIMO 20L; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB(A); PROTEÇÃO: SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; CONTENDO: SENSOR DE PRESENÇA OU DE ABERTURA DO CESTO; ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMO 220MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.417,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VB INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (37.810.902/0001-01)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CD216P	COUTERTECH	10	7.687,80
Item: 0007 - 0030262 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" A 15,6". - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 149,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KE-SLV-15	KROSS	10	650,00
Item: 0008 - 0030263 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	10A	BRX	10	90,00
Item: 0009 - 0030264 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80mts C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LELONG ITBLUE LE-12	LELONG ITBLUE LE-12	20	162,80
Item: 0010 - 0030265 - COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KPVR309	KNUP	10	339,90
Item: 0011 - 0030266 - TABLET DE 10,1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR OCTA CORE 1,6 GHZ, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 6.0, 16 GB DE MEMÓRIA INTERNA, 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.023,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STROND P31	STROND P31	10	7.630,60
Item: 0012 - 0030267 - MOCHILA PARA TABLET (TAMANHO A ESCOLHER). - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 223,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MD-12356	INOVA	30	3.899,70
Item: 0013 - 0030268 - SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2,8 GHZ, 8GB OU SUPERIOR, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 8.846,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FACIL PC E52680	FACIL PC	5	24.500,00
Item: 0014 - 0030269 - PROCESSADOR INTEL CORE I3, I5, I7, CACHE 3MB, 3,9GHZ, LGA 1151 PARA SOKETE 1155, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 782,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	I3-7100	INTEL	10	4.999,90
Item: 0015 - 0030270 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 66,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YON4GB	YON	20	1.200,00
Item: 0016 - 0030271 - MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YON 8gb DDR3	YON	20	1.570,00
Item: 0017 - 0030272 - CABO SATA 180°/180° - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 25,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SATA	HAYOM	5	90,00
Item: 0018 - 0030273 - GABINETE ATX, TIPO MIDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MAE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 mm, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2x 3,5" E 1x 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 mm, C/ 1x PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1x ÁUDIO HD, 1x MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXAÇÃO DOS COMPONENTES INCLUIDOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 242,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ATK200	ALLTEK	10	1.799,90
Item: 0019 - 0030274 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB (OU SUPERIOR), BARRAMENTO DE 1333 Mhz, CACHE DE 6M, SSD DE 480GB (OU SUPERIOR) (1TB), DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3.268,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JAB / UPDJAB5PRO MAX	JAB	20	29.800,00
Item: 0020 - 0030275 - FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 75,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNUP KP-526	KNUP KP-526	20	1.383,80
Item: 0021 - 0030276 - CABO DE REDE CAT5E DE 5 METROS - Quantidade: 5 Metro - Valor Referência: 22,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Cabo de rede Cat5e Com 5m Pluscable	Pluscable	5	95,00
Item: 0022 - 0030277 - CABO HDMI DE 5 METROS - Quantidade: 5 Metro - Valor Referência: 23,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM CBX-H2B50SM	EXBOM CBX-H2B50SM 5		66,75
Item: 0024 - 0030279 - BATERIA 12V DE 7 A 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 161,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	7AH	ELGIN	15	1.499,85
Item: 0025 - 0030280 - BATERIA DE LÍTIO CR2032, COM 05 UNID - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CR2032	X-CELL	50	672,00
Item: 0026 - 0030281 - MESA DIGITALIZADORA H430P.LINHA: INSPIROY MODELO: H430P/COR: BLACK COMPRIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO: 121,9 MM LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO: 76,2 MM RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 5080 LPI NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO: 4096 INCLUI CANETA: SIM VELOCIDADE DE LEITURA: 233 PPS COMPRIMENTO DA MESA: 187 MM LARGURA DA MESA: 140 MM ESPESSURA DA MESA: 8 MM. PESO: 135 G/COM PORTA USB: SIM INCLUI PONTAS DE REPOSIÇÃO: SIM/INCLUI CABO USB: SIM - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 440,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HUION H430P	HUION H430P	3	1.170,00

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0027 - 0030282 - WEBCAM C/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080p/30fps, MICROFONE EMBUTIDO ESTÉREO OMNIDIRECIONAL DUPLO, CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 78°, ZOOM DIGITAL DE 1X, FOCO AUTOMÁTICO, C/ CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM TRIPÉS E MONITORES DE LAPTOP OU LCD, CABO C/ NO MÍNIMO 1,8M, CONEXÃO USB COMPATÍVEL C/ WINDOWS 7, 8, 10 OU POSTERIOR, MACOS 10.10 OU POSTERIOR, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 126,33					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STROND WB220	STROND WB220	5	550,70
Item: 0028 - 0030283 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 190,63					
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35.571.803/0001-80)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ES-500VA 220V	Coletek/ Coleção	10	1.300,00
Item: 0029 - 0030284 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 10100 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB (OU SUPERIOR), BARRAMENTO DE 2400 Mhz, SSD DE 480GB OU SSD 1TB, DRIVE DE DVD-RW: NÃO, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.970,79					
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53.867.026/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	#00514	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	15.700,00
Item: 0030 - 0030285 - SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 118,05					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STROND SF800	STROND SF800	20	888,80
Item: 0031 - 0030286 - SWITCH 24 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 711,67					
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TP-LINK /TL-SF1024M	TP-LINK /TL-SF1024M	10	2.980,00
Item: 0032 - 0030287 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 135,67					
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35.571.803/0001-80)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ES-300VA 220V	Coletek/ Coleção	10	1.200,00
Item: 0034 - 0030289 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 149,55					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNUP KP-522	KNUP KP-522	10	986,40
Item: 0035 - 0030290 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 218,18					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNUP KP-522	KNUP KP-522	20	1.972,80
Item: 0036 - 0030291 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS; FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V; CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 601,33					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10	4.590,00
Item: 0037 - 0030292 - PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 CPU C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 6TH/7TH GERAÇÃO CPU I3/I5/I7, COM 2 SLOTS DDR4 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA 32GB, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16x, 6 CONECTORES SATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE ÁUDIO HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 451,42					
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	H110M-GD4	GO LINE	10	3.489,90
Item: 0038 - 0030293 - TABLET MEMÓRIA 16GB 7 POL WI-FI ANDROID 8 QUAD CORE CAMERA 1GB RAM ESPECIFICAÇÕES: REFERÊNCIA: NB309 PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3GHZ CORTEX-A53 SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OREO (GO EDITION) MEMÓRIA RAM: 1GB MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSÍVEL ATÉ 32GB POR CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUI) TELA: 7" TN 1024X600, CAPACITIVO, 5 PONTOS CÁMERA: FRONTAL 1,3MP, TRASEIRA 2,0MP PESO: 515G/DIMENSÕES ALP: 20,0 CM X 18,58 CM X 1,5 CM CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH 2.1 + EDR; WI-FI: 802.11 B/G/N BATERIA: LÍTIU 2700MAH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/COR: PRETA ITENS INCLUSOS: 1 TABLET M7S PLUS/1 CABO MICRO USB/1 CARREGADOR DC 5V 1,5ª/1 GUIA RÁPIDO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 809,29					
REFERENCIAL DIGITAL LTDA (04.177.460/0001-40)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	M7 WIFI 4 + 64GB	Multilaser	15	6.300,00
Item: 0039 - 0030294 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 155,99					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MERCUSYS MW301R	MERCUSYS MW301R	20	1.678,40
Item: 0040 - 0030295 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,67					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MERCUSYS MW301R	MERCUSYS MW301R	10	839,20
Item: 0041 - 0030296 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR, COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15MS, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,11					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STROND 32GB 3.0	STROND 32GB 3.0	20	466,20
Item: 0042 - 0030297 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 e 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 360,52					
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1TB	SEAGATE	10	3.605,20
Item: 0043 - 0030298 - ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 53,90					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	10	236,10
Item: 0044 - 0030299 - MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 9,29					
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM MS9	EXBOM MS9	15	82,95
Item: 0045 - 0030300 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MOD 0014	BRIGHT	20	500,00
Item: 0046 - 0030301 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YST-1018	YART	15	494,85
Item: 0047 - 0030302 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, 1 - PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 3.111,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	dcp-L5102DW	BROTHER	13	28.470,00
Item: 0051 - 0030306 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAT5 3 METROS	X-CELL	50	463,00
Item: 0052 - 0030307 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAT5 5 METROS	X-CELL	50	449,50
Item: 0053 - 0030308 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAT5 10 METROS	X-CELL	50	1.016,50
Item: 0054 - 0030309 - CABO DE REDES RJ45, COMPRIMENTO DE 305M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CATEGORIA 6. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 833,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAT5 305 METROS	X-CELL	10	3.000,00
Item: 0055 - 0030310 - CABO DE FORÇA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	10A	BRX	10	139,90
Item: 0056 - 0030311 - HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 407,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIPELINE ST1000VM002 1TB	SEAGATE	20	3.400,00
Item: 0058 - 0030313 - SSD 240GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s E 4500MB/s. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 168,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SSD 240GB	BESTOSS	20	1.960,00
Item: 0059 - 0030314 - HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 192,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WD	WD	20	1.980,00
Item: 0061 - 0030316 - ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	XC-RJ45	X-CELL	10	419,90
Item: 0062 - 0030317 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA - INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5,2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1,5 M (5") - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR AS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTENCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 194,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MDK100	TOMATE	3	433,50
Item: 0063 - 0030318 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64-BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.006,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (37.810.902/0001-01)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DR C230	CANOM	5	9.110,00
Item: 0064 - 0030319 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 145,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CD/DVD	KNUP	10	1.200,00
Item: 0065 - 0030320 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.350,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERMIX COMERCIAL LTDA (39.586.426/0001-04)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	P2509W pantum	P2509W pantum	5	4.520,00
Item: 0066 - 0030321 - MOUSE ÓPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 24,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM MS-S22	EXBOM MS-S22	20	262,00
Item: 0067 - 0030322 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1333 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 66,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DDR3 4GB 1333MHZ	RAM/GHT	20	700,00
Item: 0068 - 0030323 - NOTEBOOK LED 15,6" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL ICORE 5 (4.40GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (OU SUPERIOR), MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR, SSD DE 256 OU SUPERIOR, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, WEBCAM, COM WIRELESS 2.4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE WIFI 6, TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2. SUPORTE AO BLUETOOTH, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 1 - USB 3.2 GEN 1 (5GB POR S), 1 - USB TIPO C THUNDERBOLT 4, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI 2.1.2, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.372,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACER - A515-57-55B8	ACER - A515-57-55B8	15	41.235,00
Item: 0069 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15,6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080					

- WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4.122,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERMIX COMERCIAL LTDA (39.586.426/0001-04)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	V15 Lenovo	V15 Lenovo	20	50.666,60
Item: 0070 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (8GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.456,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA (54.000.412/0001-50)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Dell Inspiron 15"	Dell	10	24.000,00
Item: 0071 - PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.936,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	5	5.110,00
Item: 0072 - MONITOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21 POLEGADAS; TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1366X768 A 60 HZ; PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9; BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 600:1; SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES; MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 LATERAIS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO ENERGY STAR E EPEAT; GARANTIA: 36 MESES PELO FABRICANTE. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 952,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35.571.803/0001-80)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MR-215	C3 Tech/ Coleção	15	6.900,00
Item: 0073 - SMARTPHONE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128GB DE MEMÓRIA INTERNA E 6GB RAM, BATERIA DE 5000MAH, CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP +2MP + 2MP, SELFIE DE 13MP, TELA INFINITA DE 6.7" 90 HZ, DUAL CHIP. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.371,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	A05S	SAMSUNG	10	9.299,90
Item: 0074 - MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL E BASE EMBORRACHADA DE SILICONE, PRETO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 47,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (52.504.817/0001-09)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MBTECH	MBTECH	30	441,90
Item: 0075 - IMPRESSORA - CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 4.700 PÁGINAS. ALIMENTA ORIGINAIS RAPIDAMENTE COM A VERSÃO ARDF OU A VERSÃO MAIS RÁPIDA, SPDF. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 200.000 PÁGINAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PPM. IMPRIMIR FRENTE E VERSO. PORTE GRANDE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 14.489,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 09:43:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEXMARK MX722ADHE	LEXMARK	5	47.500,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador: 1F5C8B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024						
Resultado da Homologação						
0003 - 0030258 - LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL, CONEXÃO USB 2.0, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PERSONA - Valor Referência: 536,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	PERSONA	5 Unidade	436,00	2.180,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0004 - 0030259 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - TS SHARA - Valor Referência: 803,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	TS SHARA	10 Unidade	399,00	3.990,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0005 - 0030260 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ECOSYS PA 2100CX - Valor Referência: 3.039,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ECOSYS PA	2100CX	15 Unidade	1.972,50	29.587,50	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0006 - 0030261 - FRAGMENTADORA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO: NÍVEL DE SEGURANÇA: NÍVEL P4; PARTÍCULAS MÁXIMA DE 4X40MM - ÁREA MÁXIMA DE 160 MM2 (CONFORME DIN 66399); FRAGMENTA: CD/DVD, CARTÕES DE BANCO, GRAMPOS E CLIPES FIXADOS EM PAPEL; MÍNIMO 10 FOLHAS A4 POR VEZ, PADRAO ABNT 75G/M2; FUNCIONAMENTO: ACIMA DE 20 MINUTOS CONTINUO; VOLTAGEM: BIVOLT/60HZ; CAPACIDADE DO CESTO: NO MÍNIMO 20L; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB(A); PROTEÇÃO: SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; CONTEÚDO: SENSOR DE PRESENÇA OU DE ABERTURA DO CESTO; ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMO 220MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - CD216P - Valor Referência: 1.417,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	CD216P	10 Unidade	768,78	7.687,80	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0007 - 0030262 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" À 15,6". - KE-SLV-15 - Valor Referência: 149,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	KE-SLV-15	10 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030263 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - 10A - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	10A	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030264 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80mts C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - LELONG ITBLUE LE-12 - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	LELONG ITBLUE LE-12	20 Unidade	8,14	162,80	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0030265 - COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - KPVR309 - Valor Referência: 34,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	KPVR309	10 Unidade	33,99	339,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0030266 - TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR OCTA CORE 1,6 GHz, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 6.0, 16 GB DE MEMÓRIA INTERNA, 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. - STROND P31 - Valor Referência: 1.023,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND P31	10 Unidade	763,06	7.630,60	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0030267 - MOCHILA PARA TABLET (TAMANHO A ESCOLHER). - MD-12356 - Valor Referência: 223,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MD-12356	30 Unidade	129,99	3.899,70	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0030268 - SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2,8 GHz, 8GB OU SUPERIOR, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES. - FACIL PC E52680 - Valor Referência: 8.846,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	FACIL PC E52680	5 Unidade	4.900,00	24.500,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0030269 - PROCESSADOR INTEL CORE I3, I5, I7, CACHE 3MB, 3,9GHz, LGA 1151 PARA SOKETE ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I3-7100 - Valor Referência: 782,33 1155, C/ COOLER					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	I3-7100	10 Unidade	499,99	4.999,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0030270 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - YON4GB - Valor Referência: 66,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	YON4GB	20 Unidade	60,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0030271 - MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - YON 8gb DDR3 - Valor Referência: 78,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	YON 8gb DDR3	20 Unidade	78,50	1.570,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0030272 - CABO SATA 180°/180° - SATA - Valor Referência: 25,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SATA	5 Unidade	18,00	90,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0030273 - GABINETE ATX, TIPO MIDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MÃE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 mm, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2x 3,5" E 1x 2,5". C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 mm, C/ 1x PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1x ÁUDIO HD, 1x MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXAÇÃO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ATK200 - Valor Referência: 242,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	ATK200	10 Unidade	179,99	1.799,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030274 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB (OU SUPERIOR), BARRAMENTO DE 1333 Mhz, CACHE DE 6M, SSD DE 480GB (OU SUPERIOR) (1TB), DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - JAB / UPDJABISPRO MAX - Valor Referência: 3.268,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA JAB / UPDJABISPRO	MAX	20 Unidade	1.490,00	29.800,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0030275 - FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - KNUK KP-526 - Valor Referência: 75,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	KNUK KP-526	20 Unidade	69,19	1.383,80	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0030276 - CABO DE REDE CAT5E DE 5 METROS - Cabo de rede Cat5e Com 5m Pluscable - Valor Referência: 22,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cabo de rede Cat5e Com 5m Pluscable	5 Metro	19,00	95,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030277 - CABO HDMI DE 5 METROS - EXBOM CBX-H2B50SM - Valor Referência: 23,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	EXBOM CBX-H2B50SM	5 Metro	13,35	66,75	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0030279 - BATERIA 12V DE 7 À 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - 7AH - Valor Referência: 161,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	7AH	15 Unidade	99,99	1.499,85	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0030280 - BATERIA DE LITIO CR2032, COM 05 UNID - CR2032 - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CR2032	50 Unidade	13,44	672,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0026 - 0030281 - MESA DIGITALIZADORA H430P.LINHA: INSPIROY MODELO: H430P/COR: BLACK COMPRIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO: 121.9 MM LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO: 76.2 MM RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 5080 LPI NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO: 4096 INCLUI CANETA: SIM VELOCIDADE DE LEITURA: 233 PPS COMPRIMENTO DA MESA: 187 MM LARGURA DA MESA: 140 MM ESPESSURA DA MESA: 8 MM. PESO: 135 G/COM PORTA USB: SIM INCLUI PONTAS DE REPOSIÇÃO: SIM/INCLUI CABO USB: SIM - HUION H430P - Valor Referência: 440,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	HUION H430P	3 Unidade	390,00	1.170,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0030282 - WEBCAM C/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080p/30fps, MICROFONE EMBUTIDO ESTÉREO OMNIDIRECIONAL DUPLA, CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 78°. ZOOM DIGITAL DE 1X, FOCO AUTOMÁTICO, C/ CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM TRIPÊS E MONITORES DE LAPTOP OU LCD, CABO C/ NO MÍNIMO 1,8M. CONEXÃO USB COMPATÍVEL C/ WINDOWS 7, 8, 10 OU POSTERIOR, MACOS 10.10 OU POSTERIOR, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - STROND WB220 - Valor Referência: 126,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND WB220	5 Unidade	110,14	550,70	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0030283 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ES-500VA 220V - Valor Referência: 190,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-500VA 220V	10 Unidade	130,00	1.300,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030284 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 10100 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB (OU SUPERIOR), BARRAMENTO DE 2400 Mhz, SSD DE 480GB OU SSD 1TB, DRIVE DE DVD- RW: NÃO, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - #00514 - Valor Referência: 2.970,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	#00514	10 Unidade	1.570,00	15.700,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0030285 - SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - STROND SF800 - Valor Referência: 118,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND SF800	20 Unidade	44,44	888,80	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0030286 - SWITCH 24 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - TP-LINK /TL- SF1024M - Valor Referência: 711,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	TP-LINK /TL-SF1024M	10 Unidade	298,00	2.980,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0030287 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ES-300VA 220V - Valor Referência: 135,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ES-300VA 220V	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0030289 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - KNUK KP-522 - Valor Referência: 149,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	KNUK KP-522	10 Unidade	98,64	986,40	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0030290 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - KNUK KP-522 - Valor Referência: 218,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	KNUK KP-522	20 Unidade	98,64	1.972,80	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0030291 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS; FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V; CERTIFICADO DO INMETRO. - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 601,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10 Unidade	459,00	4.590,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0030292 - PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 CPU C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 6TH/7TH GERAÇÃO CPU I3/I5/I7, COM 2 SLOTS DDR4 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA 32GB, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE ÁUDIO HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - H110M-GD4 - Valor Referência: 451,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	H110M-GD4	10 Unidade	348,99	3.489,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0030293 - TABLET MEMÓRIA 16GB 7 POL WI-FI ANDROID 8 QUAD CORE CÂMERA 1GB RAM ESPECIFICAÇÕES: REFERÊNCIA: NB309 PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3GHZ CORTEX-A53 SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OREO (GO EDITION) MEMÓRIA RAM: 1GB MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSÍVEL ATÉ 32GB POR CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUSO) TELA: 7" TN 1024X600, CAPACITIVO, 5 PONTOS CÂMERA: FRONTAL 1,3MP, TRASEIRA 2,0MP PESO: 515G/DIMENSÕES ALP: 20,0 CM X 18,58 CM X 1,5 CM CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH 2.1 + EDR; WI-FI: 802.11 B/G/N BATERIA: LÍTIU 2700MAH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/COR: PRETA ITENS INCLUSOS: 1 TABLET M7S PLUS/1 CABO MICRO USB/1 CARREGADOR DC 5V 1,5/1 GUIA RÁPIDO - M7 WIFI 4 + 64GB - Valor Referência: 809,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REFERENCIAL DIGITAL LTDA	M7 WIFI 4 + 64GB	15 Unidade	420,00	6.300,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0030294 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MERCUSYS MW301R - Valor Referência: 155,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	MERCUSYS MW301R	20 Unidade	83,92	1.678,40	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0030295 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MERCUSYS MW301R - Valor Referência: 90,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	MERCUSYS MW301R	10 Unidade	83,92	839,20	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0030296 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR, COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - STROND 32GB 3.0 - Valor Referência: 27,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 32GB 3.0	20 Unidade	23,31	466,20	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0030297 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 e 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE					

DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 1TB - Valor Referência: 360,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	ITB	10 Unidade	360,52	3.605,20	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0030298 - ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO³, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA - Valor Referência: 53,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	WIFI USB 600MBPS C/ 10 Unidade ANTENA		23,61	236,10	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0030299 - MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EXBOM MS9 - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	EXBOM MS9	15 Unidade	5,53	82,95	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0030300 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MOD 0014 - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MOD 0014	20 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0030301 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - YST-1018 - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	YST-1018	15 Unidade	32,99	494,85	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0030302 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - dcp-L5102DW - Valor Referência: 3.111,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	dcp-L5102DW	13 Unidade	2.190,00	28.470,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0030306 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - CAT5 3 METROS - Valor Referência: 9,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5 3 METROS	50 Unidade	9,26	463,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0030307 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - CAT5 5 METROS - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5 5 METROS	50 Unidade	8,99	449,50	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0030308 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - CAT5 10 METROS - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5 10 METROS	50 Unidade	20,33	1.016,50	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0030309 - CABO DE REDES RJ45, COMPRIMENTO DE 305M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CATEGORIA 6. - CAT5 305 METROS - Valor Referência: 833,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5 305 METROS	10 Caixa	300,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0030310 - CABO DE FORÇA - 10A - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	10A	10 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0030311 - HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - PIPELINE ST1000VM002 1TB - Valor Referência: 407,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ST1000VM002 1TB	PIPELINE	20 Unidade	170,00	3.400,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0030313 - SSD 240GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s E 450MB/s. - SSD 240GB - Valor Referência: 168,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA SSD 240GB		20 Unidade	98,00	1.960,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0030314 - HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - WD - Valor Referência: 192,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	WD	20 Unidade	99,00	1.980,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0030316 - ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - XC-RJ45 - Valor Referência: 48,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	XC-RJ45	10 Unidade	41,99	419,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0030317 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5,2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1,5 M (5") - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR AS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTENCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL). - MDK100 - Valor Referência: 194,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MDK100	3 Unidade	144,50	433,50	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0030318 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA@ (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DR C230 - Valor Referência: 3.006,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA DR C230		5 Unidade	1.822,00	9.110,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0030319 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CD/DVD - Valor Referência: 145,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CD/DVD	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0030320 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - P2509W pantum - Valor Referência: 1.350,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERMIX COMERCIAL LTDA	P2509W pantum	5 Unidade	904,00	4.520,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0030321 - MOUSE ÓPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EXBOM MS- S22 - Valor Referência: 24,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	EXBOM MS-S22	20 Unidade	13,10	262,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0030322 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1333 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - DDR3 4GB 1333MHZ - Valor Referência: 66,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA	DDR3 4GB 1333MHZ	20 Unidade	35,00	700,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0030323 - NOTEBOOK LED 15,6" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL ICORE 5 (4.40GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (OU SUPERIOR), MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR, SSD DE 256 OU SUPERIOR, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, WEBCAM, COM WIRELESS 2.4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE WIFI 6. TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2. SUPORTE AO BLUETOOTH. CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 1 - USB 3.2 GEN 1 (5GB POR S), 1 - USB TIPO C THUNDERBOLT 4, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI 2.1.2, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - ACER - A515-57-55B8 - Valor Referência: 3.372,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ACER - A515-57-55B8	15 Unidade	2.749,00	41.235,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO - V15 Lenovo - Valor Referência: 4.122,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERMIX COMERCIAL LTDA	V15 Lenovo	20 Unidade	2.533,33	50.666,60	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (8GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. - Dell Inspiron 15 - Valor Referência: 4.456,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PC INFOR COMERCIO VAREJISTA Dell Inspiron 15 LTDA		10 Unidade	2.400,00	24.000,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MULTILASER - PJ004 - Valor Referência: 1.936,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - PJ004	5 Unidade	1.022,00	5.110,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - MONITOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21 POLEGADAS; TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1366X768 A 60 HZ; PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9; BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 600:1; SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES; MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 LATERAIS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO ENERGY STAR E EPEAT; GARANTIA: 36 MESES PELO FABRICANTE. - MR-215 - Valor Referência: 952,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MR-215	15 Unidade	460,00	6.900,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - SMARTPHONE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128GB DE MEMÓRIA INTERNA E 6GB RAM, BATERIA DE 5000MAH, CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP +2MP + 2MP, SELFIE DE 13MP, TELA INFINITA DE 6.7" 90 HZ, DUAL CHIP. - A05S - Valor Referência: 1.371,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	A05S	10 Unidade	929,99	9.299,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL E BASE EMBORRACHADA DE SILICONE, PRETO - MBTECH - Valor Referência: 47,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	MBTECH	30 Unidade	14,73	441,90	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - IMPRESSORA - CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 4.700 PÁGINAS, ALIMENTA ORIGINAIS RAPIDAMENTE COM A VERSÃO ARDF OU A VERSÃO MAIS RÁPIDA, SPDF, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 200.000 PÁGINAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PPM, IMPRIMIR FRENTE E VERSO, PORTE GRANDE - LEXMARK MX722ADHE - Valor Referência: 14.489,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	LEXMARK MX722ADHE	5 Unidade	9.500,00	47.500,00	Homologado em 28/08/2024 09:44:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 33560002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 018/2024 Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2024.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.292.238,31 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA		
Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
1001 - CAMARA MUNICIPAL		
1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 28.885,00
Total da Ação:		R\$ 28.885,00
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
		R\$ 30.885,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:		R\$ 150.000,00
2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA		
727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
		R\$ 200.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
487 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 21.620,00
Total da Ação:		R\$ 21.620,00
1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PSF		
375 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 251.910,00
Total da Ação:		R\$ 251.910,00
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
388 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00
657 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 86.000,00
2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE		
399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
505 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:		R\$ 70.000,00
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
448 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
		R\$ 552.530,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
588 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 120.000,00
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 150.000,00
Total da Ação:		R\$ 150.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
644 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil		
1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 375.000,00
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano		
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
841 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18020000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:		R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.500,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
852 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.161,00
Total da Ação:		R\$ 12.161,00
2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA		
797 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 62.161,00
Valor total Suplementado:		R\$ 1.292.238,31
Redução		
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
1001 - CAMARA MUNICIPAL		
1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
312 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
316 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.650,00
317 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.235,00
321 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
324 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
325 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
326 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 27.885,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.885,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
2002 - GABINETE DO PREFEITO		
1.12 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO		
327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 24.822,69
328 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17550000	R\$ 60.500,00
Total da Ação:		R\$ 85.322,69
2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 95.322,69
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		
513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:		R\$ 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 110.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.23 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
733 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 19.545,00
Total da Ação:		R\$ 19.545,00
1.35 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 55.000,00
744 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17530000	R\$ 47.296,00
Total da Ação:		R\$ 102.296,00
1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS		
703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 9.000,00
704 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:		R\$ 25.500,00
2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz		
1058 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00

2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		
737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 27.500,00
Total da Ação:		R\$ 27.500,00
2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL		
729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17080000	R\$ 20.000,00
730 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17040000	R\$ 5.159,00
Total da Ação:		R\$ 25.159,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 204.000,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer		
1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 27.500,00
Total da Ação:		R\$ 27.500,00
1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS		
373 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 5.000,00
374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:		R\$ 12.500,00
1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN		
1031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 146.671,95
Total da Ação:		R\$ 146.671,95
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
386 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF		
405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
406 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
433 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Fonte: Distribuição Gratuita	16000000	R\$ 10.000,00
437 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO		
439 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.775,00
Total da Ação: R\$ 5.775,00		
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 8.594,00
Total da Ação: R\$ 8.594,00		
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19		
479 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16020000	R\$ 2.739,05
480 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16020000	R\$ 5.500,00
482 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16020000	R\$ 2.750,00
Total da Ação:		R\$ 10.989,05
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 332.030,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR		
620 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 32.500,00
621 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:		R\$ 43.500,00
1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA		
622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 35.000,00
623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:		R\$ 51.500,00
2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
1045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R\$ 15.177,31
Total da Ação:		R\$ 15.177,31
2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%		
579 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 100.000,00
581 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 150.000,00
2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira		
1050 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil		
1053 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
1055 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 1.985,00
Total da Ação:		R\$ 11.985,00
2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
630 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 7.677,31
Total da Ação:		R\$ 7.677,31
2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE		
607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
625 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		
1030 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 27.500,00

Total da Ação:		R\$ 27.500,00
2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		
1025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 437.339,62
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano		
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
842 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 18020000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:		R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.500,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		
816 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE		
758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
760 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 2.161,00
Total da Ação:		R\$ 42.161,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 62.161,00
Valor total Reduzido:		R\$ 1.292.238,31

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C65EE9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2022**

CONTRATO Nº 2022.0057

TERMO DE CONTRATO para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA secretaria municipal de EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr (a). Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **2022.0057** - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar a Cláusula II do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação contínua e a interrupção causa danos ao erário público.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensalmente para R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), representando assim um aumento de 25% em relação ao valor anterior.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	4474 - Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 325Mbps Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade mínima garantida de 325Mbps, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante. A ser distribuído em no mínimo 8 pontos distintos.	Mês	11	1.025,00	11.275,00

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0057**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0057, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:303FD098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CNPJ: 18.723.317/0001-11.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CNPJ: 18.723.317/0001-11**, sediada na Rua Pc Severino Ramos Vieira, 3, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 000.855.715-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 393.052.604-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m² para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
1	Troca de pneus para veículos leves.	Sv	50	12
2	Reparo de pneu câmara de ar - serviços de montagem de pneu para veículos leves (carros de passeio de até 5 passageiros, caminhonetes).	Sv	50	12
3	Vulcanizador remendo pneu - reparo (remendo a quente) vulcanite tipo borracha vulk 160 mm x 1,5mm de 1kg, rolo de remendo a quente (kg). Borracha desenvolvida especialmente para consertos em câmaras de ar pelo processo tradicional (ar quente). Vulcanite para reparo a quente vival. Rolo com 1kg medidas 160x1,00 mm ideal para vulcanização a quente de câmaras de ar.	Sv	300	75
4	Vulcanização passeio.	Sv	50	12
5	Remendo de câmara de ar de pneu de caminhonete e caminhão ¾.	Sv	80	20
6	Montagem de pneus de pneus em ônibus, micro ônibus e caminhão.	Sv	80	20
7	Remendo rolo de borracha de ligação 1.5 mm 1kg.	Sv	30	7
8	Remendo tip top ou macarrão de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	20	5
9	Remendo tip top ou macarrão de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	40	10
10	Remendo rolo de borracha de ligação 1.5 mm 1 kg	Sv	40	10
11	Troca de pneus para veículos tipo ônibus / caminhão.	Sv	80	20
12	Vulcanizador remendo pneu - reparo (remendo a quente) vulcanite tipo borracha vulk 160 mm x 15 mm de 1 kg, rolo de remendo a quente (kg). Borracha desenvolvida especialmente para consertos em câmaras de ar pelo processo tradicional (ar quente). Vulcanite para reparo a quente vival. Rolo com 1kg medidas 160x1,00 mm ideal para vulcanização a quente de câmaras de ar.	Sv	20	5
14	Reparo de pneu, câmara de ar - serviços para conserto de pneus para pá carregadeira (maquinas pesadas), incluindo desmontagem e montagem dos componentes.	Sv	50	12
15	Troca de pneus traseiros para trator agrícola.	Sv	40	10

16	Desmontagem e montagem dos pneus de patrol.	Sv	20	5
17	Troca de pneus dianteiros para retroescavadeira.	Sv	30	7
21	Montagem de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	20	5
28	Lavagem de veículo automotivo - lavagem completa - caminhão caçamba toco.	Sv	30	7
29	Lavagem completa em geral - veículo de até 07 lugares	Sv	30	7
30	Lavagem simples ônibus escolar/rural.	Sv	40	10
31	Lavagem completa veículo van minibus até 16 lugares.	Sv	40	10
32	Serviço de lavagem completa - retroescavadeira rondon rd 406 advanced.	Sv	40	10
33	Lavagem de veículo automotivo - serviço de lavagem completa da motocicleta.	Sv	50	12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 189/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Irismar De Almeida
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E110B7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.878.562,04	10,07	26.284.135,62	26,79	71.815.864,38
Receitas Correntes	88.387.872,00	88.387.872,00	9.878.562,04	11,18	26.284.135,62	29,74	62.103.736,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	1.828.494,00	222.054,54	12,14	649.815,67	35,54	1.178.678,33
Impostos	1.788.057,00	1.788.057,00	221.631,66	12,40	646.085,09	36,13	1.141.971,91
Taxas	40.437,00	40.437,00	422,88	1,05	3.730,58	9,23	36.706,42
Contribuições	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Receita Patrimonial	243.433,00	243.433,00	15.312,57	6,29	87.329,18	35,87	156.103,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.614,00	49.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.614,00
Valores Mobiliários	191.063,00	191.063,00	15.312,57	8,01	87.329,18	45,71	103.733,82
Demais Receitas Patrimoniais	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,00
Receita de Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Outros Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	85.935.030,00	9.638.964,45	11,22	25.536.358,91	29,72	60.398.671,09
Transferências da União e de suas Entidades	66.345.416,00	66.345.416,00	6.013.619,77	9,06	16.047.799,67	24,19	50.297.616,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.706.614,00	9.706.614,00	2.124.610,32	21,89	5.156.942,70	53,13	4.549.671,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.883.000,00	9.883.000,00	1.500.734,36	15,19	4.331.616,54	43,83	5.551.383,46
Outras Receitas Correntes	176.401,00	176.401,00	2.230,48	1,26	10.631,86	6,03	165.769,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.401,00	176.401,00	2.230,48	1,26	10.631,86	6,03	165.769,14
Receitas de Capital	9.712.128,00	9.712.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712.128,00
Operações de Crédito	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	9.535.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535.728,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.655.278,00	8.655.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	880.450,00	880.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.450,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Demais Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.878.562,04	11,18	26.284.135,62	29,74	71.815.864,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.878.562,04	11,18	26.284.135,62	29,74	71.815.864,38
DÉFICIT (VI) ¹					7.766.624,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					34.050.760,10		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		
---	------	------	--	--	------	--	--

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	55.293.255,40	11.517.081,36	34.050.760,10	64.049.239,90	27.913.696,34	0,00
Despesas Correntes	61.843.712,00	62.672.585,11	9.054.628,98	39.760.298,53	22.912.286,58	10.816.331,71	32.100.772,99	30.571.812,12	26.434.269,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.781.709,00	31.389.411,02	4.947.920,33	25.353.175,89	6.036.235,13	7.114.764,44	19.592.855,33	11.796.555,69	16.533.589,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.912.003,00	31.133.174,09	4.106.708,65	14.407.122,64	16.726.051,45	3.701.567,27	12.507.917,66	18.625.256,43	9.900.680,44	0,00
Despesas de Capital	36.056.288,00	35.227.414,89	603.833,01	3.046.446,07	32.180.968,82	700.749,65	1.949.987,11	33.277.427,78	1.479.426,80	0,00
INVESTIMENTO	35.503.788,00	34.654.574,89	590.540,53	2.526.129,52	32.128.445,37	615.552,26	1.656.255,86	32.998.319,03	1.185.695,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	520.340,00	13.292,48	520.316,55	23,45	85.197,39	293.731,25	226.608,75	293.731,25	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	55.293.255,40	11.517.081,36	34.050.760,10	64.049.239,90	27.913.696,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	55.293.255,40	11.517.081,36	34.050.760,10	64.049.239,90	27.913.696,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	55.293.255,40	11.517.081,36	34.050.760,10	64.049.239,90	27.913.696,34	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3566D45A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02

Consolidado das Despesas por SubFunção				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024				Exercício: 2024					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	11.517.081,36	34.050.760,10	100,00	34,71	64.049.239,90
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	61.573,50	1.733.810,08	309.008,58	927.368,94	2,72	40,46	1.364.965,06
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.913.733,00	10.692.093,00	627.866,27	3.743.284,98	875.302,54	2.678.004,27	7,86	66,60	8.014.088,73
124 CONTROLE INTERNO	96.500,00	96.500,00	0,00	40.800,00	5.800,00	23.200,00	0,07	24,04	73.300,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	405.625,00	405.625,00	113.089,75	401.116,43	113.089,75	318.240,07	0,93	78,46	87.384,93
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.725,00	233.022,67	42.178,76	107.794,86	40.178,76	105.794,86	0,31	45,40	127.227,81
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.577.825,00	4.682.527,33	769.859,06	2.140.139,03	771.796,21	2.017.373,17	5,92	46,82	2.665.154,16
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.436.125,00	16.718.321,87	3.431.474,91	10.630.538,28	3.524.076,49	9.081.528,54	26,67	54,32	7.636.793,33
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.500,00	961.303,13	4.156,90	147.141,76	3.080,00	140.205,86	0,41	14,58	821.097,27
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	758.300,00	758.300,00	0,00	200.000,00	37.212,00	40.883,20	0,12	5,39	717.416,80
333 EMPREGABILIDADE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.734.995,00	16.031.495,00	2.178.661,24	11.935.533,11	3.433.745,85	8.768.444,49	25,75	54,70	7.263.050,51
364 ENSINO SUPERIOR	36.750,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.750,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.175.038,00	1.881.538,00	71.317,99	463.023,15	40.066,66	373.126,64	1,10	19,83	1.508.411,36
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.342.425,00	1.342.425,00	171.676,24	552.734,53	187.787,05	498.710,67	1,46	37,15	843.714,33
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.475.000,00	25.836.986,83	350.031,26	1.817.805,76	350.031,26	976.334,10	2,87	3,78	24.860.652,73
452 SERVIÇOS URBANOS	4.480.000,00	4.565.600,00	1.272.644,67	3.461.414,68	1.196.565,11	3.210.375,85	9,43	70,32	1.355.224,15
482 HABITAÇÃO URBANA	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.017.750,00	1.882.750,00	65.375,18	754.291,05	60.296,21	749.212,08	2,20	39,79	1.133.537,92
544 RECURSOS HÍDRICOS	412.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.401.025,00	1.430.025,00	108.503,86	552.033,69	107.087,58	484.545,45	1,42	34,39	945.479,55
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

695 TURISMO	2.110.000,00	2.797.413,17	133.058,63	2.619.638,08	133.058,63	2.378.352,08	6,98	172,39	419.061,09
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.972.850,00	1.992.850,00	109.925,83	583.305,36	109.925,83	583.305,36	1,71	29,27	1.409.544,64
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	1.691.640,00	147.067,94	922.339,77	218.972,85	695.754,47	2,04	41,13	995.885,53
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Geral	98.100.000,00	98.100.000,00	9.658.461,99	42.806.744,60	11.517.081,36	34.050.760,10	100,00	878,81	64.049.239,90

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:61EB6AE8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	0,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:981CF95A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.387.872,00	26.284.135,62

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	649.815,67
IPTU	325.726,00	45.162,64
ISS	682.687,00	158.039,16
ITBI	222.050,00	92.002,75
IRRF	557.594,00	350.880,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.437,00	3.730,58
Receitas de Contribuições	132.300,00	0,00
Receita Patrimonial	243.433,00	87.329,18
Aplicações Financeiras (II)	191.063,00	87.329,18
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	0,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	25.536.358,91
Cota-Parte do FPM	17.754.361,00	9.137.350,42
Cota-Parte do ICMS	9.094.590,00	4.088.342,49
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	173.300,98
Cota-Parte do ITR	57.330,00	447,96
Transferências da LC 61/1989	6.174,00	239.248,16
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	4.558.225,64
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	7.339.443,26
Demais Receitas Correntes	248.615,00	10.631,86
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.615,00	10.631,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.196.809,00	26.196.806,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.712.128,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	55.125,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	0,00
Convênios	5.205.793,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.025,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.657.003,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.853.812,00	26.196.806,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.853.812,00	26.196.806,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.672.585,11	39.760.298,53	32.100.772,99	26.434.269,54	877.022,45	162.874,41	107.010,82
Pessoal e Encargos Sociais	31.389.411,02	25.353.175,89	19.592.855,33	16.533.589,10	457.524,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.133.174,09	14.407.122,64	12.507.917,66	9.900.680,44	419.498,04	162.874,41	107.010,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	62.522.585,11	39.760.298,53	32.100.772,99	26.434.269,54	877.022,45	162.874,41	107.010,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.227.414,89	3.046.446,07	1.949.987,11	1.479.426,80	87.229,54	98.435,09	3.280,56
Investimentos	34.654.574,89	2.526.129,52	1.656.255,86	1.185.695,55	87.229,54	98.435,09	3.280,56
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.340,00	520.316,55	293.731,25	293.731,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII + (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.707.074,89	2.526.129,52	1.656.255,86	1.185.695,55	87.229,54	98.435,09	3.280,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.429.660,00	42.286.428,05	33.757.028,85	27.619.965,09	964.251,99	261.309,50	110.291,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.429.660,00	42.286.428,05	33.757.028,85	27.619.965,09	964.251,99	261.309,50	110.291,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.497.702,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							-2.497.702,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							550.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	87.329,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.410.372,84
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.645.823,31
DEDUÇÕES (XL)	676.829,79
	Até o Bimestre/2024 (b)
	2.746.569,05
	139.089,55

Disponibilidade de Caixa	676.829,79	139.089,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.970.293,44	2.006.724,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.094.779,13	1.295.342,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.198.684,52	572.292,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.968.993,52	2.607.479,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIla - XLIlb)		361.514,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-114.114,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-799.436,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-437.922,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-525.251,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F5B57EF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.788.057,00	646.085,09			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.726,00	45.162,64			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.050,00	92.002,75			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	682.687,00	158.039,16			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	557.594,00	350.880,54			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.762.632,00	17.139.636,11			
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.014,00	11.522.339,39			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.228.264,00	11.522.339,39			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	771.750,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	5.168.280,92			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	240.494,73			
2.4- Cota-Parte ITR	71.663,00	559,91			
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	207.961,16			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.550.689,00	17.785.721,20			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.598.176,40	3.400.294,59			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.289.495,85	1.018.503,08			
FUNDEB					
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.920.000,00	4.559.947,99			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.895.000,00	4.333.338,89			
6.1.1- Principal	9.883.000,00	4.331.616,54			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	1.722,35			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	0,00			
6.2.1- Principal	158.897,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	845.000,00	226.609,10			
6.3.1- Principal	844.449,00	226.609,10			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	551,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00			
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.284.823,60	931.321,95			
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.559.947,99				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	10.634.900,00	8.733.700,79	5.690.613,03	5.195.958,65	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.911.000,00	5.253.724,23	3.676.793,99	3.342.526,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.320.000,00	300.000,00	299.255,60	299.255,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.591.000,00	4.953.724,23	3.377.538,39	3.043.270,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.723.900,00	3.479.976,56	2.013.819,04	1.853.432,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.723.900,00	3.479.976,56	2.013.819,04	1.853.432,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.733.700,79	5.690.613,03	5.195.958,65	0,00	0,00	1.130.665,04
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.305.349,08	5.263.005,72	4.800.660,10	0,00	0,00	929.666,83
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	428.351,71	427.607,31	395.298,55	0,00	0,00	200.998,21
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.253.724,23	3.676.793,99	3.342.526,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	299.255,60	299.255,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					3.191.963,59	3.676.793,99	3.676.793,99	80,63	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)					113.304,55	299.255,60	299.255,60	132,06	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					33.991,37	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³					VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO					455.994,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	923.681,02	(1.189.148,16)	0,00	0,00	(1.189.148,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	804.184,65	(1.431.381,22)	0,00	0,00	(1.431.381,22)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	119.496,37	242.233,06	0,00	0,00	242.233,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.874.626,00	2.958.633,71	2.821.893,88	1.995.633,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	129.000,00	68.627,38	17.095,88	2.503,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.745.626,00	2.890.006,33	2.804.798,00	1.993.130,06	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.509.526,00	11.692.334,50	8.512.506,91	7.191.592,21	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.449.000,00	368.627,38	316.351,48	301.759,10	0,00	
21.1.1- Creche	830.000,00	300.000,00	299.255,60	299.255,60	0,00	
21.1.2- Pré-escola	619.000,00	68.627,38	17.095,88	2.503,50	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.060.526,00	11.323.707,12	8.196.155,43	6.889.833,11	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.821.893,88

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.400.294,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.222.188,47
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.446.430,30		6.222.188,47		34,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	428.998,29	321.155,70	132.818,21	0,00	296.180,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.321,30	227.104,66	107.877,61	0,00	162.443,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	157.698,26	93.072,31	24.940,60	0,00	132.757,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	978,73	978,73	0,00	0,00	978,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.208.946,00	536.161,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.977.157,00	514.145,03
31.1.1- Salário-Educação	289.794,00	259.356,86
31.1.2- PDDE	33.075,00	4.770,00
31.1.3- PNAE	463.051,00	83.355,00
31.1.4 - PNATE	181.237,00	20.357,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.010.000,00	146.305,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.231.789,00	22.016,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.437.257,00	706.221,76	629.064,22	486.591,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.538,00	94.395,77	56.775,16	34.300,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.970.969,00	611.825,99	572.289,06	452.290,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.946.783,00	12.398.556,26	9.141.571,13	7.678.183,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.416.245,00	12.241.386,06	9.000.399,93	7.563.622,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.533.550,00	10.923.167,69	7.853.760,25	6.629.973,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.882.695,00	1.318.218,37	1.146.639,68	933.648,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.530.538,00	157.170,20	141.171,20	114.561,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.530.538,00	157.170,20	141.171,20	114.561,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.613,53	15.259,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.559.947,99	259.356,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.220.899,25	230.639,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(631.337,73)	43.977,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	182.103,68	27.410,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(575.551,56)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.317,51	71.388,14

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D7A13F1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.788.057,00	1.788.057,00	646.085,09	36,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.726,00	325.726,00	45.162,64	13,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.050,00	222.050,00	92.002,75	41,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.687,00	682.687,00	158.039,16	23,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	557.594,00	557.594,00	350.880,54	62,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.990.882,00	32.990.882,00	17.139.636,11	51,95
Cota-Parte FPM	21.228.264,00	21.228.264,00	11.522.339,39	54,27
Cota-Parte ITR	71.663,00	71.663,00	559,91	0,78
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	207.961,16	66,01
Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	11.368.237,00	5.168.280,92	45,46
Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	7.718,00	240.494,73	3.116,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.778.939,00	34.778.939,00	17.785.721,20	51,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.802.825,00	9.204.796,32	5.682.295,67	61,73	4.467.772,64	48,53	3.830.105,00	41,60	0,00
Despesas Correntes	9.324.275,00	8.726.246,32	5.672.493,67	65,00	4.464.514,64	51,16	3.826.847,00	43,85	0,00
Despesas de Capital	478.550,00	478.550,00	9.802,00	2,04	3.258,00	0,68	3.258,00	0,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	241.250,00	187.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	216.250,00	162.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.044.075,00	9.392.646,32	5.682.295,67	60,49	4.467.772,64	47,56	3.830.105,00	40,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.682.295,67	4.467.772,64	3.830.105,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.682.295,67	4.467.772,64	3.830.105,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.667.858,18	2.667.858,18	2.667.858,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.667.858,18	2.667.858,18	2.667.858,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.014.437,49	1.799.914,46	1.162.246,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,94	25,11	21,53

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.667.858,18	4.467.772,64	1.799.914,46	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.914,46
Empenhos de 2023	4.808.709,55	9.633.689,89	4.824.980,34	416.535,41	0,00		0,00	220.488,11	196.047,30	0,00	4.824.980,34
Empenhos de 2022	4.161.512,37	8.808.370,73	4.646.858,36	41.984,47	0,00		0,00	8.455,12	33.529,35	0,00	4.646.858,36
Empenhos de 2021	3.372.035,25	9.333.716,47	5.961.681,22	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.961.681,22
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	60.564,02	0,00		60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	0,00

2020 anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.248.600,00	6.248.600,00	3.647.797,95	58,37
Proveniente da União	6.022.850,00	6.022.850,00	3.147.797,95	52,26
Proveniente dos Estados	225.750,00	225.750,00	500.000,00	221,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.248.600,00	6.248.600,00	3.647.797,95	58,37

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.633.300,00	7.513.525,55	4.938.742,61	65,73	4.609.505,90	61,34	4.106.031,06	54,64	0,00
Despesas Correntes	6.072.950,00	6.953.175,55	4.934.855,61	70,97	4.605.618,90	66,23	4.102.144,06	58,99	0,00
Despesas de Capital	560.350,00	560.350,00	3.887,00	0,69	3.887,00	0,69	3.887,00	0,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	991.250,00	773.453,13	147.141,76	19,02	140.205,86	18,12	137.162,82	17,73	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	169.503,13	1.076,90	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	681.250,00	603.950,00	146.064,86	24,18	140.205,86	23,21	137.162,82	22,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	40.883,20	5,39	40.883,20	5,39	0,00
Despesas Correntes	687.950,00	687.950,00	200.000,00	29,07	40.883,20	5,94	40.883,20	5,94	0,00
Despesas de Capital	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.637.850,00	9.289.278,68	5.285.884,37	56,90	4.790.594,96	51,57	4.284.077,08	46,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.436.125,00	16.718.321,87	10.621.038,28	63,52	9.077.278,54	54,29	7.936.136,06	47,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.232.500,00	961.303,13	147.141,76	15,30	140.205,86	14,58	137.162,82	14,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	40.883,20	5,39	40.883,20	5,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	255.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.681.925,00	18.681.925,00	10.968.180,04	58,71	9.258.367,60	49,55	8.114.182,08	43,43	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador: D202ADA1

GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2024
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0C5D3173

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.100.000,00
Previsão Atualizada	98.100.000,00
Receitas Realizadas	26.284.135,62
Déficit Orçamentário	7.766.624,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.100.000,00
Dotação Atualizada	98.100.000,00
Despesas Empenhadas	42.806.744,60
Despesas Liquidadas	34.050.760,10
Despesas Pagas	27.913.696,34
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.806.744,60
Despesas Liquidadas	34.050.760,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.260.991,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.140.029,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.875.963,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	550.000,00	-2.497.702,02	-454,12
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-114.114,00	361.514,02	-316,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.108.576,29	0,00	964.251,99	1.144.324,30

Poder Executivo	2.094.326,63	0,00	963.843,07	1.130.483,56
Poder Legislativo	14.249,66	0,00	408,92	13.840,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.218.040,71	11.556,52	110.291,38	1.096.192,81
Poder Executivo	1.218.040,71	11.556,52	110.291,38	1.096.192,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.326.617,00	11.556,52	1.074.543,37	2.240.517,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.222.188,47	25,00	34,98
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.676.793,99	70,00	80,63
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	299.255,60	0,00	132,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.467.772,64	15,00	25,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:7C7678C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO SUPLEMENTAR 007**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -
 DECRETO Nº 7, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.905.139,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.905.139,83 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 02 de julho de 2024

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.905.139,83
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					65.000,00

	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					153.898,02
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				153.898,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.523,01
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					220.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.520,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				2.520,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.520,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					224.400,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				59.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
	1325 REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	165.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					248,01
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				248,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					30.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					234.949,96
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				234.949,96
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	234.949,96
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					55.459,14
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				55.459,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.859,14
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					9.400,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				9.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.400,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					469.438,47
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				468.238,47
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	448.234,24
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.004,23
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.897.891,83
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.043.654,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	862.662,64
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.064.591,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,01
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				117.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	100.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				112.862,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	112.862,76
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				52.549,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	52.549,05
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				35.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				349.357,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	349.357,12
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE- PRÉ- ESCOLA				131.644,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	131.644,40
	2197 GUAMARÉ JUNINO - ALDIR BLANC				5.024,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.024,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					432.011,16
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				28.295,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	28.295,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				149.725,38
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.725,36
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				0,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				9.350,24
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,03
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.350,20
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				0,03
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				176.590,41
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	166.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.710,37
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				0,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				5.201,04
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				60.000,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				2.849,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.849,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					109.923,23
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.066,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.066,66
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				62.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	62.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				4.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.560,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				1.669,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	269,07
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				8.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.250,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				8.517,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.517,50
Anexo II (Redução)					5.905.139,83
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					30.258,73
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				30.258,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	30.258,73

02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		PESSOA JURÍDICA			130.000,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					153.898,02
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				118.637,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.637,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				21.260,33

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.260,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					20.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					48.270,61
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				45.750,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.750,60
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.520,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					519.490,19
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				50.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				295.090,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	295.090,19
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1325 REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	165.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					248,01
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				248,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					30.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					29.691,23
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				29.691,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.691,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					100.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					21.600,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				21.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					105.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	105.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					9.400,00
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				9.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.400,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					250.206,86
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				229.002,63
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	229.002,63
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				21.204,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.204,23
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					31.341,42
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				31.341,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.341,42
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.028.725,73
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				130.833,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.833,90
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				3.062.254,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.062.254,50
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				247.594,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	247.482,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	112,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	0,01
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				163.844,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	163.844,40
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				32.241,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.241,58
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE- PRÉ-ESCOLA				5.458,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.458,91
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				43.625,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.625,15
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				14.848,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.848,56
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA				321.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	321.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2197 GUAMARÉ JUNINO - ALDIR BLANC				5.024,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.024,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					287.085,80
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				22.309,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.309,58
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				92.695,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	84.545,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	8.150,02
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				0,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,19
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				172.081,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	172.081,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.923,23
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.496,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.096,57
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				1.860,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.860,00
	2027 APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO)				12.066,66
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.066,66
	2030 FORTALECER O PROFI				7.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.500,00
02.029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					62.000,00
	1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:47C033DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0152/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA					
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL					
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 8.900,00
Total da Ação:					R\$ 8.900,00
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE					
156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 23.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER					
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO					
289 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO					
71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES					
50 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				Fonte: 15000000	R\$ 14.900,00

Total da Ação:	RS 14.900,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 14.900,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)	
636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002
Total da Ação:	RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
556 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00

Valor total da Anulação: R\$ 23.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:55C04106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇO NOS ITENS INERENTE**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇO NOS ITENS INERENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrito CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com endereço na Rua Ottoni Maia, 113 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pela Sra. **adriana silva de lima santos**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, conforme anexo I, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumentativo no valor de 25% (Vinte e cinco por cento) de todos os itens, da Ata de Registro de Preço nº **087/2022**, Contrato Administrativo nº **112/2022**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizos de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Os incisos II, § 1º e 2º Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sendo observada a atual vigência do referido contrato.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ANEXO I

Item	Descrição	Preço anterior.	Variação %	Preço Reajustado
1	0020723 - Recuperação de pneu com vulcanizos – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 23.1/30 – Traz.	R\$ 129,00	25%	R\$ 161,25
2	0020724 - Recuperação de pneu com vulcanizos – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 14.9/26 – Diant.	R\$ 79,00	25%	R\$ 98,75
3	0020725 - Recuperação de pneu com vulcanizos – Trator VALTRA A850 – 18.4/30 – Traz.	R\$129,00	25%	R\$ 161,25
4	0020726 - Recuperação de pneu com vulcanizos – Trator VALTRA A850 – 12.4/24 – Diant.	R\$ 79,00	25%	R\$ 98,75
5	0020727 - Recuperação de pneu com vulcanizos – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 18.4/30 – Traz	R\$ 129,00	25%	R\$ 161,25

6	0020728 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 12.4/24 – Diant.	RS 79,00	25%	RS 98,75
7	0020729 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 19,5L/24 – Traz.	RS 129,00	25%	RS 161,25
8	0020730 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 18.5/80/18 R/4 – Diant.	RS 79,00	25%	RS 98,75
9	0020731 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5	RS 199,00	25%	RS 248,75
10	0020732 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C16	RS 39,00	25%	RS 48,75
11	0020733 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C17	RS 39,00	25%	RS 48,75
12	0020734 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	RS 39,00	25%	RS 48,75
13	0020735 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RS 39,00	25%	RS 48,75
14	0020736 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U	RS 49,00	25%	RS 61,25
15	0020737 - Recuperação de pneu com vulcanizo – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	RS 149,00	25%	RS 186,25
16	0020738 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/SIENA ATTRAC	RS 24,00	25%	RS 30,00
17	0020739 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	RS 24,00	25%	RS 30,00
18	0020740 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGN 4447	RS 24,00	25%	RS 30,00
19	0020741 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGY 6J12	RS 34,00	25%	RS 42,50
20	0020742 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/DUCATO MINIBUS	RS 34,00	25%	RS 42,50
21	0020743 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	RS 24,00	25%	RS 30,00
22	0020744 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	RS 24,00	25%	RS 30,00
23	0020745 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEVROLET PRISMA JOY	RS 24,00	25%	RS 30,00
24	0020746 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEV/SPIN 18L PREMIER	RS 24,00	25%	RS 30,00
25	0020747 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE.	RS 34,00	25%	RS 42,50
26	0020748 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D	RS 34,00	25%	RS 42,50
27	0020749 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	RS 49,00	25%	RS 61,25
28	0020750 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO FORD	RS 49,00	25%	RS 61,25
29	0020751 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PIPA	RS 34,00	25%	RS 42,50
30	0020752 - Recuperação de pneu com vulcanizo – REBOUQUE	RS 34,00	25%	RS 42,50
31	0020753 - Recuperação de pneu com vulcanizo – GRADE DE ARRASTRO	RS 34,00	25%	RS 42,50
32	0020754 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ENCLADEIRA	RS 34,00	25%	RS 42,50

Janduí-RN, 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Adriana Silva De Lima Santos 06164128439
 CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A917B1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 157/2024
Licitação nº 074/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88**, estabelecida a Rua Carlos Marinho de Carvalho, nº 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ALEXANDRE MARIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF: 986.480.555-04 e RG: 3255085 – SSP/PB, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU	JEEP/ COMPASS	12	Mês	RS 7.500,00	RS 90.000,00

SUPERIOR

A empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MESES	P/ 12	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO; MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	FIAT/ MOBI	96		Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 225.600,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO; MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	FIAT/ MOBI	120		Diária	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO; MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	24		Mês	R\$ 2.985,00	R\$ 71.640,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO; MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	120		Diária	R\$ 438,00	R\$ 52.560,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	CHEVRO-LET/ SPIN	36		Mês	R\$ 4.195,00	R\$ 151.020,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E	CHEVRO-LET/ SPIN	120		Diária	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00

	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR					
8	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	30	Diária	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:						R\$ 579.210,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CC869166

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 157/2024

Licitação nº 074/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.679.879/0001-88**, estabelecida a Rua Carlos Marinho de Carvalho, nº 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE MARIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF: 986.480.555-04 e RG: 3255085 – SSP/PB, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

A empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA	FIAT/ MOBI	96	Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 225.600,00

	CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	FIAT/ MOBI	120	Diária	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	24	Mês	R\$ 2.985,00	R\$ 71.640,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	120	Diária	R\$ 438,00	R\$ 52.560,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	CHEVRO-LET/ SPIN	36	Mês	R\$ 4.195,00	R\$ 151.020,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	CHEVRO-LET/ SPIN	120	Diária	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
8	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	30	Diária	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:						R\$ 579.210,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:85F138F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1804/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1804/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 610.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					610.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					610.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					211.300,36
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				161.300,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	161.300,36
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					398.699,64
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				398.699,64
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	398.699,64

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA9AF248

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1298/2024**

DECRETO Nº 1298/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 58.496,88 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 58.496,88 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
	1.171 - Lei Paulo Gustavo		
	474 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27150000	RS 11.129,60
Total da Ação:			RS 11.129,60
Total da Unidade Orçamentária:			RS 11.129,60
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
	1.171 - Lei Paulo Gustavo		
	475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17150000	RS 433,40
Total da Ação:			RS 433,40
	1.172 - Lei Aldir Blanc		
	476 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17190000	RS 2.200,00
	477 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17190000	RS 44.733,88
Total da Ação:			RS 46.933,88
Total da Unidade Orçamentária:			RS 47.367,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação dos recursos a serem repassados para as ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc e do Superávit financeiro apurado no Balanço de 2023.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1298/2024	
FONTE: 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	11.129,60
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	11.129,60
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 27/08/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1298/2024	
FONTE: 17150000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	433,40
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado 2024	433,40
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	433,40
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	433,40
g) Saldo de excesso em 27/08/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DECRETO 1298/2024	
FONTE: 17190000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	46.933,88
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado 2024	46.933,88
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	46.933,88
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	46.933,88
g) Saldo de excesso em 27/08/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E1D289CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AG MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 49.868.465/0001-58	Telefone: (92) 98265-8165	Email:
Endereço: AV RODRIGO OTAVIO, 2890 SALA-05 CENTRO COME, DISTRITO INDUSTRIAL I, Manaus/AM, CEP: 69075-005		
Representante: ARIANY OLIVEIRA DE ALMEIDA - CPF: 948.573.342-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0011101 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 1,7 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00
21	0011102 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 2,4 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00
22	0011103 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00
23	0011104 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 2,4 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00
24	0011105 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00
25	0011106 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 2,4 cm.	max n.	Unidade	10,00	791,900	7.919,00

O valor da presente é de R\$ 47.514,00, (quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

AG Med Comercio De Artigos Hospitalares E Farmaceuticos LTDA

ARIANY OLIVEIRA DE ALMEIDA,

Representante Legal

CPF/MF: 948.573.342-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8947EBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033.2024 - DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ODB.PDF

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO

Olho d'Água do Borges - RN

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

JULHO/2024

33/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.601.700,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E UM MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	235.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
Soma da Ação:		265.000,00
Soma da Unidade:		265.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.000,00
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	23.000,00
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.000,00
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		64.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	280.000,00
Soma da Ação:		280.000,00
Soma da Unidade:		448.000,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	20.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	60.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	22.200,00
Soma da Ação:		22.200,00
Soma da Unidade:		74.200,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15001002	Material de consumo	45.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	190.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	70.000,00
Soma da Ação:		312.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	110.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00
Soma da Ação:		241.500,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
2120	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		591.500,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	

33903000 - 16600000	Material de consumo	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2356	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
31901300 - 16610000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		104.000,00
Total Geral:		1.580.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.040,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	8.000,00
Soma da Ação:		17.040,00
2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		25.040,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
Soma da Unidade:		42.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.620,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	12.040,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		22.660,00
1106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	12.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
33903000 - 15690000	Material de consumo	10.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	44.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.200,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		10.200,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903100 - 17150000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	50.564,37
Soma da Ação:		50.564,37
2024	AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	
33903000 - 17000000	Material de consumo	5.600,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		15.600,00
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	14.620,72
Soma da Ação:		14.620,72
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.520,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.520,00
Soma da Ação:		46.040,00
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
44905200 - 15760000	Equipamentos e material permanente	12.460,00
Soma da Ação:		25.960,00
2108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	

33903000 - 15000000	Material de consumo	8.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	14.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.236,80
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.600,00
Soma da Ação:		56.336,80
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2111	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.366,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.643,74
Soma da Ação:		18.009,74
2112	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		16.500,00
2126	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2127	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.600,00
Soma da Ação:		30.100,00
2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.700,50
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	18.200,00
Soma da Ação:		36.400,50
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
2452	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	7.809,83
Soma da Ação:		7.809,83
Soma da Unidade:		518.301,96
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44903000 - 17000000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:		58.000,00
1009	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:		11.200,00
1010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
1108	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
1110	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
1111	PERFURAÇÃO DE POÇOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1112	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
1113	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
1114	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO NO AÇUDE DO BREJO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	

33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2104	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	20.000,00
44906100 - 17000000	Aquisição de imóveis	5.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		322.200,00
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 17500000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		122.000,00
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
33903900 - 16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 17090000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		222.000,00
Soma da Unidade:		222.000,00
2010	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.500,00
Soma da Ação:		63.500,00
Soma da Unidade:		63.500,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	22.504,04
Soma da Ação:		22.504,04
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2114	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2115	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2126	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00

Soma da Unidade:		144.504,04
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
1014	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	29.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	35.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
1100	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.154,00
Soma da Ação:		10.154,00
Soma da Unidade:		111.154,00
Total Geral:		1.580.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3C88ABD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – PEDRA PRETA/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Pedra Preta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto com sede na Rua Coronel Jose Da Costa Alecrim, nº 120, centro de Pedra Preta/RN, no **período de 30 de Agosto à 03 de Setembro de 2024 das 8h às 16h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para quadrilha junina - Estilizada.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Eliane da Silva Cavalcante	Aqui tá nós	077.861.974.51	473	Classificada

Categoria: Prêmio para quadrilha junina – Tradicional

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Josenilda Ferreira de Lima	Arraiá os Chameguinhos	938.763.944-49	493	Classificada

Categoria: Prêmio para artistas individuais, grupos ou pessoas jurídicas de quaisquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO/SEGMENTO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Francisca Neiriane de Lima	Escritora	074.093.064-83	455	Classificado
2	Jassila Brena de Lima da Silva	Musico	094.631.204-40	438	Classificado
3	Regiane Macário de Miranda Cruz	Artesanato	069.323.074-64	437	Classificado
4	Marli Duarte	Culinária	044.288.924-03	436	Classificado
5	Eliane da Silva Cavalcante	Músico	077.861.974.51	431	Classificado
6	Ranjerida Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	069.888.154-06	428	Classificado
7	Maria dos Anjos Monteiro de Araújo	Artesanato	049.556.234-33	425	Classificado
8	Francisca Gomes Pinheiro	Artesanato	146.629.574-00	424	Classificado
9	Francisca Rosilene Lopes da Silva	Artesanato	012.816.594-44	417	Classificado
10	Íracilda Monteiro Macário	Artesanato	499.626.984-72	415	Classificado
11	Alice Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	018.608.844-23	414	Classificado
12	Francinete Lopes Firmino	Artesanato	315.973.354-87	413	Classificado
13	Enivaldo Lopes Dantas	Artesanato	010.490.044-00	408	Classificado
14	Ilda Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	916.002.944-72	408	Classificado
15	Maria Bruna Lopes Macário	Artesanato	092.614.964-40	408	Classificado
16	Francisca Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	777.907.824-87	406	Classificado
17	Maria Irene Monteiro Fernandes	Artesanato	048.524.739-94	401	Classificado
18	Cassilda Lopes da Silva	Artesanato	806.711.794-20	400	Classificado
19	Felipe Silva Duarte	Músico	709.940.554-39	399	Classificado
20	Dalvanir Lopes da Silva	Artesanato	565.878.724-68	398	Classificado
21	Rayonara Lopes Macário	Artesanato	018.226.014-36	398	Classificado
22	Adna Stemam Martins dos Santos	Artesanato	700.068.524-75	393	Classificado
23	Adriana Felipe Silva de Lima	Artesanato	031.771.544-57	393	Classificado
24	Rosa Lopes de Miranda Macário	Artesanato	034.615.314-05	393	Classificado
25	Francisco Ivonaldo da Silva	Musico	042.055.214-64	393	Classificado
26	Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	Artesanato	074.735.184-88	390	Classificada
27	Francisca de Fátima Araújo Silva	Artesanato	429.224.374-34	389	Classificado
28	Willians Teixeira Da Silva	Artesanato	828.957.244-15	379	Classificado
29	Francisca Sales de Souza	Artesanato	046.925.174-33	365	Classificado

30	Maria da Conceição de Lima Silva	Culinária	032.107244.82	321	Classificado
31	Maria Cecília Duarte de Araújo	Artesanato	791.632.704-79	312	Classificado
32	Edileuza Monteiro Macário	Artesanato	036.451.864-25	305	Classificado
33	Mauro Monteiro Macário	Artesanato	915.989.904-20	273	Classificado
34	Maria Cleone Farias da Silva	Artesanato	035.191.794.23	272	Classificada
35	Ednaldo Fredson Lopes	Artesanato	063.503.904-40	259	Classificado
36	Luis Mateus de Souza Duarte	Músico	707.184.504-26	258	Classificado fora das vagas
37	Francisco Ivonaldo da Silva - (Davi Gabriel Macena da Silva)	Músico	042.055.214-64	233	Classificado fora das vagas
38	Jonh Bezerra da Silva	Apicultura	027.217.734-29	231	Classificada fora das vagas
39	Luis Mateus de Souza Duarte	Culinária	707.184.504-26	200	Classificada fora das vagas
40	Aline Lima da Silva	Musico	700.070.734-88	200	Classificada fora das vagas
41	Aline Lima da Silva	Culinária	700.070.734-88	200	Classificada fora das vagas
42	Maricleis Santana de Lima	Culinária	070.463.044-32	200	Classificada fora das vagas
43	Damiana Monteiro Macario	Artesanato	031.917.744-08	-	DECLASSIFICADO CONFORME O INCISO I, DO ITEM 2.6 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
44	Janete Carlos da Silva	Culinária	700.071.254-61	-	DECLASSIFICADA CONFORME O ITEM 4.1A) DO CAPITULO 4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024
45	Maria Juliana Silva de Souza	Culinária	706.694.414-30	-	DECLASSIFICADA CONFORME O ITEM 2.5 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
46	Paulo Monteiro Duarte	Artesanato	011.151.504-13	-	DECLASSIFICADO CONFORME O INCISO I, DO ITEM 2.6 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
47	Paulo Monteiro Duarte	Musico	011.151.504-13	-	DECLASSIFICADO CONFORME O INCISO I, DO ITEM 2.6 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Pedra Preta /RN, 20 de Agosto de 2024.

OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

DANIELLE DE SOUZA COSTA PEIXOTO

Membro

ANA JÚLIA GOMES BEZERRA

Membro

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:933E845B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130801/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PUREZA, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.290.223/0001-42 com sede na Praça 5 de abril, 180, Centro, Pureza, neste ato representado pelo seu prefeito, Joao da Fonseca Moura Neto, casado, portador do CPF sob o nº 155.131.004-20, residente e domiciliado à rua Maxaranguape, 190, centro, Pureza/RN, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli, sediada na Av. Celso Lisboa, 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 29.646.397/0001-75, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante o Sr. Leonardo Moreira Lisboa, portador do CPF nº. 081.889.434-28, residente e domiciliado(a) à Av. Celso Lisboa, 1256, Centro, Passa e Fica/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo nº 04070001/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à prestação de serviços futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei federal 14133/21 e demais legislações pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia em assentamento de pavimentação a paralelepípedos, meio fio e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Pureza, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 29.646.397/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Celso Lisboa, 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR ORÇAMENTO BASE	DESCONTO (%)	VALOR VENCEDORA
01	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA.	M²	6.000	R\$ 902.241,45	25%	R\$ 676.681,08
VALOR BASE ORÇAMENTÁRIO É DE R\$ 902.241,45 (novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) E PERCENTUAL PARA O DESCONTO DA VENCEDORA É DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O ORÇAMENTO BASE.						R\$ 676.681,08

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PUREZA/RN, 14 de agosto de 2024.

Município de Pureza -
Prefeitura Municipal
CNPJ. 08.290.223/0001-42

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO PREFEITO

Contratante

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

CNPJ. 29.646.397/0001-75

LEONARDO MOREIRA LISBOA

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:24FADE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 525. 2024 - DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL OK

LEI MUNICIPAL Nº 525/2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 28 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO		
Riacho da Cruz - RN		
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04		AGOSTO/2024
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 525.2024		
ANEXO I - ACRESCIMO		
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33504100 - 17190000	Contribuições	6.000,00
33903000 - 17160000	Material de consumo	14.000,00
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.000,00
		Soma da Ação: 45.000,00
		Soma da Unidade: 45.000,00
		Total Geral: 45.000,00
ANEXO II - DECRESCIMO		
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100,00
		Soma da Ação: 100,00
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.400,00
		Soma da Ação: 12.400,00
		Soma da Unidade: 12.500,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2100	IMPLANTACÃO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.500,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
		Soma da Ação: 22.500,00
		Soma da Unidade: 22.500,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	

33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
		Soma da Ação: 9.000,00
2197	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
		Total Geral: 45.000,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 7785A217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 097/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.268.573/0001-80, sediado(a) na Rua São Geraldo, nº 52, Quintas, Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA DE TECIDO ACRILPEN CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	30	RS 6,90	RS 207,00
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA DE Nº 5,6,7,8,9,12	COATS	PC	30	RS 6,00	RS 180,00
3	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31mm/0,55mm c/ 100 unidades	COATS	CX	20	RS 20,00	RS 400,00
4	TECIDO CRU COM 2,50 m de LARGURA	SISA	MT	120	RS 33,00	RS 3.960,00
5	BALÃO JUNINO DE PALHA TAM. P	UNIARTES	UND	40	RS 26,00	RS 1.040,00
6	BALÃO JUNINO DE PALHA TAM. M	UNIARTES	UND	40	RS 43,00	RS 1.720,00
7	BALÃO JUNINO DE PALHA TAM. G	UNIARTES	UND	40	RS 58,00	RS 2.320,00
8	BALÃO CANUDO PCT COM 25 UNIDADE	SÃO ROQUE	PC	150	RS 13,00	RS 1.950,00
9	BALÃO CINTILANTE PCT COM 25 UNIDADE	SÃO ROQUE	PC	50	RS 14,90	RS 745,00
10	BALÃO LATEX Nº7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PC	300	RS 12,00	RS 3.600,00
11	BALÃO METALIZADO DOURADO PC COM 25 UNIDADES	SÃO ROQUE	PC	30	RS 15,90	RS 477,00
12	BALÃO LATEX Nº 25	SÃO ROQUE	PC	25	RS 29,90	RS 747,50
13	BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	100	RS 22,00	RS 2.200,00
14	BALÃO JUNINO Nº 2 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	80	RS 38,50	RS 3.080,00
15	BALÃO JUNINO Nº 3 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	80	RS 53,00	RS 4.240,00
16	BALÃO JUNINO Nº 4 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	25	RS 77,00	RS 1.925,00
17	BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	25	RS 358,00	RS 8.950,00
18	BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	20	RS 550,00	RS 11.000,00
19	BAMBOLE PLÁSTICO 70 CM DIÂMETRO	ANJELTOYS	UND	40	RS 6,00	RS 240,00
20	BANDEIRA JUNINA PLÁSTICA	LUIZ GONZAGA	PC	200	RS 9,90	RS 1.980,00
21	BICO BORDADO POLIÉSTER 13X70 M	ARTEPUNTO	PC	10	RS 22,00	RS 220,00
22	BICO RENDA NYLON Nº 02 RL c/ 50 m	NAJAR	RL	15	RS 21,00	RS 315,00
23	BICO RENDA NYLON Nº 37 RL c/ 50 m	NAJAR	RL	15	RS 45,00	RS 675,00
24	BICO RENDA NYLON Nº 05 RL c/ 50 m	NAJAR	RL	10	RS 34,00	RS 340,00
25	BICO RENDA NYLON Nº 70 RL c/ 50 m	NAJAR	RL	10	RS 74,00	RS 740,00
26	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	ISOPLAST	PC	15	RS 44,00	RS 660,00
27	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	ISOPLAST	PC	15	RS 50,00	RS 750,00
28	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	ISOPLAST	PC	15	RS 38,00	RS 570,00
29	BOTÃO TAM E CORES VARIADAS	BONOR	UND	60	RS 0,70	RS 42,00
30	CETIM ESTAMPADO POLIÉSTER	AVIL	M	300	RS 12,00	RS 3.600,00
31	CETIM LISO POLIÉSTER	AVIL	M	300	RS 9,90	RS 2.970,00
32	CHAPEU DE PALHA INFANTIL	PATRIARCA	UND	200	RS 10,00	RS 2.000,00
33	CHAPEU DE PALHA DESFIADO NATURAL	PATRIARCA	UND	150	RS 18,00	RS 2.700,00
34	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	HENKEL	UND	10	RS 58,00	RS 580,00
35	CORDÃO DE SISAL COM 400M	SISAL TEC	RL	50	RS 28,00	RS 1.400,00
36	BARBANTE CRU ROLÓ COM 900G	EUROFIOS	RL	40	RS 44,00	RS 1.760,00
37	ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13,70	ARTEPUNTO	PC	10	RS 23,00	RS 230,00
38	ESPANTALHO JUNINO VASSOURA - TAM G	UNIARTES	UND	5	RS 600,00	RS 3.000,00
39	TECIDO ETAMINE CORES LARGURA 1.40	ESTILOTEX	M	30	RS 34,00	RS 1.020,00
40	EXTRUSORA PARA BISCUIT - PLÁSTICA C/ 24PC	BLUE STAR	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
41	TECIDO FILÓ ARMADO 3m LARGURA	DELFIN	M	200	RS 13,00	RS 2.600,00
42	FITA DECORATIVA 16 X 50	ENFESTA	RL	30	RS 7,50	RS 225,00
43	FITA DECORATIVA 21X50	ENFESTA	RL	30	RS 9,50	RS 285,00
44	FITA DECORATIVA 32 X 50	ENFESTA	RL	50	RS 14,00	RS 700,00
45	FITA DE CETIM Nº01 07MM PC COM 10 MT	PROGRESSO	PC	80	RS 2,50	RS 200,00
46	FITA DE CETIM Nº02 11MM PC COM 10 MT	PROGRESSO	PC	50	RS 3,50	RS 175,00
47	FITA DE CETIM Nº03 15MM PC COM 10MT	PROGRESSO	PC	50	RS 4,90	RS 245,00
48	FITA DE CETIM Nº05 22MM PC COM 10MT	PROGRESSO	PC	50	RS 7,50	RS 375,00
49	FITA DE CETIM Nº09 38MM PC COM 10MT	PROGRESSO	PC	50	RS 13,00	RS 650,00

50	FITA DE CETIM N°01 7MM RL COM 100MT	PROGRESSO	RL	50	RS 16,00	RS 800,00
51	FITA DE CETIM N°02 11MM RL COM 50MT	PROGRESSO	RL	50	RS 15,90	RS 795,00
52	FITA DE CETIM N°03 15MM RL COM 50 MT	PROGRESSO	RL	50	RS 20,00	RS 1.000,00
53	FITA DE CETIM N°05 22mm RL COM 50MT	PROGRESSO	RL	50	RS 28,00	RS 1.400,00
54	FITA DE CETIM N°09 38mm RL COM 50MT	PROGRESSO	RL	50	RS 49,90	RS 2.495,00
55	FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G	ENFESTA	RL	80	RS 18,90	RS 1.512,00
56	FRANJA METALIZADA PC COM 20 M	TRADER	PC	20	RS 135,00	RS 2.700,00
57	FRANJA DE POLIÉSTER PC COM 10M	NAJAR	PC	20	RS 35,00	RS 700,00
58	GALÃO METALIZADO PC COM 20M	TRADER	RL	40	RS 48,00	RS 1.920,00
59	GALÃO METÁLICO 5MM RL COM 50M	IMPERIO	RL	15	RS 3,50	RS 52,50
60	GALÃO METÁLICO 10MM RL COM 50M	IMPERIO	RL	40	RS 4,50	RS 180,00
61	GALÃO METÁLICO 15MM RL COM 50M	IMPERIO	RL	30	RS 6,50	RS 195,00
62	GALÃO METÁLICO 20MM RL COM 50M	IMPERIO	RL	10	RS 8,50	RS 85,00
63	GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS	IMPERIO	PC	20	RS 54,00	RS 1.080,00
64	GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS	IMPERIO	PC	30	RS 49,00	RS 1.470,00
65	GRAMPEADOR DE PAREDE METAL PROFISSIONAL	TECNOGRAMPO	UND	15	RS 189,00	RS 2.835,00
66	TECIDO DE JUTA CRUA TRAMA FECHADA /LARG 1.00	CASTANHAL	M	280	RS 26,00	RS 7.280,00
67	LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G	COATS	PCT	30	RS 28,00	RS 840,00
68	TECIDO LAME BROCADO/LISO com 1.20 LARGURA	GLITTERTEX	M	120	RS 22,00	RS 2.640,00
69	TECIDO MALHA LISO HELANQUINHA COM 1X60 DE LARGURA	PARNAMASSA	M	400	RS 13,90	RS 5.560,00
70	LANTEJOULA METALIZADO TAM 6 RL COM 50M	LANTECOR	RL	15	RS 49,90	RS 748,50
71	LANTEJOULA METALIZADO TAM 8 RL COM 50M	LANTECOR	RL	15	RS 58,00	RS 870,00
72	LANTEJOULA IRISADA TAM 6 RL COM 50 MT	LANTECOR	RL	20	RS 54,00	RS 1.080,00
73	LANTEJOULA IRISADA TAM 8 RL COM 50MT	LANTECOR	RL	15	RS 67,00	RS 1.005,00
74	LINHA DE COSTURA 120 C/ 1500M	POLYCRON	UND	50	RS 5,00	RS 250,00
75	LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT	CIRCULO	UND	40	RS 5,00	RS 200,00
76	LIXA DE MADEIRA TAM 30X40	CONDOR	UND	50	RS 6,00	RS 300,00
77	LONA CRUA ALGODÃO LARGURA 1X70	DINAMICA	M	100	RS 30,00	RS 3.000,00
78	MALHA NEOPRENE LISA LARG 1X50 - POLLAMIDA	MEDTEXTIL	M	80	RS 43,00	RS 3.440,00
79	MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1KG	POLYCOL	KG	30	RS 28,00	RS 840,00
80	MEIA DE SEDA LISA 50 CM	L DOURADA	UND	20	RS 3,00	RS 60,00
81	MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 03	UNIARTES	UND	100	RS 6,00	RS 600,00
82	MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G	BLUE STAR	UND	10	RS 13,00	RS 130,00
83	FIO DE NYLON RL COM 100M	ARTE PESCA	UND	25	RS 30,00	RS 750,00
84	NYLON NUBLADO LISO POLIÉSTER 1X40	LAMITEX	M	250	RS 15,00	RS 3.750,00
85	NYLON NUBLADO METALIZADO 1X40	LAMITEX	M	350	RS 29,90	RS 10.465,00
86	PAINEL JUNINO PVC 29X40	FESTACHIK	UND	30	RS 29,90	RS 897,00
87	PALITO DE PICOLÉ PT COM 50 UND- TAM P	JUNCO	PCT	60	RS 6,00	RS 360,00
88	TECIDO DE SACARIA ALGODÃO 1X50 ALVEJADO	SANTA MARGARIDA	Mt	200	RS 23,00	RS 4.600,00
89	PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M	TRADER	PCT	15	RS 45,50	RS 682,50
90	PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M	TRADER	PCT	50	RS 48,90	RS 2.445,00
91	PENEIRA PALHA RÚSTICA LARG. 60CM	UNIARTES	UND	50	RS 58,00	RS 2.900,00
92	PENEIRA PALHA RÚSTICA LARG. 40CM	UNIARTES	UND	40	RS 42,00	RS 1.680,00
93	PENEIRA PALHA RÚSTICA LARG. 25 CM	UNIARTES	UND	30	RS 29,00	RS 870,00
94	PERCAL LISO LARG ALGODÃO 2X50	SÃO GERALDO	M	100	RS 23,00	RS 2.300,00
95	PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	CONDOR	UND	20	RS 3,50	RS 70,00
96	PINCEL 04 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	CONDOR	UND	15	RS 5,00	RS 75,00
97	PINCEL 12 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	CONDOR	UND	30	RS 7,90	RS 237,00
98	PISO DOMUS ATOALHO 50X70	BOUTON	UND	50	RS 15,90	RS 795,00
99	PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO 1X40	KOMEÇO	M	60	RS 36,00	RS 2.160,00
100	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 1X40 Nº 20	CIPATEX	M	150	RS 22,00	RS 3.300,00
101	TECIDO PLUMINHA POLIÉSTER 1X40	BRANYL	M	150	RS 19,90	RS 2.985,00
102	CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M	ARTEPUNTO	ROLO	80	RS 17,90	RS 1.432,00
103	RALO METÁLICO TAM G	UNIARTES	UND	20	RS 14,00	RS 280,00
104	SIANINHA METALIZADA PCT COM 10 M	SÃO JOSÉ	PCT	40	RS 26,00	RS 1.040,00
105	SIANINHA POLIÉSTER PCT COM 10M	SÃO JOSÉ	PCT	50	RS 19,90	RS 995,00
106	SOLVENTE PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR 100 ML	ACRILEX	UND	20	RS 16,00	RS 320,00
107	SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350 ML	TEK BOND	UND	30	RS 19,90	RS 597,00
108	SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML	TEK BOND	UND	20	RS 29,90	RS 598,00
109	TAFETA LISO POLIÉSTER 1X40	AVIL	M	250	RS 6,00	RS 1.500,00
110	TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40	FABRIL	M	400	RS 16,00	RS 6.400,00
111	TECIDO JACQUARD BROCADO POLIÉSTER LARG.2.80	ROZAC	M	120	RS 35,00	RS 4.200,00
112	TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO 1X40	COTEMINAS	M	500	RS 25,00	RS 12.500,00
113	TECIDO TRICOLINE LISA ALGODÃO 1X50	DESIGTEX	M	300	RS 28,00	RS 8.400,00
114	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA ALGODÃO 1X50	PERIPAN	M	250	RS 29,90	RS 7.475,00
115	TECIDO XADREZ POLIÉSTER 1X40	SARKIS	M	300	RS 13,00	RS 3.900,00
116	TESOURA PICOTAR METAL COM CABO PLÁSTICO	MAKRO	UND	20	RS 39,90	RS 798,00
117	TINTA P/TECIDO POTE 250 ML	ACRILEX	UND	50	RS 26,00	RS 1.300,00
118	TOALHA BANHO 70X1,40CM	DOHLER	UND	100	RS 48,00	RS 4.800,00
119	TOALHA ROSTO 50X75 CM	DOHLER	UND	80	RS 29,00	RS 2.320,00
120	TORCAL POLIÉSTER PT COM 20M	SÃO JOSÉ	PCT	40	RS 27,00	RS 1.080,00
121	TORCAL METALIZADO PT COM 20M	SÃO JOSÉ	PCT	20	RS 39,00	RS 780,00
122	TULE LISO 1X20	DELFIN	M	150	RS 0,50	RS 75,00
123	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	ACRILEX	UND	20	RS 12,00	RS 240,00
124	VERNIZ ACRILICO 100ML	ACRILEX	UND	30	RS 11,00	RS 330,00
125	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	ACRILEX	UND	10	RS 28,00	RS 280,00
126	VIES 24MM ESTAMPADO RL 24M	DESTAK	ROLO	40	RS 9,00	RS 360,00
127	VIES LISO 24MM RL 50M	DESTAK	ROLO	40	RS 18,00	RS 720,00
128	VIES 35MM ESTAMPADO C/20 M	DESTAK	ROLO	40	RS 14,90	RS 596,00
129	VOAL LISO POLIÉSTER 3M LARGURA	CORTEX	M	150	RS 16,00	RS 2.400,00
130	TECIDO OXFORD POLIÉSTER 1X40	PARNAMASSA	M	200	RS 11,50	RS 2.300,00
131	JUTA NAS CORES VERMELHO, VERDE, DOURADA	ESTILOTEX	ROLO	600	RS 24,00	RS 14.400,00
132	JUTA CRUA	ESTILOTEX	ROLO	500	RS 17,00	RS 8.500,00
133	JUTA CRUA BRILHO POLIÉSTER 1,00M	ESTILOTEX	ROLO	200	RS 28,00	RS 5.600,00
134	TECIDO VELUDO ALGODÃO 1X40	ALLFLOK	M	100	RS 53,00	RS 5.300,00
135	ACRILON GROSSO POLIÉSTER 1X40	ESENCIAL	M	300	RS 11,00	RS 3.300,00
136	PAPEL PRESENTE SORTIDO 50X60CM	VMP	UND	300	RS 5,00	RS 1.500,00
137	DIADEMA SIMPLES PLÁSTICO 5MM	LADEIRA	UND	100	RS 3,00	RS 300,00

138	DIADEMA PEQUENA 1MM CORES VARIADAS	LADEIRA	UND	400	RS 2,50	RS 1.000,00
139	DIADEMA PLÁSTICA LARGA 30MM	LADEIRA	UND	50	RS 5,00	RS 250,00
140	TOALHA C/ FRANJA 20X38CM CORES AMARELA,BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE	DOHLER	UND	4000	RS 5,50	RS 22.000,00
141	TOALHA COPA 45X70CM	DOHLER	UND	40	RS 13,90	RS 556,00
142	TRAVESSEIRO ROYAL BABY 30X40CM	ALTEMBERG	UND	30	RS 29,90	RS 897,00
143	REFIL PARA ALMOFADA 30X40	ESENCIAL	UND	30	RS 19,90	RS 597,00
144	PLÁSTICO RENDADO 100X38CM	KOMEÇO	UND	70	RS 35,00	RS 2.450,00
145	ABANADOR PALHA P	UNIARTES	UND	40	RS 5,00	RS 200,00
146	ABANADOR PALHA M	UNIARTES	UND	60	RS 9,90	RS 594,00
147	TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL)	JMS	ROLO	300	RS 120,00	RS 36.000,00
148	ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, Diâmetro: 2,8cm PACOTE COM 50 UNIDADES	OKERO	PCT	30	RS 18,00	RS 540,00
149	CHAVEIRO PORTA FOTO 3X4 PACOTE COM 10 UND	LADEIRA	PCT	50	RS 29,00	RS 1.450,00
150	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2m x 20cm	GRILLO	ROLO	500	RS 138,00	RS 69.000,00
151	TECIDO METALIZADO NATALINO 100x150cm Largura	AVIL	M	50	RS 29,90	RS 1.495,00
152	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESTAMPA NATALINA Largura: 1,40 mt	CIPATEX	M	30	RS 18,90	RS 567,00
153	TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5M	STARETS	UND	70	RS 19,90	RS 1.393,00
154	TRENA DE FIBRA 10M	STARETS	UND	5	RS 33,00	RS 165,00
155	TRENA ROLO EM ESTOJO DE PVC 20m	STARETS	UND	10	RS 60,00	RS 600,00
156	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL 8CM	MUNDIAL	UND	20	RS 23,00	RS 460,00
157	TECIDO TAFETÁ ESTAMPAS DIVERSAS 50M	AVIL	ROLO	100	RS 9,90	RS 990,00
158	METRO DE BALCÃO	ALMEIDA	UND	10	RS 65,00	RS 650,00
159	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 1	LUIZ GONZAGA	UND	80	RS 25,90	RS 2.072,00
160	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 2	LUIZ GONZAGA	UND	80	RS 29,90	RS 2.392,00
161	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 3	LUIZ GONZAGA	UND	30	RS 73,00	RS 2.190,00
162	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 4	LUIZ GONZAGA	UND	30	RS 108,00	RS 3.240,00
163	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 6	LUIZ GONZAGA	UND	30	RS 420,00	RS 12.600,00
164	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 10	LUIZ GONZAGA	UND	80	RS 650,00	RS 52.000,00
165	ABANO DE PALHA P	UNIARTES	UND	60	RS 5,50	RS 330,00
166	ABANO DE PALHA M	UNIARTES	UND	60	RS 9,90	RS 594,00
167	ABANO DE PALHA G	UNIARTES	UND	60	RS 13,00	RS 780,00
168	CHAPEU MINIATURA DE PALHA COM 5 UNIDADES	UNIARTES	PC	200	RS 8,00	RS 1.600,00
169	CANDEIEIRO LATÃO PP	UNIARTES	UND	50	RS 6,60	RS 330,00
170	CANDEIEIRO LATÃO P	UNIARTES	UND	50	RS 10,00	RS 500,00
171	CANDEIEIRO LATÃO M	UNIARTES	UND	25	RS 19,90	RS 497,50
172	FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CORAÇÃO	BLUE STAR	UND	10	RS 7,50	RS 75,00
173	FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CONCHA	BLUE STAR	UND	10	RS 19,90	RS 199,00
174	FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO ROSA	BLUE STAR	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
175	FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO PEZINHO DE BEBÊ	BLUE STAR	UND	10	RS 19,90	RS 199,00
176	BASE GLICERINADA BRANCA 1KG	F ESSENCIAIS	KG	30	RS 65,00	RS 1.950,00
177	BASE GLICERINADA TRANSPARENTE 1KG	F ESSENCIAIS	KG	30	RS 60,00	RS 1.800,00
178	ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FLORAIS 10ML	F ESSENCIAIS	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
179	ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FRUTAIS 10ML	F ESSENCIAIS	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
180	ESSÊNCIAS AROMÁTICAS HERBAIS 10ML	F ESSENCIAIS	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
181	LAURIL LÍQUIDO 27% LITROS	F ESSENCIAIS	UND	20	RS 29,90	RS 598,00
182	CORANTES ESPECÍFICOS DE COSMÉTICOS 10 ML	F ESSENCIAIS	UND	10	RS 19,90	RS 199,00
183	BANDEIRA BRASIL GRANDE	AVIL	UND	50	RS 28,00	RS 1.400,00
184	BOLAS DOURADAS BRILHANTES/FOSCA 12 CM DIVERSAS CORES VERDE, VERMELHA, DOURADA E PRATA	GRILLO	UND	150	RS 47,00	RS 7.050,00
185	ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 45 CM	GRILLO	UND	10	RS 89,00	RS 890,00
186	ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 60 CM	GRILLO	UND	10	RS 99,00	RS 990,00
187	FESTÃO ARAMADO VERDE 28CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M	GRILLO	UND	100	RS 79,00	RS 7.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 33.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 26/08/2024 à 26/08/2025.

LICITAÇÃO: Adesão a ATA de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000002/2024 – PMES/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, SEBASTIÃO COUTO DE MENEZES.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:23D2A628

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

Processo Administrativo nº: 089/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
A M DOS SANTOS LTDA - ME	53.614.094/0001-55	2	Almofada para carimbo n°3 tamanhos 11x6,9cm, auto entitada cores variadas.	Unidade	120	JAPAN	R\$ 4,40
		10	Borracha branca grande 4x2,8cm	Unidade	1500	LEO LEO	R\$ 0,39
		18	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	130	VMP	R\$ 21,36
		20	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	100	ANIL	R\$ 65,13
		39	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	600	GLINORTE	R\$ 1,50
		52	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	Rolo	200	KORETECH	R\$ 1,97
		59	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	R\$ 0,61
		60	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	R\$ 0,88
		62	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	220	MASTERPRINT	R\$ 13,71
		64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	500	CHAPARRAU	R\$ 3,50
		85	Pasta catálogo tamanho a4 com 20 sacos. Marca referência Polibras.	Unidade	200	ELOPLAST	R\$ 16,50
		88	Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	R\$ 2,15
		89	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	R\$ 1,75
		98	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	600	ALAPLAST	R\$ 4,06
		100	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	400	ALAPLAST	R\$ 5,26
		134	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1500	FORONI	R\$ 0,90
145	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	1200	VMP	R\$ 1,30		
CRIATIVA PAPELARIA PRESENTES LTDA - ME	52.487.908/0001-75	4	Apontador simples.	Unidade	1000	MASTERPRINT	R\$ 0,25
		33	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	400	KAZ	R\$ 7,27
		42	Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	1300	REQUERIDO	R\$ 2,61
		44	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Glitter	Folha	1200	GATTE	R\$ 2,22
		48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	250	REQUERIDO	R\$ 8,81
		56	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unidade	6	KAZ	R\$ 211,81
		65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	300	GATTE	R\$ 4,89
		70	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	150	REQUERIDO	R\$ 5,03
		71	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	150	REQUERIDO	R\$ 13,42
		72	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	R\$ 4,39
		73	Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	R\$ 2,69
		101	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	120	POLIBRAS	R\$ 16,99
102	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	70	POLIBRAS	R\$ 43,19		

		103	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1200	POLIBRAS	RS 2,34		
		104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	300	POLIBRAS	RS 2,59		
		118	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	250	KAZ	RS 4,59		
		124	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	1000	GATTE	RS 3,30		
		135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 0,89		
		136	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,10		
		137	Envelope pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	2500	KAZ	RS 0,55		
		138	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,52		
		139	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,52		
		149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	2000	KAZ	RS 0,98		
		150	Papel Ofício A4 210mm x 297mm Resma com 500 folhas	Resmas	4000	REPORT	RS 24,44		
		151	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200	REQUERIDO	RS 48,25		
		153	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	30	REQUERIDO	RS 99,99		
		155	Elastico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	200	RED BOR	RS 5,17		
		156	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	1200	PIC PIC	RS 8,95		
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME	40.061.199/0001-82	9	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000	RED BOR	RS 0,43		
		31	Cola de contato 75g.	Unidade	600	BRASCOPLAST	RS 7,04		
		34	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unidade	70	GLINORTE	RS 35,95		
		50	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	100	EUROCEL	RS 8,74		
		51	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	500	EUROCEL	RS 7,55		
		55	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m	Rolo	150	EUROCEL	RS 8,41		
		66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	80	ACC	RS 29,60		
		74	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	150	LEONORA	RS 38,69		
		76	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	RS 2,03		
		77	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	RS 2,16		
		86	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	RS 11,86		
		87	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	RS 11,34		
		90	Pasta com grampo tipo classificador duplo, Grossa, 480G, cores diversas.	Unidade	1400	ACP	RS 4,47		
		106	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	15	LEONORA	RS 231,06		
		107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	100	LEONORA	RS 84,07		
		123	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	100	LEONORA	RS 5,58		
		127	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	100	PAUTA BRANCA	RS 28,84		
		141	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas e numeradas e pautadas.	Unidade	150	BAAG	RS 21,50		
		142	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	150	BAAG	RS 22,29		
		143	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	150	BAAG	RS 12,52		
		144	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1500	REALCE	RS 1,40		
		152	Papel branco peso 60 tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200	BIGNARDI	RS 44,86		
		154	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	600	VMP	RS 1,49		
		JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP (HC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES)	35.044.590/0001-39	5	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	1000	ALAPLAST	RS 5,07
				15	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	200	BAZZE	RS 36,75
				16	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	130	BAZZE	RS 36,74
17	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.			Caixa	100	BAZZE	RS 34,07		
21	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência.Ferplas.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,78		
23	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,78		
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,94		
30	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.			Caixa	500	PIRA	RS 7,19		
49	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m			Rolo	250	KORETECH	RS 6,50		
80	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e corpo polido e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades			Caixa	150	MASTERPRINT	RS 27,22		
92	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.			Unidade	1000	ACP	RS 2,99		
93	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.			Unidade	1000	ACP	RS 3,64		
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.			Unidade	800	CREDEAL	RS 10,71		
132	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.			Unidade	1200	CREDEAL	RS 15,43		
LPK LTDA - ME	00.535.560/0001-40	133	Caderno tipo brochurão com 96 folhas	Unidade	700	CREDEAL	RS 7,19		
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	48.741.157/0001-02	1	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	100	ONDA	RS 4,93		
		3	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	200	MASTER	RS 3,73		
		6	Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	RS 2,99		
		7	Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	RS 3,56		
		8	Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	RS 2,77		

11	Borracha ponteira.	Unidade	1500	LEO	RS 0,15
12	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	50	MAXCRIL	RS 30,77
13	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	30	MAXCRIL	RS 45,68
14	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	100	XH	RS 18,08
22	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	200	TOP	RS 2,25
25	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	150	TOP	RS 2,33
26	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	120	YINS	RS 3,18
27	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	200	PIRA	RS 15,66
28	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	1000	PIRA	RS 1,84
29	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	500	PIRA	RS 8,78
32	Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem.	Unidade	400	ONDA	RS 1,04
35	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1000	ZT	RS 4,09
36	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	1500	REND	RS 0,50
37	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	1500	REND	RS 2,08
38	Cola aderência instantânea, 20g.	Unidade	100	UP	RS 5,72
40	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	300	FIX	RS 1,98
41	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	300	FIX	RS 1,17
43	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	1300	HAITY	RS 2,15
45	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	RS 1,42
46	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	RS 1,01
47	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	300	YINS	RS 1,88
53	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	300	FIX	RS 4,31
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m	Rolo	150	FIX	RS 7,49
57	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	RS 3,43
58	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	RS 5,09
61	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	100	YINS	RS 24,37
63	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	70	DOTAT	RS 54,08
67	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100	YINS	RS 12,70
68	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100	HELOFIX	RS 13,60
69	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1200	LEO	RS 4,14
75	Lápis de cor, Grande em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1200	ONDA	RS 4,88
78	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	Unidade	500	MASTER	RS 1,19
79	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	Unidade	50	YINS	RS 1,96
81	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	1000	PIRA	RS 4,04
82	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	150	CARBRINK	RS 3,09
84	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	200	ACP	RS 13,54
91	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	Unidade	500	ACP	RS 0,86
94	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 4,13
95	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 4,32
96	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 2,35
97	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	500	ACP	RS 2,24
99	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	600	POLIBRAS	RS 4,88
105	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	80	YINS	RS 11,82
108	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	100	YINS	RS 34,85
109	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo polido e tampa da cor da tinta.	Unidade	80	ONDA	RS 24,98
110	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	200	RIO	RS 2,24
111	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	200	RIO	RS 2,31
112	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	200	RIO	RS 2,56
113	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	Unidade	200	RIO	RS 1,92
114	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	Unidade	200	RIO	RS 2,10
115	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	200	LAPISPEL	RS 23,20
116	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	200	LAPISPEL	RS 17,43
117	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	120	MAXCRIL	RS 10,47
119	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	300	ONDA	RS 4,96
120	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unidade	1200	MAXCRIL	RS 0,79
121	Tesoura escolar.	Unidade	1500	ONDA	RS 1,89
122	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	400	RIO	RS 5,98
125	TNT em cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	200	SF	RS 83,27
126	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	70	JAPAN	RS 3,84
128	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	RS 6,94
129	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	RS 8,66
131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	700	PAN	RS 2,48

	140	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	250	PAGINA	RS 13,53
	146	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	120	ONDA	RS 52,04
	147	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	1200	RST	RS 1,47
	148	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	1200	RST	RS 1,41
	157	PILHA PALITO AAA - Pilha alcalina AAA palito. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Par	500	ELUX	RS 3,39
	158	PILHA AA - Pilha alcalina AA pequena. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Par	300	ELUX	RS 3,80
	159	Pilha alcalina D grande, Tensão de 1,5V.	Par	200	ELUX	RS 19,48

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-013-2024-2024-323440 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:31AB4B7F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024
Processo Administrativo nº: 089/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
A M DOS SANTOS LTDA - ME	53.614.094/0001-55	2	Almofada para carimbo n°3 tamanhos 11x6,9cm, auto entidada cores variadas.	Unidade	120	JAPAN	RS 4,40
		10	Borracha branca grande 4x2,8cm	Unidade	1500	LEO LEO	RS 0,39
		18	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	130	VMP	RS 21,36
		20	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	100	ANIL	RS 65,13
		39	Corretivo líquido 18ml a base d'agua.	Unidade	600	GLINORTE	RS 1,50
		52	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	Rolo	200	KORETECH	RS 1,97
		59	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	RS 0,61
		60	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	RS 0,88
		62	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	220	MASTERPRINT	RS 13,71
		64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	500	CHAPARRAU	RS 3,50
		85	Pasta catálogo tamanho a4 com 20 sacos. Marca referência Polibras.	Unidade	200	ELOPLAST	RS 16,50
		88	Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	RS 2,15
		89	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	RS 1,75
		98	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	600	ALAPLAST	RS 4,06
CRIATIVA PAPELARIA PRESENTES LTDA - ME	52.487.908/0001-75	100	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	400	ALAPLAST	RS 5,26
		134	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1500	FORONI	RS 0,90
		145	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	1200	VMP	RS 1,30
		4	Apontador simples.	Unidade	1000	MASTERPRINT	RS 0,25
		33	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	400	KAZ	RS 7,27
		42	Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	1300	REQUERIDO	RS 2,61
		44	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Glitter	Folha	1200	GATTE	RS 2,22
		48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	250	REQUERIDO	RS 8,81
		56	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unidade	6	KAZ	RS 211,81
		65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	300	GATTE	RS 4,89
70	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	150	REQUERIDO	RS 5,03		
71	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	150	REQUERIDO	RS 13,42		
72	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	RS 4,39		
73	Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	RS 2,69		

		101	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	120	POLIBRAS	RS 16,99		
		102	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	70	POLIBRAS	RS 43,19		
		103	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1200	POLIBRAS	RS 2,34		
		104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	300	POLIBRAS	RS 2,59		
		118	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	250	KAZ	RS 4,59		
		124	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	1000	GATTE	RS 3,30		
		135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 0,89		
		136	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,10		
		137	Envelope pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	2500	KAZ	RS 0,55		
		138	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,52		
		139	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	2500	REQUERIDO	RS 1,52		
		149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	2000	KAZ	RS 0,98		
		150	Papel Ofício A4 210mm x 297mm Resma com 500 folhas	Resmas	4000	REPORT	RS 24,44		
		151	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200	REQUERIDO	RS 48,25		
		153	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	30	REQUERIDO	RS 99,99		
		155	Elastico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	200	RED BOR	RS 5,17		
		156	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	1200	PIC PIC	RS 8,95		
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME	40.061.199/0001-82	9	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000	RED BOR	RS 0,43		
		31	Cola de contato 75g.	Unidade	600	BRASCOPLAST	RS 7,04		
		34	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unidade	70	GLINORTE	RS 35,95		
		50	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	100	EUROCEL	RS 8,74		
		51	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	500	EUROCEL	RS 7,55		
		55	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m	Rolo	150	EUROCEL	RS 8,41		
		66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	80	ACC	RS 29,60		
		74	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	150	LEONORA	RS 38,69		
		76	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	RS 2,03		
		77	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	RS 2,16		
		86	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	RS 11,86		
		87	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	RS 11,34		
		90	Pasta com grampo tipo classificador duplo, Grossa, 480G, cores diversas.	Unidade	1400	ACP	RS 4,47		
		106	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	15	LEONORA	RS 231,06		
		107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	100	LEONORA	RS 84,07		
		123	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	100	LEONORA	RS 5,58		
		127	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa couro, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	100	PAUTA BRANCA	RS 28,84		
		141	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas e numeradas e pautadas.	Unidade	150	BAAG	RS 21,50		
		142	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	150	BAAG	RS 22,29		
		143	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	150	BAAG	RS 12,52		
		144	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1500	REALCE	RS 1,40		
		152	Papel branco peso 60 tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200	BIGNARDI	RS 44,86		
		154	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	600	VMP	RS 1,49		
		JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP (HC DISTRIBUIDORA UTILIDADES)	35.044.590/0001-39	5	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	1000	ALAPLAST	RS 5,07
				15	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	200	BAZZE	RS 36,75
				16	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	130	BAZZE	RS 36,74
17	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.			Caixa	100	BAZZE	RS 34,07		
21	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência.Ferplas.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,78		
23	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,78		
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.			Caixa	200	BACCHI	RS 2,94		
30	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.			Caixa	500	PIRA	RS 7,19		
49	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m			Rolo	250	KORETECH	RS 6,50		
80	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e corpo polido e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades			Caixa	150	MASTERPRINT	RS 27,22		
92	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.			Unidade	1000	ACP	RS 2,99		
93	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.			Unidade	1000	ACP	RS 3,64		
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.			Unidade	800	CREDEAL	RS 10,71		
132	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.			Unidade	1200	CREDEAL	RS 15,43		
LPK LTDA - ME	00.535.560/0001-40	133	Caderno tipo brochurão com 96 folhas	Unidade	700	CREDEAL	RS 7,19		
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	48.741.157/0001-02	1	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	100	ONDA	RS 4,93		
		3	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	200	MASTER	RS 3,73		
		6	Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	RS 2,99		
		7	Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100	Bloco	140	MASTER	RS 3,56		

	folhas.				
8	Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	RS 2,77
11	Borracha ponteira.	Unidade	1500	LEO	RS 0,15
12	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	50	MAXCRIL	RS 30,77
13	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	30	MAXCRIL	RS 45,68
14	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	100	XH	RS 18,08
22	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	200	TOP	RS 2,25
25	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	150	TOP	RS 2,33
26	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	120	YINS	RS 3,18
27	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	200	PIRA	RS 15,66
28	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	1000	PIRA	RS 1,84
29	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	500	PIRA	RS 8,78
32	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	400	ONDA	RS 1,04
35	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1000	ZT	RS 4,09
36	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	1500	REND	RS 0,50
37	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	1500	REND	RS 2,08
38	Cola aderência instantânea, 20g.	Unidade	100	UP	RS 5,72
40	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	300	FIX	RS 1,98
41	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	300	FIX	RS 1,17
43	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	1300	HAITY	RS 2,15
45	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	RS 1,42
46	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	RS 1,01
47	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	300	YINS	RS 1,88
53	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	300	FIX	RS 4,31
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m	Rolo	150	FIX	RS 7,49
57	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	RS 3,43
58	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	RS 5,09
61	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	100	YINS	RS 24,37
63	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	70	DOTAT	RS 54,08
67	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100	YINS	RS 12,70
68	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100	HELOFIX	RS 13,60
69	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1200	LEO	RS 4,14
75	Lápis de cor, Grande em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1200	ONDA	RS 4,88
78	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	Unidade	500	MASTER	RS 1,19
79	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	Unidade	50	YINS	RS 1,96
81	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	1000	PIRA	RS 4,04
82	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	150	CARBRINK	RS 3,09
84	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	200	ACP	RS 13,54
91	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	Unidade	500	ACP	RS 0,86
94	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 4,13
95	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 4,32
96	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	1000	ACP	RS 2,35
97	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	500	ACP	RS 2,24
99	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	600	POLIBRAS	RS 4,88
105	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	80	YINS	RS 11,82
108	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	100	YINS	RS 34,85
109	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo polido e tampa da cor da tinta.	Unidade	80	ONDA	RS 24,98
110	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	200	RIO	RS 2,24
111	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	200	RIO	RS 2,31
112	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	200	RIO	RS 2,56
113	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4	Unidade	200	RIO	RS 1,92
114	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	Unidade	200	RIO	RS 2,10
115	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	200	LAPISPEL	RS 23,20
116	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	200	LAPISPEL	RS 17,43
117	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	120	MAXCRIL	RS 10,47
119	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	300	ONDA	RS 4,96
120	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unidade	1200	MAXCRIL	RS 0,79
121	Tesoura escolar.	Unidade	1500	ONDA	RS 1,89
122	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	400	RIO	RS 5,98
125	TNT em cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	200	SF	RS 83,27
126	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	70	JAPAN	RS 3,84
128	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	RS 6,94

129	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	RS 8,66
131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	700	PAN	RS 2,48
140	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2. folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	250	PAGINA	RS 13,53
146	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	120	ONDA	RS 52,04
147	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	1200	RST	RS 1,47
148	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	1200	RST	RS 1,41
157	PILHA PALITO AAA - Pilha alcalina AAA palito. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Par	500	ELUX	RS 3,39
158	PILHA AA - Pilha alcalina AA pequena. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Par	300	ELUX	RS 3,80
159	Pilha alcalina D grande, Tensão de 1,5V.	Par	200	ELUX	RS 19,48

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-013-2024-2024-323440 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 73FA42EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 513.300,00 (quinhentos e treze mil e trezentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 513.300,00 (quinhentos e treze mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio					
756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
733 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15000000	RS 76.000,00
Total da Ação:					RS 76.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 76.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.					
837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo					
2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo					
802 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC					
1336 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15001002	RS 45.000,00

Total da Ação:		RS 45.000,00	
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
	1298 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
Total da Ação:		RS 7.000,00	
2.107 - Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde			
	909 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00	
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
	887 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00	
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
	816 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 8.000,00
	1158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 7.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00	
2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
	823 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 52.000,00
	824 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 57.000,00	
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
	1644 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00	
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	831 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
	1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 16.300,00
Total da Ação:		RS 23.300,00	
2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
	904 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
	906 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 17.000,00
	1627 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 12.000,00
Total da Ação:		RS 59.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		RS 346.300,00	
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
	1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:		RS 30.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00	

Valor total: R\$ 513.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	951 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00	
2004 - Procuradoria Geral do Município			
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
	714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00	
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
	1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
	1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 4.000,00	
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
	1047 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
	1048 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 9.000,00	
1.32 - Aquisição de Veículos			
	944 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00	
2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
	15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00	
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
	737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
	1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 35.000,00	
2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
	1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00	
2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
	1041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00	
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
	762 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 5.000,00

	770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 25.000,00
	2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola		
	1095 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	979 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 92.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
	1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana		
	1223 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
	1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
	723 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
	2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
	750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
	2.77 - Transferências a Consórcios Públicos		
	1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 35.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
	1.8 - Auxílio Garantia Safra		
	1145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
	1.9 - Programa Terra Pronta		
	1059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
	2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
	759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
	1380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
	2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
	1201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 25.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
	2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda		
	1067 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	1068 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	1070 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.300,00
	1072 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 15.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.300,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
	1.10 - Apoio e Incentivo à Prática Esportiva		
	1139 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
	1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
	1224 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
	2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
	1122 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	1123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	1127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 33.000,00
Total da Ação:			RS 37.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 42.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo		
	2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
	1134 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1135 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
	2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
	1150 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
	1151 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
	1152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 45.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
	844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.000,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação		
	2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		

	942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
	1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS			
	1342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
	1345 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
	1354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 14.000,00
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
	899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
	1297 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 24.000,00
Total da Ação:			RS 29.000,00
2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
	1348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 8.000,00
	1351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 18.000,00
2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude			
	1327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 7.000,00
	1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 11.000,00
2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
	1281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:			RS 1.700,00
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
	892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
	817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 70.000,00
	819 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
	1159 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 79.000,00
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
	1163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 39.000,00
	1167 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 41.000,00
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
	1178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
	1188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
	1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
	1193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
	908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária			
	1306 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
	1309 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 1.300,00
Total da Ação:			RS 11.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 224.000,00

Valor total: R\$ 513.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AE3A91E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em

epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de tanque distribuidor de adubo orgânico líquido destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura. Fornecedor: **Pedro Cardoso da Silva Júnior-ME**, CNPJ: 31.578.656/0001-10 vencedor do ITEM abaixo descrito:

Item - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 6000 LITROS, COM BOMBA A VÁCUO GRANDE COM NO MÍNIMO 300 MM E NO MÍNIMO 7 PALHETAS LUBRIFICADAS, AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE SUÇÃO, ACIONAMENTO POR EIXO CARDAN, COM RODADO TANDEM ARO 15 COM RODAS E PNEUS 400-60 15.5, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-CORROSIVO, PINTURA INTERNA EM EPÓXI ANTI-FERRUGEM, COM CHAPA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DO TANQUE DE 4.75MM, COM TAMPAS DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE NO MÍNIMO 600MM E TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA 440MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, EQUIPADO COM VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CHASSI REFORÇADO MONOBLOCO, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICADO, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REGULADOR DO CONTA GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS, VÁLVULA DE ALÍVIO, ABERTURA DO LEQUE POR PISTÃO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, LARGURA DE TRABALHO DO LEQUE DE NO MÍNIMO 10 A 15M, LARGURA DE TRABALHO DO CANHÃO 25 À 30M, TEMPO DE CARGA 3 À 5MIN, TEMPO DE DESCARGA 4 À 6 MINUTOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA NORMA NR12. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PROSPECTO/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM LITERATURA EM PORTUGUÊS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO LICITADO.	UNIDADE	01	57.970,00	57.970,00
Valor total				57.970,00

Santa Cruz/RN, 25 de Junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FEB2D115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**, publicada na FEMURN de 01/08/2024, processo administrativo nº 1041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para os veículos que compõem a frota municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI						
CNPJ: 18.559.664/0001-50						
ENDEREÇO: Avenida Nervaldo Rocha, 2185 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.032-445						
REPRESENTANTE: Herick Graciano de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 002.756.092 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.587.194-01, residente na Rua São João Del Rey, 06 – Nova Parnamirim/RN – CEP 59.150-160						
E-MAIL: herick.g.a.locacao@hotmail.com TEL.: (84) 99930-0080						
LOTE 001 – VEICULOS DA LINHA LEVE						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	Aquisição de peças e acessórios de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para veículos leves.	Todos	Unid.	1	R\$ 228.534,00 (40%)	R\$ 228.534,00
LOTE 002 – VEICULOS DA LINHA PESADA						
0001	Aquisição de peças e acessórios de mecânica, elétrica/ injeção eletrônica, funilaria ou pintura para veículos pesados.	Todos	Unid.	1	R\$ 190.750,00 (45.5%)	R\$ 190.750,00
VALOR TOTAL R\$ 419.284,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **três (03)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2024.

Município Santana Do Matos/RN	Herick Diesel Servicos E Comercio De Pecas Automotivas EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 18.559.664/0001-50
MARIA ALICE SILVA	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CPF nº 597.533.074-20	CPF 016.587.194-01
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2482DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº ITEN	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALO TOTAL
01	0000108 - MESA EM MDF 2,00m x 0,90m Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampo recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura) Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.	UND	02		
02	0000107 - MESA EM MDF 1,20m x 0,75m Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura) Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.	UND	7		
03	0000111 - CADEIRA FIXA Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; •Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; •Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; •Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); •Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; •Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; •Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. •Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT6591. •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. •Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. •Fases inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. •Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. •Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8”).	UND	7		

	<p>com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). *Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. *Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. *Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. *Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 r10 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. *declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>			
04	<p>0000113 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1.½” para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1.½” para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628- 3.</p>	UND	1	
05	<p>0000118 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm</p>	UND	6	

	com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza. Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma ABNT NBR NM300 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos			
06	0000125 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de	UNI	10	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 28 de Agosto de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:90A6E891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Materiais Hidráulicos, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (08) oito dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ADAPTADOR 01X32MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
2	ADAPTADOR 1/2X20MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
3	ADAPTADOR 3/4X25MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
4	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
5	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
6	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO, PARA DESCARGA SIMPLES.	120	Unidade	RS -	RS -
8	BOIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA BOIA EM PLÁSTICO E MATERIAL DA HAS EM ALUMÍNIO. COMPRIMENTO DA HASTE DE NO MÍNIMO 15 CM.	130	Unidade	RS -	RS -
9	BOLSA PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	120	Unidade	RS -	RS -
10	CAIXA DE HIDRÔMETRO COMPLETA - PADRÃO CAERN	75	Unidade	RS -	RS -
11	CANO DE 100 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	1430	Mt	RS -	RS -
12	CANO DE 150 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	1350	Mt	RS -	RS -
13	CANO DE 20 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	1050	Mt	RS -	RS -
14	CANO DE 200 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	1230	Mt	RS -	RS -
15	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	1310	Mt	RS -	RS -
16	CANO DE 32 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	3350	Mt	RS -	RS -
17	CANO DE 40 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	940	Mt	RS -	RS -
18	CANO DE 40 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	910	Mt	RS -	RS -

19	CANO DE 50 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	730	Mt	RS -	RS -
20	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	950	Mt	RS -	RS -
21	CANO DE 60 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	950	Mt	RS -	RS -
22	CANO DE 75 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	950	Mt	RS -	RS -
23	CAPS 100 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
24	CAPS 50 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
25	CAPS 60 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
26	CAPS 75 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
27	CAPS SOLDÁVEL 25MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
28	CAPS SOLDÁVEL 40MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
29	CHUVEIRO PLÁSTICO 4". ESPECIFICAÇÃO: COM BRAÇO DE NO MÍNIMO 30CM. ENTRADA DE 1/2".	110	Unidade	RS -	RS -
30	COLA PARA CANO COM PINCEL. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 175G.	100	Unidade	RS -	RS -
31	CURVA 180° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
32	CURVA 45°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
33	CURVA 45°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
34	CURVA 45°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
35	CURVA 45°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
36	CURVA 45°, SOLDÁVEL, 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	145	Unidade	RS -	RS -
37	CURVA 45°, SOLDÁVEL, 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	150	Unidade	RS -	RS -
38	CURVA 45°, SOLDÁVEL, 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	165	Unidade	RS -	RS -
39	CURVA 45°, SOLDÁVEL, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	165	Unidade	RS -	RS -
40	CURVA 45°, SOLDÁVEL, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	165	Unidade	RS -	RS -
41	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	55	Unidade	RS -	RS -
42	CURVA 90°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
43	CURVA 90°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
44	CURVA 90°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
45	CURVA 90°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
46	CURVA 90°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
47	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	160	Unidade	RS -	RS -
48	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	170	Unidade	RS -	RS -
49	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	175	Unidade	RS -	RS -
50	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	160	Unidade	RS -	RS -
51	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	160	Unidade	RS -	RS -
52	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	170	Unidade	RS -	RS -
53	CURVA 90°, SOLDÁVEL, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	170	Unidade	RS -	RS -
54	ESPUDE PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	105	Unidade	RS -	RS -
55	JOELHO 45°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	85	Unidade	RS -	RS -
56	JOELHO 45°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	115	Unidade	RS -	RS -
57	JOELHO 45°, ESGOTO, 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	70	Unidade	RS -	RS -
58	JOELHO 45°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	75	Unidade	RS -	RS -
59	JOELHO 45°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	75	Unidade	RS -	RS -
60	JOELHO 45°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
61	JOELHO 90°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	115	Unidade	RS -	RS -
62	JOELHO 90°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	115	Unidade	RS -	RS -
63	JOELHO 90°, ESGOTO, 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	95	Unidade	RS -	RS -
64	JOELHO 90°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	95	Unidade	RS -	RS -
65	JOELHO 90°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	95	Unidade	RS -	RS -
66	JOELHO 90°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	95	Unidade	RS -	RS -
67	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM COM ROSCA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	115	Unidade	RS -	RS -
68	JOELHO LR 20 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	115	Unidade	RS -	RS -
69	JOELHO LR 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	125	Unidade	RS -	RS -
70	JOELHO LR 25 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC E BASE EM LATÃO.	120	Unidade	RS -	RS -
71	JOELHO LR 25 MM X 3/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	230	Unidade	RS -	RS -
72	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	230	Unidade	RS -	RS -
73	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
74	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
75	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
76	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
77	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
78	JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 20MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
79	JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 25MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
80	JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 32MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	240	Unidade	RS -	RS -
81	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	75	Unidade	RS -	RS -
82	LUVA PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO, PALMA ÁSPERA PORRADA.	135	Unidade	RS -	RS -
83	LUVA SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
84	LUVA SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
85	LUVA SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	190	Unidade	RS -	RS -
86	LUVA SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
87	LUVA SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
88	LUVA SOLDÁVEL 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
89	LUVAS LR 20 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	150	Unidade	RS -	RS -
90	LUVAS LR 25 MM X 3/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	150	Unidade	RS -	RS -
91	LUVAS LR 32 MM X 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	160	Unidade	RS -	RS -
92	NÍPEL ROSCÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
93	NÍPEL ROSCÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
94	NÍPEL ROSCÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	180	Unidade	RS -	RS -
95	NÍPEL ROSCÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
96	PLUG 1" ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
97	PLUG 1" 1/2 ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
98	PLUG 1/2" ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
99	PLUG 3/4"	90	Unidade	RS -	RS -
100	PLUG 32 MM ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
101	PLUG 40 MM ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
102	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO QUADRADO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
103	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO REDONDO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
104	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
105	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
106	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	180	Unidade	RS -	RS -

107	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
108	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
109	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
110	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
111	REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
112	REGISTRO DE ESFERA 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
113	REGISTRO DE ESFERA 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
114	REGISTRO DE ESFERA 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
115	REGISTRO DE ESFERA 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
116	REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
117	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
118	REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	130	Unidade	RS -	RS -
119	REGISTRO DE PASSAGEM 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
120	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	100	Unidade	RS -	RS -
121	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	100	Unidade	RS -	RS -
122	REGISTRO DE PRESSÃO 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	110	Unidade	RS -	RS -
123	REGISTRO DE PRESSÃO 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	110	Unidade	RS -	RS -
124	REGISTRO INOX 1416 X 1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL INOX.	100	Unidade	RS -	RS -
125	REGISTRO INOX 1416 X 3/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL INOX.	100	Unidade	RS -	RS -
126	REGISTRO PASSAGEM 1519 X 1 1/2 INOX. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL INOX.	100	Unidade	RS -	RS -
127	SIFÃO SANFONADO DUPLO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	85	Unidade	RS -	RS -
128	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	95	Unidade	RS -	RS -
129	TÊ ESGOTO 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
130	TÊ ESGOTO 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
131	TÊ ESGOTO 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	90	Unidade	RS -	RS -
132	TÊ ESGOTO 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	110	Unidade	RS -	RS -
133	TÊ ESGOTO 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
134	TÊ ESGOTO 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	100	Unidade	RS -	RS -
135	TÊ SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	180	Unidade	RS -	RS -
136	TÊ SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	180	Unidade	RS -	RS -
137	TÊ SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	180	Unidade	RS -	RS -
138	TÊ SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	150	Unidade	RS -	RS -
139	TÊ SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	150	Unidade	RS -	RS -
140	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PAREDE 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 8 CM.	130	Unidade	RS -	RS -
141	VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM INOX, ACOMPANHADA DE TAMPÃO EM ABS.	80	Unidade	RS -	RS -
142	VÁLVULA PARA PIA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO COM TAMPÁ INCLUSA.	150	Unidade	RS -	RS -
143	APLICADOR DE SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 23 CM, FABRICADO EM METAL.	50	Unidade	RS -	RS -
144	VEDA ROSCA COM 10M. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 18 MM X 10 METROS.	200	Unidade	RS -	RS -
145	CAPS SOLDÁVEL 50MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
146	CAPS SOLDÁVEL 60MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
147	CAPS SOLDÁVEL 75MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	120	Unidade	RS -	RS -
148	NÍPEL SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
149	NÍPEL SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
150	NÍPEL SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	170	Unidade	RS -	RS -
151	NÍPEL SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	140	Unidade	RS -	RS -
152	REPARO PARA CHVEIRO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM METAL.	90	Unidade	RS -	RS -
153	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
154	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
155	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
156	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2.1/2". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
157	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
158	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 3". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	20	Unidade	RS -	RS -
159	CURVA GALVANIZADA DE 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	40	Unidade	RS -	RS -
160	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	40	Unidade	RS -	RS -
161	CURVA GALVANIZADA DE 2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	40	Unidade	RS -	RS -
162	ENGATE 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	60	Unidade	RS -	RS -
163	ENGATE 40 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	80	Unidade	RS -	RS -
164	ENGATE 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	60	Unidade	RS -	RS -
165	LUVA GALVANIZADA 1.1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	70	Unidade	RS -	RS -
166	LUVA GALVANIZADA 1.1/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	70	Unidade	RS -	RS -
167	LUVA LR 1 1/4 X 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	40	Unidade	RS -	RS -
168	LUVA LR 50 MM X 1 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	50	Unidade	RS -	RS -
169	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	40	Mt	RS -	RS -
170	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	40	Mt	RS -	RS -
171	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	40	Mt	RS -	RS -
172	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 2.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	40	Mt	RS -	RS -
173	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	70	Mt	RS -	RS -
174	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 3". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	70	Mt	RS -	RS -
175	REGISTRO DE GAVETA 1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
176	REGISTRO DE GAVETA 3/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
177	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
178	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
179	REGISTRO DE GAVETA 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	35	Unidade	RS -	RS -
180	TAMPAO PARA POÇO ARTESIANO DE 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	30	Unidade	RS -	RS -
181	TÊ GALVANIZADO 1.1/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	30	Unidade	RS -	RS -
182	TÊ GALVANIZADO DE 1.1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	30	Unidade	RS -	RS -
183	TUBO 75 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	560	Mt	RS -	RS -
184	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	120	Unidade	RS -	RS -
185	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 50MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	90	Unidade	RS -	RS -
186	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	70	Unidade	RS -	RS -
187	TUBO EM PVC COM ROSCA 1.1/2 COM 6 MTS. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	80	Unidade	RS -	RS -
188	TUBO EM PVC COM ROSCA 1.1/4 COM 6 MTS. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	80	Unidade	RS -	RS -
189	VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1.1/2"	25	Unidade	RS -	RS -

190	VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1"	25	Unidade	RS -	RS -
191	VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 2"	25	Unidade	RS -	RS -
192	VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 3"	25	Unidade	RS -	RS -
193	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL ½". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	40	Unidade	RS -	RS -
194	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	40	Unidade	RS -	RS -
195	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	60	Unidade	RS -	RS -
196	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	40	Unidade	RS -	RS -
197	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ½". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	20	Unidade	RS -	RS -
198	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	40	Unidade	RS -	RS -
199	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	60	Unidade	RS -	RS -
200	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 25 MM	40	Unidade	RS -	RS -
201	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3,4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
202	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	40	Unidade	RS -	RS -
203	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
204	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:ECE85184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0648/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 22.860,48 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/FMS					
517 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15021002	R\$ 360,48
Total da Ação:					R\$ 360,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360,48
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 16620000	R\$ 500,00
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 16620000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.500,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15021002	R\$ 22.360,48
Total da Ação:					R\$ 22.360,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.360,48
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 196F41B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0020/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar valores dentro do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	78.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	135.000,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.2143.2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.2143.2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2025.2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071.1071 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2024.2024 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO JOÃO	
08.241.0014.2165.2165 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAIS E URBANAS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	135.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DED09B31

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0021/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar valores na importância de R\$ 510.813,66 (QUINHENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	37.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.264,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.016,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	26.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	49.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.582,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.900,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.840,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	26.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3390300000 - Material de consumo	7.280,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.152,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	11.877,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	510.813,66

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	37.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.264,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	

04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	33.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.240,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	3.516,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.582,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.780,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.152,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	11.877,99
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	12.500,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
TOTAL	510.813,66

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A73146B2

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 755.950,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 755.950,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2005.2005 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS	
3350410000 - Contribuições	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		80.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		59.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%		
3190130000 - Obrigações patronais		2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		19.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		173.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		75.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		36.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		100.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CLUBE MUNICIPAL		
4490510000 - Obras e instalações		51.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0027.2123.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)		35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
TOTAL		755.950,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2004.2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.752.0004.1016.1016 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.2143.2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
24.722.0004.2138.2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1010.1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1066.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1066.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1008.1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1019.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	38.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0015.2137.2137 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
14.422.0019.2149.2149 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2131.2131 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2131.2131 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2131.2131 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	27.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2057.2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.1069.1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		
4490510000 - Obras e instalações		20.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTACAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTACAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2071.2071 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIACAO DE CENTRO MULTIUSO EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2073.2073 - ASSISTENCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2073.2073 - ASSISTENCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2072.2072 - APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRADAS NO CMAS		
3350410000 - Contribuições		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS		
3390300000 - Material de consumo		17.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.1046.1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.1046.1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2068.2068 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.1024.1024 - REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO CENTRAL		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.1026.1026 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1025.1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1024.1024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1037.1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	22.850,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1024.1024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1030.1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	

4490510000 - Obras e instalações	7.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
17.512.0010.1030.1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1027.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1025.1025 - REFORMA E AMPLIACAO DO ACOUGUE PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.1041.1041 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.2063.2063 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.2063.2063 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.2063.2063 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.421.0011.2062.2062 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2088.2088 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1050.1050 - CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1050.1050 - CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1050.1050 - CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1049.1049 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1049.1049 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	

18.541.0016.2087.2087 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2087.2087 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2092.2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2136.2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.1068.1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.1068.1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.1068.1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2136.2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2136.2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3390140000 - diárias - civil		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.1054.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		
04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		755.950,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador: C4C5D68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 442/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.1076.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA		
4490300000 - Material de consumo		3.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICIPIO		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA		

3350410000 - CONTRIBUICOES	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
3350410000 - CONTRIBUICOES	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	156.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações patronais	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações patronais	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigações patronais	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		539.000,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3190130000 - Obrigações patronais		12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO		
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO		
3191130000 - Obrigações patronais		13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
3390300000 - Material de consumo		11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		27.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2188.2188 - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS		

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	31.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3350410000 - CONTRIBUICOES	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1059.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1027.1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEMEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1017.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1016.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1017.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de consumo	7.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.1033.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	

20.606.0015.1050.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1050.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1050.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.451.0013.1006.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	539.000,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:61370C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 442A/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$1.134.955,67 (hum milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190130000 - Obrigações patronais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	

3390300000 - Material de consumo	25.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	11.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	144.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações patronais	43.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	

10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190130000 - Obrigações patronais	1.505,67
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	73.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	8.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações patronais	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigações patronais	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações patronais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3191130000 - Obrigações patronais	33.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390300000 - Material de consumo		34.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		77.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		47.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
3390300000 - Material de consumo		13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
3190130000 - Obrigações patronais		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		1.134.955,67

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3191130000 - Obrigações patronais		4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3350410000 - CONTRIBUCOES		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190130000 - Obrigações patronais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3191130000 - Obrigações patronais	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - Obrigações patronais	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3191130000 - Obrigações patronais	14.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.505,67
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3191130000 - Obrigações patronais		28.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		61.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3191130000 - Obrigações patronais		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3190130000 - Obrigações patronais		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3350410000 - CONTRIBUICOES		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3191130000 - Obrigações patronais		120.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		45.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3190130000 - Obrigações patronais		33.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3191130000 - Obrigações patronais		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190130000 - Obrigações patronais		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3190130000 - Obrigações patronais		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3191130000 - Obrigações patronais		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		73.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		16.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
3190130000 - Obrigações patronais		5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3190130000 - Obrigações patronais	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3191130000 - Obrigações patronais	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.134.955,67

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2DD4339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024 CONTRATO 20240379**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20240379

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/CPF CNPJ 34.451.835/0001-80, com sede na SITIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097408	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA A FRONTAL TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MINIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	250	280,00	70.000,00
097409	CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	QUILOMETRO	1.000	6,99	6.990,00
097410	CAMINHAO BASCULANTE,	DIA	100,00	745,000	74.500,00

	TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS. COM TAMPARTICULADA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 151.490,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 151.490,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GASPAR VARELA JUNIOR, portador do CPF nº 120.XXX.XXX-40

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1070

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B16B32D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024 CONTRATO 20240376**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20240376

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO SÍTIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097408	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA A FRONTAL TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MINIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	250,00	280,000	70.000,00
097409	CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	1.000,00	6,990	6.990,00
097410	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS. COM TAMPARTICULADA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	100,00	745,000	74.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 151.490,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 151.490,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GASPAR VARELA JUNIOR portador do CPF 120.XXX.XXX-40

FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MATRÍCULA 1177

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C1A10CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 947/2024, 09 de agosto de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **julho** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
01	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	27h	300,23
02	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	110h	1.268,58
03	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	16h	211,80
04	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	08h	88,07
05	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	04h	97,43
06	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	57h	687,23
07	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	A.S.G	53h	583,44
08	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	76h	845,08
09	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	04h	97,43
10	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	49h	596,75
11	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	63h	700,53
12	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	92h	1.109,22
13	0000288	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	10h	140,99
14	0001318	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	ACS	04h	97,43
15	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	66h	733,89
16	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	34h	378,06
17	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	28h	311,35
18	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	43h	478,14
19	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	424,61
20	0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	A.S.G	44h	489,26
21	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	65h	715,54
22	0000798	PRISCILLA VIVIANE DE ARAUJO	FISC VIG SANITÁRIA	43h	478,14
23	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	14h	284,56
24	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	65h	722,77
25	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	23h	255,75
26	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	06h	66,72
27	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	30h	349,47
28	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	07h	170,50
29	0000173	VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS	ASG	16h	211,80
TOTAL R\$					12.894,77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FBAD98C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080001/24****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SENADOR ELÓI DE SOUZA****CNPJ:08.449.571/0001-10**

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26080001/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com sede no(a) rua Aprígio Rodrigues nº 21, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Maciel Gomes da Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 17/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Empresa: FABIO FERNANDES DA CUNHA**CNPJ: 14.906.443/0001-50****Endereço:** Rua Baía de São José**Telefone:** : (84) 99912- 7134**E-mail:** fabiofernandes1969@hotmail.com**Representante legal:** Fabio Fernandes da Cunha**CPF:** 82834547491

Item	descrição	UND	Marca	Quant.	Vlr unit.
0005	COPO DESCARTAVEL DE150 ML.CAIXA COM 25 TIRAS	CX	TOTALPLAST	600,0000	59,9900
0006	COPO DESCARTAVEL DE 180L.CAIXA COM 25 TIRAS	CX	COPOBRAS	600,0000	80,4900
0007	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	MARILUX	4.000,0000	2,8600
0010	LUSTRA MOVEIS 200ML.	UND	PEROBA	1.000,0000	4,2200
0011	LUVA DE LIMPEZA TAM. G	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,6900
0012	LUVA DE LIMPEZA TAM. M	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,6900
0013	LUVA DE LIMPEZA TAM. P	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,4100
0014	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS - 30M X 10CM	UND	MAX	9.000,0000	3,1200
0015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCOM 1000 FOLHAS	PCT	RESERVA	8.000,0000	6,7600
0016	RODO CABO MADEIRABASE 60CM 2 LAMINASBORRACHA	UND	CRISTAL	300,0000	7,0700
0017	SACO P/ LIXO 100 LITROS	CNT	TALIMPO	800,0000	15,9900
0018	TOUCA DESC. C/ELAST.BRANCA C/100 UND	PCT	MEDIX	4.000,0000	6,4800
0020	COLHER DESCARTAVÉL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU	PCT	TOTALPLAST	700,0000	2,6200
0005	COPO DESCARTAVEL DE150 ML.CAIXA COM 25 TIRAS	CX	TOTALPLAST	600,0000	59,9900
0006	COPO DESCARTAVEL DE 180L.CAIXA COM 25 TIRAS	CX	COPOBRAS	600,0000	80,4900
0007	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	MARILUX	4.000,0000	2,8600
0010	LUSTRA MOVEIS 200ML.	UND	PEROBA	1.000,0000	4,2200
0011	LUVA DE LIMPEZA TAM. G	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,6900
0012	LUVA DE LIMPEZA TAM. M	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,6900
0013	LUVA DE LIMPEZA TAM. P	PAR	DESCARPACK	2.000,0000	3,4100
0014	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS - 30M X 10CM	UND	MAX	9.000,0000	3,1200
0021	COPO DESCATÁVEL PARA CAFÉ 50ML PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	800,0000	1,7100
0022	DESODORIZADOR DE AMBIENTE -EM SPRAY.	UND	KELLDRIN	1.000,0000	7,8300
0023	DETEGENTE LAVA LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA	UND	MARILUX	9.000,0000	1,2000
0024	ESCOVA SANITÁRIA LAVA TINACOM SUPORTE ALTURA DA LAVATINA :35CM -DIÂMETRO	UND	PERFECT	200,0000	3,4400
0025	ESPOJA DUPLA FACE -ESPONJAPARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL.	UND	JEITOSA	2.400,0000	0,6400

0026	ESPONJA DE AÇO -PRODUTOSCONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO,EMARANHADOS.	PCT	ASSOLAN	2.000,0000	1,9900
0027	FLANELA - PRODUTO CONDECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO,MEDINDO 60 CM X 40 CM.	UND	SISAL	1.800,0000	2,3000
0028	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHASDUPLAS 23 X 23 CM C/50UND.	PCT	SNOB	600,0000	0,9800
0029	INSETICIDA AEROSOL INODORO,ABASE DE ÁGUA,PARA MOSCAS ,MOSQUITO E BARATAS	FR	PROINSET	1.280,0000	7,0000
0030	LIMPA ALUMÍNIO- A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO,ACONDICIONADO EMFRASCO PLASTICO	UND	MARILUX	960,0000	1,2600
0031	LIMPA VIDRO -LIMPADOR DE VIDROCOM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM	UND	LIMPOL	1.040,0000	2,9900
0033	PANO DE PRATO- PANO DE COPAEM TECIDO 100% ALGODÃO.TAM65 X 40 CM.	UND	ALGOBOM	1.480,0000	2,4700
0034	PANO PARA LIMPEZA(PANO PARACHÃO)- PRODUTOS COFECCIONADOEM 100% ALGODÃO.	UND	ALGOBOM	2.250,0000	3,3700
0035	PAPEL ALUMÍNIO -ROLO COM 7,5X 30 CM.	RL	WYDA	460,0000	2,7700
0036	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE	UND	MARILUX	2.300,0000	1,2700
0038	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA .ASPECTO FÍSIXO SÓLIDO,NEUTRO .	PCT	MARILUX	1.400,0000	5,4800
0039	SABÃO EM PÓ COM MULTIAÇÃOPARA LIMPEZA EM GERAL ,(PACOTE COM 500 GRAMAS).	UND	MARILUX	9.000,0000	1,6200
0040	VASSOURA DE NYLON - PRODUTOCOM BASE PLÁSTICA.DIMENSÃO MÍNIMA	UND	CONDOR	320,0000	6,1400
VALOR TOTAL.:				R\$ 330.214,30	

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

4. Cadastro reserva de fornecedores

4.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. Vigência da ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em forma de extrato, devendo, ainda, ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

6. Contratações futuras

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

7. Vínculos da ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

8. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

8.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza /RN, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

8.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.5.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021

8.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e

8.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

9. Atribuições do gerenciador da ARP

9.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, além das obrigações já previstas no Termo de Referência;

9.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

9.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

9.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. Atribuições do participante

10.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. Obrigações do fornecedor

11.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, obriga-se o FORNECEDOR, cujo preço conste registrado na presente ARP o que segue:

11.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

11.3. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

11.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

11.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.1.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.1.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 15 desta ARP;

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2017, e alterações posteriores;

13.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

- 13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

- 14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. Publicidade e divulgação

- 15.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

16. Disposições finais

- 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 17/2017 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.
- 16.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.
- 16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Senador Eloi de Souza/RN, 26 de agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza

FABIO FERNANDES DA CUNHA

CNPJ: 14.906.443/0001-50

CPF: 82834547491

Cadastro Reserva:

1º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador: ABA0E7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 168 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária – vigilância em saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 64.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					64.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 64.000,00
Valor da Anulação (R\$)					64.000,00
Valor total da Anulação (R\$)					64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6B3A24B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no use de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, para preenchimento de vagas conforme necessidade e disponibilidade administrativa, com validade de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período do fixado no Edital do Concurso.

Art. 2º - O concurso público será realizado diretamente pelos órgãos ou entidades Administração Pública Direta ou indiretamente através de contratação de instituição organizadora mediante licitação, nos termos do artigo 74, da Federal nº 14.133/2021, admitidas as hipóteses de dispensa previstas no art. 75, da referida Lei.

Art. 3º - Ficam criados 97 (noventa e sete) cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os requisitos de escolaridade para o ingresso, as cargas horárias semanais e as descrições sumárias das atribuições dos cargos referidos no "caput" deste artigo, assim como as respectivas remunerações, constam no Anexo I, sem prejuízo de outras atribuições equivalentes que lhes vierem a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal, mediante regulamento.

Art. 4º - Os cargos que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e a responsabilidade de cada cargo.

Art. 5º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que preencherem, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN, Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 28 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS A SEREM PREENCHIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS A SEREM PREENCHIDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	02		1.412,00
PORTEIRO	01		1.412,00
RECEPCIONISTA	01		1.412,00
ASG	02		1.412,00
MOTORISTA	01		1.412,00
TECNICO DE INFORMÁTICA	01		1.412,00
CONTADOR	01		2.900,00
ADVOGADO	01		3.500,00
ARQUIVISTA	01		1.412,00
COVEIRO	01		1.412,00
ENGENHEIRO CIVIL	01		2.100,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01		1.412,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	01		2.272,73
AGENTE ADMINISTRATIVO	01		1.412,00
ASG	01		1.412,00
RECEPCIONISTA	01		1.412,00
TRATORISTA	01		1.412,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01		1.800,00
PSICÓLOGO	01		1.800,00
PEDAGOGA	01		
ADVOGADO	01		3.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01		
CONTADOR	01		2.900,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01		1.412,00
RECEPCIONISTA	01		1.412,00
ASG	01		1.412,00
MOTORISTA	01		1.412,00
COZINHEIRA	01		1.412,00
ORIENTADOR SOCIAL	01		1.412,00

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01		1.412,00
FISCAL DE TRIBUTOS	01		1.412,00
ASG	01		1.412,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
SERVENTE DE PEDREIRO	02		1.412,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01		2.400,00
OPERADOR DE RETROESCAVEIRA	01		1.800,00
TRATORISTA	01		1.412,00
PINTOR	01		1.412,00

SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	02		2.900,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01		1.412,00
FARMACÊUTICO	01		
TÉC. EM ENFERMAGEM	02		1.412,00
RECEPCIONISTA	01		1.412,00
AUXILIAR DE COZINHA	01		1.412,00

ASG	01		1.412,00
HIGIENIZADOR -LAVANDERIA	01		
MAQUEIRO	01		1.412,00
FARMAC. BIOQUIMICO			2.500,00
FISCAL VIG. SANITARIA	01		1.412,00
FISIOTERAPEUTA	01		1.600,00
VIGIA			1.412,00

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02		2.824,00 (PISO SALARIAL NACIONAL)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01		1.412,00
AUXILIAR DE FARMACIA	01		1.412,00
ASG	02		1.412,00
FARMACÊUTICO	01		2.500,00
FISCAL VIG. SANITARIA	01		1.412,00
FONOADUÍLOGO	01		1.800,00
MOTORISTA CAT. B	01		1.412,00
MOTORISTA CAT.D	01		1.600,00
NUTRICIONISTA	01		1.800,00
PSICÓLOGO	01		1.800,00
RECEPCIONISTA	02		1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02		1.412,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01		1.412,00
VIGIA	01		1.412,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	DISCIPLINA	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
ASG		02		1.412,00
MERENDEIRA		02		1.412,00
PORTEIRO		02		1.412,00
RECEPCIONISTA		01		1.412,00
VIGIA		02		1.412,00
PROFESSOR CRECHE		01		2.999,59
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		01		2.999,59
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		01		2.999,59
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	Matemática	01		2.999,59
	Inglês	01		2.999,59
	História	01		2.999,59
	Português	01		2.999,59
	Educ. Física	01		2.999,59
	Ciências	01		2.999,59
	Geografia	01		2.999,59
PSICÓLOGO		01		1.800,00
FONOAUDIOLOGO		01		1.800,00
PSICOPEDAGOGO		01		2.999,59
NUTRICIONISTA		01		1.800,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4BD7E083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Processo Administrativo nº 60216/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangara-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 4130857211	Email:
Endereço: Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Júnior - CPF: 466.725.594-34		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024127 - PNEU 175/65 R14 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deveser ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	MGM	UNIDADE	120,00	250,000	30.000,00
2	0024128 - PNEU 225/75/R16C - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deveser ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Westlake	UNIDADE	60,00	485,000	29.100,00
3	0024129 - PNEU 185/65 R15 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deveser ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Hifly	UNIDADE	20,00	244,940	4.898,80

VALOR GLOBAL LOTE 1 63.998,80

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024130 - PNEU 1400-24 - 12L S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Speedmax	UNIDADE	20,00	2.899,000	57.980,00
5	0024131 - PNEU 1000-20 - mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	MGM	UNIDADE	50,00	1.882,900	94.145,00
6	0024132 - PNEU 12.4-24 - DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	MGM	UNIDADE	20,00	1.500,000	30.000,00
7	0024133 - PNEU 18.4-30 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT	MGM	UNIDADE	15,00	3.500,000	52.500,00
8	0024134 - PNEU 14.9-24 - 12L - NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Speedmax	UNIDADE	10,00	1.800,000	18.000,00
9	0024135 - PNEU 18.4-34 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Ascenso	UNIDADE	10,00	3.500,000	35.000,00
10	0024136 - PNEU 19.5L-R24 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Speedmax	UNIDADE	10,00	3.150,000	31.500,00
11	0024137 - PNEU 12.5/80-R18 - 12 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Speedway	UNIDADE	15,00	1.700,000	25.500,00
12	0024138 - PNEU 175-25 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Speedmax	UNIDADE	25,00	2.275,000	56.875,00
13	0024139 - PNEU 275/80 R22.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	MGM	UNIDADE	90,00	1.950,000	175.500,00
14	0024140 - PNEU 215/75 R17.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Wanli	UNIDADE	45,00	1.000,000	45.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						622.000,00

Importa a presente em R\$ 685.998,80, (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/07/2025. Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Júnior–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:A888FDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0165/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0165/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
----------------------	--------	---------------------------------	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:79AB4702

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0166/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0166/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				

Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto Amador				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto Amador				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.550,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.200,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.250,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						8.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7A13DA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0167/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0167/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
----------------------	--------	---------------------------------------	--	--	--	--

Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	9.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:99D95B66

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0168/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0168/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 40.000,00
Total do Crédito Anulado(R\$)					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:88AB74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0169/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0169/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						3.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	RS	2.200,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.200,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.400,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						3.400,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	1.400,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A012EA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 029/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

CONTRATO Nº. 029/2024.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 28/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS E CALÇAS (8 ANOS).	UND	70	RS65,00	RS4.550,00

	(TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).				
2	CAMISETAS E CALÇAS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	40	RS\$65,00	RS\$2.600,00
3	CAMISETAS E CALÇAS (12 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	23	RS\$65,00	RS\$1.495,00
4	CAMISETAS E CALÇAS (14 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	15	RS\$65,00	RS\$975,00
5	CAMISETAS E CALÇAS (P ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	02	RS\$65,00	RS\$130,00
6	CAMISETAS E SHORTS (2 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	100	RS\$60,00	RS\$6.000,00
7	CAMISETAS E SHORTS (4 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	75	RS\$60,00	RS\$4.500,00
8	CAMISETAS E SHORTS (6 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	75	RS\$60,00	RS\$4.500,00
9	CAMISETAS E SHORTS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	10	RS\$60,00	RS\$600,00
10	CAMISETAS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	13	RS\$35,00	RS\$455,00
11	CAMISETAS (12 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	44	RS\$35,00	RS\$1.540,00
12	CAMISETAS (14 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	24	RS\$35,00	RS\$840,00
13	CAMISETAS (16 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	13	RS\$35,00	RS\$455,00
14	CAMISETAS (PP ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	80	RS\$35,00	RS\$2.800,00
15	CAMISETAS (P ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	114	RS\$35,00	RS\$3.990,00
16	CAMISETAS (M ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	112	RS\$35,00	RS\$3.920,00
17	CAMISETAS (G ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	100	RS\$35,00	RS\$3.500,00
18	CAMISETAS (GG ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	10	RS\$35,00	RS\$350,00
19	CAMISETAS BÁSICAS PERSONALIZADAS, EM MALHA PP, TAMANHOS VARIADOS, PARA EVENTOS, AÇÕES E/OU PROGRAMAS (ARTE FORNECIDA PELAS SECRETARIAS).	UND	200	RS\$35,00	RS\$7.000,00

Valor total: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente atuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração – 02.05 – Secretaria Municipal de Educação - 02.09 – Secretaria Municipal de saúde – 02.010 - 02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.– O processo de dispensa nº. 029/2024 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

Jozilma Maria De Carvalho - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERPREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME, inscrita no CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 126 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo / 146 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo / 186 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo / 206 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo / 465 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5448 - 7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CONJUNTO		35	69,95	2.448,25
2	5449 - 7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON	UND		20	260,00	5.200,00
3	5450 - 7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PISTA CAMPO	UND		20	73,00	1.460,00
4	5451 - 7905 - BAMBOLÉ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA	UND		8	9,90	79,20
6	5453 - 7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY	UND		45	19,90	895,50
7	5454 - 7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY	UND		28	4,50	126,00
10	5457 - 7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS.	KIT		38	442,00	16.796,00
11	5458 - 7912 - BERIMBAU - INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M	UND		20	136,33	2.726,60
13	5460 - 7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER	UND		17	42,00	714,00
14	5461 - 7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M.	UND		2	19,50	39,00
15	5462 - 7916 - COLCHAO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA.	UND		29	730,00	21.170,00
16	5463 - 7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UND		23	99,00	2.277,00
17	5464 - 7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UND		20	241,00	4.820,00
18	5465 - 7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM.	UND		11	75,00	825,00
19	5466 - 7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO.	UND		20	930,00	18.600,00
20	5467 - 7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR	UND		22	120,00	2.640,00
21	5468 - 7923 - GARRAFA BOTTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPA	UND		14	189,00	2.646,00
22	5469 - 7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA	UND		22	49,00	1.078,00

	TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR					
23	5470 - 7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS.	PAR		26	120,00	3.120,00
24	5471 - 7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: (UND		24	168,00	4.032,00
25	5472 - 7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND		30	150,00	4.500,00
26	5473 - 7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI. PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE	UND		15	380,00	5.700,00
27	5474 - 7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL. COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL.	UND		1	7,40	7,40
28	5475 - 7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS. A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS:	UND		12	184,00	2.208,00
29	5476 - 7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL.	UND		20	132,00	2.640,00
30	5477 - 7933 - PROTETOR BUCAL DÚPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA. GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM	UND		15	17,50	262,50
31	5478 - 7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL;	UND		12	110,00	1.320,00
33	5480 - 7936 - REDE DE VÓLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM. 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 ,00MTS - COR: PRETO OU BRANCO	UND		22	17,00	374,00
34	5481 - 7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO.	UND		15	189,00	2.835,00
36	5483 - 7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA	UND		34	99,00	3.366,00
37	5484 - 7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA	UND		38	188,00	7.144,00
39	5486 - 7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX	UND		8	5,30	42,40
40	5487 - 7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UND		9	16,00	144,00
41	5488 - 7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFECCÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO	UND		45	43,00	1.935,00
42	5489 - 7945 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UND		12	100,00	1.200,00
43	5490 - 7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 - 60 CM PESO: 425 -475 G, CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO	UND		7	120,00	840,00
44	5491 - 7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND		22	26,00	572,00
46	5493 - 7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UND		72	42,00	3.024,00
47	5494 - 7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420- 450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND		64	68,00	4.352,00
48	5495 - 7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL LONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA	PAR		60	21,00	1.260,00

	MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO					
53	5500 - 7956 - COTOVEIRA COTOVEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO	PAR		80	48,00	3.840,00
54	5501 - 7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTRIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER	UND		45	43,00	1.935,00
55	5502 - 7958 - CONE FLEXÍVEL - GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES.	UND		55	21,80	1.199,00
56	5503 - 7959 - CONE FLEXÍVEL - PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES.	UND		55	4,90	269,50
59	5506 - 7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS.	PAR		29	45,00	1.305,00
60	5507 - 7963 - LUIVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.	PAR		33	74,00	2.442,00
61	5508 - 7964 - MEDALHA - METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO.	UND		175	2,80	490,00
62	5509 - 7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR		43	234,00	10.062,00
63	5510 - 7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR		39	183,00	7.137,00
TOTAL GERAL					164.098,35	

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 164.098,35 (cento e sessenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – CLEITOM JACOME DA COSTA

C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:1328129E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024

Pregão Eletrônico Nº13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ENDEREÇO: Avenida SERIDO 787 CENTRO - CAICÓ-RN						
REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAUJO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10269	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 500 folhas)	REPORT	CX	570.0000	R\$ 252,9000	R\$ 144.153,00
10272	PINCEL ATÔMICO 850, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta e vermelha	MASTER PRINT	CX	152.0000	R\$ 23,0000	R\$ 3.496,00
10273	TINTA PARA CARIMBO, aspecto físico: líquido, componentes: pigmentos, água, aplicação: automático e almofada, cores: azul e preta. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cad	RADEX	CX	5.0000	R\$ 38,5000	R\$ 192,50
10274	Tecido tipo TNT, gramatura 40 G/M², cores variadas.	SUPPER	m²	710.0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.420,00
10493	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO Nº 3	RADEX	un	29.0000	R\$ 5,6000	R\$ 162,40
10495	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LÁTEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO CORES VARIADAS PCT C/ 50 UND	ARTLATE X	PC	440.0000	R\$ 7,8000	R\$ 3.432,00
10496	BORRACHA APAGADORA, MATERIAL: BORRACHA. APLICAÇÃO: PARA LÁPIS, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 40 UND	PREMIER	CX	30.0000	R\$ 6,1000	R\$ 183,00
10497	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO, PONTA EM LATÃO COM BANHO EM NÍQUEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 0,7MM (FINA), CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	ECONOM IC	CX	291.0000	R\$ 29,8900	R\$ 8.697,99
10498	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO DE 50 X 66 CM. CORES VARIADAS	PREMIAT A	un	4340.0000	R\$ 1,5500	R\$ 6.727,00
10501	CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 10 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM	FRICALO R	un	35.0000	R\$ 2,7000	R\$ 94,50
10502	CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 25 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM	FRICALO R	UND	35.0000	R\$ 7,1000	R\$ 248,50
10503	CHAPA DE ISOPOR ESPESS. 40 MM, 100 CM LARG. 0,50 CM	FRICALO R	un	35.0000	R\$ 9,9900	R\$ 349,65
10504	CLIQUE DE PAPELARIA, DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND	ECCO	CX	180.0000	R\$ 2,4000	R\$ 432,00
10505	CLIQUE DE PAPELARIA, DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 3/0, 4/0, 6/0, 8/0. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ECCO	CX	770.0000	R\$ 2,4000	R\$ 1.848,00
10506	COLA COR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, DE USO ESCOLAR. FRASCO COM 90G	BAMBINI	un	1675.0000	R\$ 1,8800	R\$ 3.149,00
10507	COLA, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXAÇÃO DE GLITTERS OU PURPURINA. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 100G	RADEX	un	198.0000	R\$ 11,4000	R\$ 2.257,20
10508	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15.236. A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES.	MAKE	CX	1700.0000	R\$ 2,4500	R\$ 4.165,00
10509	PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, PACOTE COM 20 FOLHAS, MEDINDO (48X66CM), CORES VARIADAS	PREMIAT A	PC	130.0000	R\$ 16,0000	R\$ 2.080,00
10510	PAPEL CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, MEDINDO (48 X 66) CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UN	PREMIAT A	PC	135.0000	R\$ 12,4000	R\$ 1.674,00
10511	PAPEL ETIQUETAS AUTOADESIVAS – PARA IMPRESSORAS INK JET / LASER, COR BRANCA; DIMENSÃO: 50,8 X 101,6MM; FORMATO: FOLHA A4, CAIXA COM 100 FOLHAS (MÍNIMO DE 10 ETIQUETAS/FOLHA).	LINK	CX	10.0000	R\$ 43,0000	R\$ 430,00
10512	PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 40KG, MEDINDO NO TAMANHO A4 (210 X 297), COR BRANCA. PACOTE COM MÍNIMO DE 50 FOLHAS	NP	PC	355.0000	R\$ 9,3000	R\$ 3.301,50
558	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	MASTER PRINT	UNIDAD E	83.0000	R\$ 3,4900	R\$ 289,67
8585	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro.	MASTER PRINT	UND	113.0000	R\$ 3,8800	R\$ 438,44
8586	APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plástico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 m	SOUZA	UND	20.0000	R\$ 3,2000	R\$ 64,00
8587	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS, formato retangular anatômico com lâmina de aço inox, medindo 10x14x24mm.	MASTER PRINT	UND	1750.0000	R\$ 0,7200	R\$ 1.260,00
8588	ATILHOS DE BORRACHA, Produzido através do látex, ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais. Elástico super amarelo nº 18 com pacote com 1.200 unidades	MAMUTH	UND	70.0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.960,00
8589	BANDEJA EXPEDIENTE, material acrílico, cor fumê, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex	MAXCRIL	UND	47.0000	R\$ 46,8400	R\$ 2.201,48
8590	BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8.	SJ	UND	50.0000	R\$ 12,4000	R\$ 620,00
8592	BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva	MASTER PRINT	BLOCO	720.0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.520,00
8593	BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva.	MASTER PRINT	BLOCO	700.0000	R\$ 3,9500	R\$ 2.765,00
8595	BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no mínimo 40 unidades.	PREMIER	CX	120.0000	R\$ 12,2000	R\$ 1.464,00
8596	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades	REDBOR	CX	120.0000	R\$ 21,0000	R\$ 2.520,00
8598	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contém 96 folhas. Tamanho grande.	CREDEA L	UND	1410.0000	R\$ 11,3000	R\$ 15.933,00
8601	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral.	CREDEA L	UND	710.0000	R\$ 20,4500	R\$ 14.519,50
8602	CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de pícote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento	ALAPLAS T	UND	480.0000	R\$ 4,9500	R\$ 2.376,00

	das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.					
8603	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off	TAKSUN	UND	90,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.440,00
8608	CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papéis. Caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	CX	187,0000	R\$ 10,0500	R\$ 1.879,35
8609	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades.	GATTE	CX	24,0000	R\$ 24,9000	R\$ 597,60
8621	COLA DE PAPELARIA BASTÃO, para uso diversos, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, cor branca, peso 40g	LEONOR A	UND	170,0000	R\$ 2,1500	R\$ 365,50
8622	COLA COR BRANCA, lavável, não tóxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg.	BAMBINI	un	125,0000	R\$ 12,4000	R\$ 1.550,00
8624	ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g.	BAMBINI	un	109,0000	R\$ 6,5200	R\$ 710,68
8625	COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos.	BAMBINI	CX	210,0000	R\$ 7,4400	R\$ 1.562,40
8626	COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 7,4 x 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades.	RENDI	PC	115,0000	R\$ 4,0000	R\$ 460,00
8627	COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades.	RENDI	un	480,0000	R\$ 1,3000	R\$ 624,00
8629	CORRETIVO DE PAPELARIA, LÍQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BAMBINI	CX	60,0000	R\$ 19,0000	R\$ 1.140,00
8632	ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. com 12 unidades	MASTER PRINT	CX	62,0000	R\$ 12,0000	R\$ 744,00
8633	ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório. caixa com 12 unidades	MASTER PRINT	CX	70,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.260,00
8636	FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	390,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.170,00
8637	FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	230,0000	R\$ 1,5000	R\$ 345,00
8638	FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts.	EUROCEL	UND	460,0000	R\$ 10,2000	R\$ 4.692,00
8641	FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom.	EUROCEL	UND	550,0000	R\$ 5,0000	R\$ 2.750,00
8643	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos, pacote com 100 folhas.	REPORT	PC	220,0000	R\$ 6,9500	R\$ 1.529,00
8645	PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas.	NP	PC	355,0000	R\$ 11,0000	R\$ 3.905,00
8646	PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas.	IBEL	UND	335,0000	R\$ 1,7500	R\$ 586,25
8647	PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas.	IBEL	UND	335,0000	R\$ 1,7500	R\$ 586,25
8649	GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12.	BAMBINI	CX	510,0000	R\$ 2,3500	R\$ 1.198,50
8650	GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6.	BRW	UND	83,0000	R\$ 19,5000	R\$ 1.618,50
8651	GRAMPEADOR, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 60 de Folhas de 75g/m², compatível com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8	MASTER	UND	40,0000	R\$ 41,5000	R\$ 1.660,00
8653	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm.	LEONOR A	UND	16,0000	R\$ 34,0000	R\$ 544,00
8654	GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM METAL, caixa com 50 unidades	YINK	CX	10,0000	R\$ 10,7000	R\$ 107,00
8655	GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, pacote com 50 unidades	WALEU	CX	10,0000	R\$ 14,9000	R\$ 149,00
8656	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades	ACC	CX	215,0000	R\$ 4,5500	R\$ 978,25
8657	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades.	ACC	CX	263,0000	R\$ 31,5000	R\$ 8.284,50
8660	LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores.	MASTER	CX	1400,0000	R\$ 4,0000	R\$ 5.600,00
8661	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	TK	CX	150,0000	R\$ 34,0000	R\$ 5.100,00
8662	MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid	MASTER	CX	90,0000	R\$ 22,9000	R\$ 2.061,00
8663	LAPISEIRA, plástico rígido, opaco, sextavado, 0,7mm, ponta metal material corpo plástico, caixa com 12 unidades.	TK	CX	40,0000	R\$ 14,5000	R\$ 580,00
8664	LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta.	CADERSIL	UND	32,0000	R\$ 13,1000	R\$ 419,20
8666	MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, não-tóxico, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem de 12g.	RADEX	UND	76,0000	R\$ 2,1200	R\$ 161,12
8667	PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades.	THEOTO	PC	60,0000	R\$ 4,6300	R\$ 277,80
8668	PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha medindo 60 cm x 40 cm. cores diversas.	ARTF	UND	300,0000	R\$ 1,1000	R\$ 330,00
8670	PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m.	ARTFLOC	UND	310,0000	R\$ 1,4500	R\$ 449,50
8671	PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas.	CROMUS	UND	240,0000	R\$ 1,7000	R\$ 408,00
8673	PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal).	ACP	UND	1760,0000	R\$ 4,1500	R\$ 7.304,00
8674	PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas.	DELLO	UND	230,0000	R\$ 6,3900	R\$ 1.469,70
8675	PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolítico, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4.	CHIES	UND	1260,0000	R\$ 12,9500	R\$ 16.317,00

8677	PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel.	MASTER	UND	44,0000	R\$ 18,2000	R\$ 800,80
8678	PERFURADOR DE PAPEL: em aço, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel.	MASTER	UND	32,0000	R\$ 82,0000	R\$ 2.624,00
8680	PILHAS "AA" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. não recarregável.	FLY	PC	330,0000	R\$ 6,8000	R\$ 2.244,00
8681	PILHAS "AAA" TIPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. não recarregável	FLY	PC	320,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.528,00
8685	PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil grosso, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 40 W	MIX	UND	63,0000	R\$ 23,7000	R\$ 1.493,10
8686	PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10 W	MIX	UND	60,0000	R\$ 18,1000	R\$ 1.086,00
8687	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados	WALEU	UND	50,0000	R\$ 11,0000	R\$ 550,00
8689	PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol: 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und	BR	CX	21,0000	R\$ 9,7000	R\$ 203,70
8690	PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol: 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und.	BR	CX	20,0000	R\$ 16,2000	R\$ 324,00
8691	PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol: 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und.	BR	CX	21,0000	R\$ 29,7000	R\$ 623,70
8692	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	1412,0000	R\$ 0,9600	R\$ 1.355,52
8693	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	115,0000	R\$ 2,7100	R\$ 311,65
8694	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	WALEU	UND	25,0000	R\$ 4,8000	R\$ 120,00
8695	TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas.	MARI	m	220,0000	R\$ 12,0000	R\$ 2.640,00
8697	TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236	MASTER	UND	1400,0000	R\$ 2,5000	R\$ 3.500,00
8698	TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236.	TK	UND	130,0000	R\$ 4,8000	R\$ 624,00
8699	TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236.	TK	UND	73,0000	R\$ 7,2000	R\$ 525,60
8700	TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada.	BAMBINI	CX	900,0000	R\$ 3,5000	R\$ 3.150,00
Valor total						R\$ 345.042,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. . A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. . Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. . O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. . A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 27 de Agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Florania

LYBIA MARIA DE ARAUJO

538.162.854-49

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:426EDB0A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA MARIA FABIANA EUGENIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA FABIANA EUGENIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.798.531/0001-56, sediado(a) na Rua CLEMENTINO ARAUJO 91 . PAZ E AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE- RN, em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA FABIANA EUGENIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003783194, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 108.375.514-55, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: MARIA FABIANA EUGENIO				
CNPJ: 35.798.531/0001-56				
Endereço: Rua CLEMENTINO ARAUJO 91 . PAZ E AMOR FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: MARIA FABIANA EUGENIO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO – VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE – COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO	145	DIARIA	R\$ 270,00	R\$ 39.150,00
Valor Total:				R\$ 39.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.150,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

Maria Fabiana Eugenio
CNPJ: 35.798.531/0001-56
MARIA FABIANA EUGENIO
CPF: 108.375.514-55

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:254CB099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024	Processo
	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, sediado(a) na Avenida Maria Lacerda Montenegro 210 LOJA 05 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em PARNAMIRIM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1990589, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 084.053.854-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0752023, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 21.052.876/0001-51				
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro 210 LOJA 05 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO	244	DIARIA	R\$ 590,00	R\$ 143.960,00
Valor Total:				R\$ 143.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 143.960,00**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.010.15.451.0010.2022. 3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

P G Construcoes E Servicos LTDA
CNPJ: 21.052.876/0001-51
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
CPF: 084.053.854-52

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E03A6A6B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº13/2024	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: Rua COSME DE ABREU 131 LOJA: A; CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10267	ENVELOPE DE PAPELARIA A4, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco	SCRITY	CX	36,0000	RS 88,0000	RS 3.168,00

	KRAFT, medindo (240x340mm) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 250 unidades.					
10270	PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m ² , comprimento: folhas medindo 113cm x 77 cm, cor: natural/pardo	USAPEL	un	300,0000	R\$ 0,4900	R\$ 147,00
10513	CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO	FORONI	un	310,0000	R\$ 6,4900	R\$ 2.011,90
10514	PILHAS "C" TPO ALCALINAS, COMPOSIÇÃO DIOXIDO DE MANGANÉS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE, ÓXIDO DE ZINCO VOLTAGEM DE 1.5V, CARTELA C/ 02 UND. NÃO RECARREGÁVEL	PANASO NIC	PC	800,0000	R\$ 10,2200	R\$ 8.176,00
8599	CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm.	FORONI	UND	710,0000	R\$ 14,1900	R\$ 10.074,90
8607	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades.	LEO E LEO	CX	1505,0000	R\$ 7,0200	R\$ 10.565,10
8631	ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	11,0000	R\$ 23,9000	R\$ 262,90
8639	FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts.	ADELBR AS	UND	460,0000	R\$ 9,1900	R\$ 4.227,40
8640	FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos, medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades.	FOXLUX	PC	50,0000	R\$ 6,1900	R\$ 309,50
8669	PAPEL CARBONO material: película poliéster, aplicação: escrita manual, comprimento: 297 mm, cor: azul, largura: 210 m. tipo filme. Caixa com 100 folhas.	PELIKAN	CX	40,0000	R\$ 49,9000	R\$ 1.996,00
8676	PASTA PARA ARQUIVO, material: cartão marmorizado, altura: 360 mm, características adicionais 1: visor plástico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plástico resistente.	POLIOBR AS	UND	200,0000	R\$ 3,9100	R\$ 782,00
8688	PRANCHETA PORTATIL, de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal.	NOVACRI L	UND	145,0000	R\$ 13,1900	R\$ 1.912,55
8696	TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236.	LEO E LEO	UND	27,0000	R\$ 38,5000	R\$ 1.039,50
8701	TINTA PARA TECIDO composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada	ACRILEX	CX	112,0000	R\$ 45,2700	R\$ 5.070,24
Valor total						R\$ 49.742,99

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 27 de Agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE FLORANIA

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:91B4EA07

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.737.461,03	4.636.969,28	4.801.074,42	4.734.789,54	6.168.328,52	9.913.544,79	5.242.294,06	5.126.939,94	3.990.772,66	4.274.183,89	6.118.048,24	4.932.191,42	64.676.597,79	94.986.049,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.888,98	100.738,22	59.649,52	49.959,93	125.895,87	375.381,34	125.059,50	77.172,32	84.954,18	140.575,13	168.752,32	53.302,22	1.436.329,53	1.828.494,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.162,64	325.726,00	
ISS	18.985,63	24.160,61	23.857,42	31.558,08	27.985,34	48.682,56	47.073,46	38.282,23	12.564,16	16.628,01	30.536,32	12.954,98	333.268,80	682.687,00	
ITBI	2.000,00	5.039,00	1.000,00	2.367,84	5.675,57	0,00	3.684,76	11.000,00	13.021,79	43.810,00	16.486,20	4.000,00	108.085,16	222.050,00	
IRRF	53.818,79	71.210,17	34.768,10	15.062,12	92.174,96	326.648,18	67.469,96	19.775,38	56.308,86	64.132,18	107.045,92	36.148,24	944.562,86	557.594,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84,56	328,44	24,00	971,89	60,00	50,60	1.475,70	117,11	774,95	939,94	223,88	199,00	5.250,07	40.437,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	
Receita Patrimonial	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	8.078,56	7.234,01	165.611,98	243.433,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	8.078,56	7.234,01	165.611,98	191.063,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	
Transferências Correntes	4.645.352,92	4.525.771,11	4.710.475,95	4.674.594,34	5.978.516,25	8.375.392,20	5.083.314,83	5.035.038,70	3.886.600,43	4.121.057,47	5.938.986,88	4.871.655,19	61.846.756,27	92.533.207,00	
Cota-Parte do FPM	2.296.666,74	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.460,51	1.829.866,95	2.488.163,34	1.551.233,39	1.627.017,01	1.892.826,76	2.032.580,43	22.294.627,95	22.000.014,00	
Cota-Parte do ICMS	923.506,27	969.603,10	853.940,55	824.825,74	1.167.644,85	1.130.526,89	977.389,89	751.451,41	800.978,23	796.122,38	970.624,90	871.714,11	11.038.328,32	11.368.237,00	
Cota-Parte do IPVA	31.411,53	56.015,88	38.335,99	34.930,30	22.631,28	23.338,12	24.860,96	18.536,10	33.238,62	26.391,85	63.521,97	41.411,66	414.624,26	315.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	29,64	84,01	2.150,11	326,36	85,22	15,53	93,81	125,58	0,00	146,72	178,27	3.235,25	71.663,00	
Transferências da LC 61/1989	1.702,04	1.515,00	1.963,50	2.193,41	1.797,24	1.712,35	232.794,64	1.398,20	1.403,26	1.451,40	1.527,64	1.919,59	251.378,27	7.718,00	
Transferências do FUNDEB	684.477,46	751.071,53	665.909,37	676.255,55	831.705,61	918.574,75	938.318,30	860.536,93	583.062,66	675.573,39	730.059,74	770.674,62	9.086.219,91	10.906.346,00	
Outras Transferências Correntes	707.588,88	1.351.973,56	1.727.608,07	1.812.949,60	2.240.084,58	3.578.694,36	1.080.068,56	914.858,91	916.558,69	994.501,44	2.280.279,15	1.153.176,51	18.758.342,31	47.864.229,00	
Outras Receitas Correntes	5.048,57	0,00	22.502,30	0,00	53.895,36	1.135.821,92	812,47	733,19	2.894,61	3.961,11	2.230,48	0,00	1.227.900,01	176.401,00	
DEDUÇÕES (II)	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-583.561,24	-588.116,38	-6.415.605,83	6.598.177,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-583.561,24	-588.116,38	-6.415.605,83	6.598.177,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	9.299.700,31	4.630.183,31	4.475.709,25	3.514.765,51	3.784.915,51	5.534.487,00	4.344.075,04	58.260.991,96	88.387.872,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	7.178.737,81	4.630.183,31	4.475.709,25	3.514.765,51	3.784.915,51	5.534.487,00	4.344.075,04	56.140.029,46	88.387.872,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	13.350,13	18.246,43	14.350,13	16.024,21	14.350,13	54.478,13	24.118,13	14.086,13	16.017,00	18.086,13	15.086,13	15.086,13	233.278,81	1.047.550,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	207.552,00	253.274,25	61.811,44	197.762,04	62.758,49	0,00	62.758,49	62.758,49	61.055,76	61.055,76	1.030.786,72	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.242.510,49	4.136.090,41	4.158.699,44	4.029.560,89	5.511.336,08	6.926.497,64	4.543.306,69	4.461.623,12	3.435.990,02	3.704.070,89	5.458.345,11	4.267.933,15	54.875.963,93	87.340.322,00	

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CBB172CO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	444.131,48	1.664.444,81	964.251,99	0,00	1.144.324,30	526.595,04	691.445,67	261.309,50	110.291,38	11.556,52	1.096.192,81	2.240.517,11
PODER EXECUTIVO	430.334,32	1.663.992,31	963.843,07	0,00	1.130.483,56	526.595,04	691.445,67	261.309,50	110.291,38	11.556,52	1.096.192,81	2.226.676,37
PODER LEGISLATIVO	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Câmara Municipal	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	444.131,48	1.664.444,81	964.251,99	0,00	1.144.324,30	526.595,04	691.445,67	261.309,50	110.291,38	11.556,52	1.096.192,81	2.240.517,11

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:414D35AD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE